
Inexigibilidade de Licitação, caput do Art. 30 da Lei nº 13.303/2016**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 00769/2025
OC nº 195874**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 2025/01 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **35.645.707/0001-30**, SITUADA AV. R-11, 870, SALA 205 GALERIA R11, QD L 17, LT. 4/2 – ST. OESTE – GOIÂNIA (GO) – CEP: 74.125-100, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos complementares de infraestrutura, nos Pontos de Atendimento dos Clientes da BB Tecnologia e Serviços, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é até 30/01/2030, a contar da data da assinatura do contrato

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. atraso injustificado no início do serviço;
- v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
- xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
- xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b. administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:

- i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores constantes do Documento nº 2 deste Contrato. Para fins de faturamento e pagamento, a CONTRATADA deverá obedecer ao estabelecido no Documento nº 1 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados no Documento nº2, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência do credenciamento, e a qualquer momento, caso fique constatado que o preço credenciado é superior ou inferior aos preços de mercado, desde que fique demonstrado a respectiva variação de preços, mediante utilização de referências de instituições com credibilidade pública, pesquisa de mercado e análise técnica, a BBTS poderá rever o preço mediante correspondência formal, de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

Parágrafo primeiro - Será admitido o reajuste de preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo segundo - Em outro diapasão, o reajuste de valores será aplicado, sempre que a administração julgar necessário, com base em indicadores econômicos e pesquisas de mercado, ao identificar variações significativas nas condições inicialmente utilizadas para formatação dos preços dos serviços.

Parágrafo terceiro - Uma vez verificada a necessidade da recomposição dos valores vigentes, os novos valores serão publicados no edital e alcançarão a todos os contratos do credenciamento já formalizados. Os novos valores serão praticados a partir da data da publicação.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no

mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal);

- h) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
- i) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressaltado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "*caput*" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste contrato.. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;

r) e, ainda, declara que:

- i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e

absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – É necessário também realizar o cadastro no link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para envio das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a Contratada deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as

hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: LC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Nome: Leyder Divino Do Carmo Correa

Cargo: Sócio

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares de infraestrutura, nos Pontos de Atendimento dos Clientes da BB Tecnologia e Serviços, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, que o integram e complementam.

2. Especificações:

2.1. O detalhamento dos requisitos técnicos funcionais e não funcionais obrigatórios, associado aos serviços envolvendo ferramentas e capacitações específicas necessárias ao credenciamento, com o objetivo de captar o máximo de soluções locais com características adaptáveis, ágeis que tragam ganho de eficiências para BBTS e CREDENCIADA, está apresentado no **Anexo 1 - Especificações Técnicas**.

2.2. A expectativa é o credenciamento de empresas de serviços em âmbito nacional, para o encaminhamento de demandas para a CREDENCIADA que estiver mais próximo do local da execução, de acordo com a ordem sequencial da fila de convocações.

2.2.1. Os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE via negociação de períodos de atuação, com prazos de execução acordados (**item 4 Condições de Entrega e Prazos**) e respectivo ANS – Acordo de Nível de Serviços contratados (**item 12**).

2.2.2. Todo atendimento da CREDENCIADA deverá ser acompanhado por um preposto alocado pela CONTRATANTE.

2.2.3. Quando houver necessidade de programar serviços para realização fora do horário administrativo, deverá ser previamente autorizado e validado pela CONTRATANTE.

2.3. A CREDENCIADA obriga-se a realizar os serviços conforme **Anexo 1 - Especificações Técnica**, cabendo destacar que a relação poderá sofrer acréscimos, se forem detectados necessidade adicionais de insumos ou por inclusão de novos serviços, via publicação de errata ao edital.

2.4. A CREDENCIADA obriga-se ao atendimento as normas específicas aplicáveis à prestação de serviços, objeto da presente contratação, envolvendo a disponibilização e uso de ferramentas adequadas e em boas condições de uso, estoque de peças, materiais e capacitações específicas da equipe, necessárias a correta prestação dos serviços.

2.5. A CREDENCIADA, no ato do atendimento de demandas de manutenção, deve fazer a inspeção e testes gerais de funcionamento para garantir a solução definitiva de falhas. Nos valores dos serviços credenciados estão previstas todas as ações necessárias para o restabelecimento do funcionamento da Infraestrutura, exceto para casos de identificação de itens fisicamente quebrados, carbonizados, com oxidação excessiva e aqueles cujo custos para execução dos reparos ultrapasse 50% do valor da implementação de uma nova infraestrutura. Devendo encaminhar laudo técnico com fotografias, esclarecimento, justificativa para cobrança de valor diferenciado, orçamento para aprovação dos reparos complementares decorrentes do estado de conservação infraestrutura.

2.6. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar partes e peças originais ou homologadas pela BBTS. Na indisponibilidade, encaminhar solicitação de homologação/validação acompanhada das devidas justificativas e documentações que comprovem a indisponibilidade no mercado.

2.6.1. A CREDENCIADA deverá possuir Responsável Técnico para a execução das atividades previstas neste documento, devidamente cadastrado no Conselho de Classe.

2.6.2. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações da CONTRATANTE e as melhores práticas do mercado, não podendo ser realizados improvisos ou adaptações, tais como:

2.6.2.1. Uso de materiais diferentes da especificação ou substituição de peças ou partes sem autorização ou por itens não originais;

2.6.2.2. Inibição de circuitos, exclusão de disjuntores, tomadas, pontos lógicos que coloquem em risco a funcionalidade original;

2.6.2.3. Conexões elétricas inadequadas, sem respeitar as premissas NR-10 e NBR 5410;

2.6.2.4. Descarte ou transporte de material fora dos procedimentos regulatórios.

2.6.2.5. Emendas, eliminação de cabos ou conectores não autorizadas;

2.6.2.6. Falta de testes antes do início dos procedimentos;

2.6.3. Na prestação de serviços, deverão estar garantidas a integridade da infraestrutura e dos equipamentos conectados, bem como a inexistência de danos ao patrimônio e aos ambientes envolvidos.

2.7. Riscos do Serviço:

2.7.1. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, associado ao PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ao Ambiente) e a utilização EPI (Equipamentos de Proteção Individuais), EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), recomendados pela legislação pertinente, fornecendo aos seus colaboradores os equipamentos que se façam necessários e adequados ao risco de cada atividade.

2.7.2. A CREDENCIADA deve cumprir as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, bem como normas relacionadas NR-06, NR-09, NR-10 e NR-17, NBR 5410.

2.7.3. Avaliar riscos a pessoas e patrimônio no ato do início da prestação dos serviços, visando executar o trabalho com segurança e eficiência.

2.7.4. Para os locais onde se faz necessário treinamentos especiais de segurança, a exemplo de ambientes industriais, encaminhar equipes devidamente treinada e com EPIs específicos que se façam necessários para atender exigências para acesso a estes, desde que seja informado previamente.

2.7.5. A CREDENCIADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

2.7.6. Igualmente, fica a CREDENCIADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CREDENCIADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação CONTRATANTE.

2.7.7. Cumprir à CREDENCIADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
- b) Pagar, rigorosamente, em dia, os salários dos empregados, as contribuições

previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.

- c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade, e pagar às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

2.8. Do Credenciamento:

2.8.1. Espera-se o credenciamento de empresas de serviços para todos os principais municípios das unidades da federação, formando uma fila sequencial por ordem de credenciamento, visando encaminhamento de demandas para aquele que estiver mais próximo do local da execução, de acordo com a ordem sequencial da fila de credenciamento.

2.8.2. O Requerimento de Credenciamento deverá ser formalizado por meio da entrega do respectivo documento previsto no edital, indicando a área de abrangência, as bases fixas onde possui estrutura de atendimento e a capacidade mensal de atendimento, definição sobre interesse e capacidade para prestação dos serviços:

2.9. Do Descredenciamento: O descredenciamento poderá ocorrer:

2.9.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital, conforme item 13.15.

2.9.2. Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

2.9.3. Judicial, nos termos da legislação.

2.9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações previstas no presente edital e seus anexos poderá ensejar o descredenciamento, com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para descredenciamento:

2.9.4.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.

2.9.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos.

2.9.4.3. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.

2.9.4.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à BBTS.

2.9.4.5. A subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo o previsto no projeto básico.

2.9.4.6. O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

2.9.4.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

2.9.4.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

2.9.4.9. A dissolução da CREDENCIADA.

2.9.4.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução das obrigações e condições acordadas.

2.9.4.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações e condições acordadas.

2.9.4.12. A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2.9.4.13. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9.4.14. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.9.4.15. O descredenciamento por descumprimento das estipulações deste edital e/ou de seus anexos poderá acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados à BBTS, além das sanções previstas neste edital e/ou seus anexos.

3. Condições de Entrega e Prazos:

3.1. Esclarecida no **Anexo 1 - Especificações Técnica**.

4. Obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Fornecer à CREDENCIADA os esclarecimentos e orientações que se fizerem necessárias para a correta prestação dos serviços.

4.2. Pagar os valores devidos à CREDENCIADA em conformidade com as condições e critérios estabelecidos.

4.3. Fornecer à CREDENCIADA a relação de dependências com restrições de horários de atendimento.

4.4. Fornecer e manter atualizada a relação das respectivas unidades e os nomes dos funcionários para contato.

4.5. Fornecer e manter atualizada a relação de alçada para a solicitação de serviços.

4.6. Designar funcionário ou preposto (fiscal de serviços) para acompanhar a realização dos serviços objeto do contrato.

4.7. Comunicar a CREDENCIADA as irregularidades identificadas na execução dos serviços.

4.8. Fornecer todas as informações necessárias, sanar dúvidas e orientar a CREDENCIADA em todos os casos omissos.

4.9. Analisar e manifestar-se quanto à homologação de peças e/ou componentes de partes e peças não originais no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de apresentação da documentação completa.

5. Obrigação da CREDENCIADA na realização de todos os serviços:

5.1. Designar empregados especializados e devidamente identificados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

5.2. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, como também, responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível convocação da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços.

5.2.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CREDENCIADA.

5.3. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições devidos em decorrência do presente contrato, inclusive com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como todas as demais obrigações pertinentes. A qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, a CREDENCIADA deverá apresentar a documentação comprobatória destas exigências.

5.4. Exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, mantenham regras de boa convivência, uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc).

5.4.1. A não utilização do crachá de identificação, uniforme e comportamento antissocial será considerado descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas no contrato, decorrente de riscos à segurança física e patrimonial.

5.5. Avaliar riscos a pessoas e patrimônio no ato do início da prestação dos serviços, visando executar o trabalho com segurança e eficiência.

5.6. Atender às normas de segurança e medicina do trabalho, associado ao PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ao Ambiente) e a utilização EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários para a prestação do serviço de todos os seus funcionários, em conformidade com as exigências das normas regulamentadoras.

5.6.1. Para os locais onde se faz necessário treinamentos especiais de segurança a exemplo de ambientes industriais, encaminhar equipes devidamente treinada e com EPIs específicos que se façam necessários para atender exigências para acesso, desde que seja informado previamente.

5.7. Cumprir as determinações do CONFEA (Conselho Federal de engenharia, arquitetura e agronomia) em relação atividades em equipamentos de informática, computadores, periféricos, instalação, manutenção e assistência técnica, em conformidade com as exigências das normas regulamentadoras.

5.8. Promover o atendimento às demandas, objeto desse contrato, a fim de garantir seu pleno cumprimento das obrigações contratadas.

5.9. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

5.10. Zelar pelo perfeito estado de conservação dos ambientes, equipamentos e recursos tecnológicos sob sua responsabilidade.

5.11. Manter a equipe treinada para a realização dos serviços objeto deste contrato.

5.12. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem, diárias e alimentação de seus técnicos.

5.13. Responsabilizar-se por danos causados a infraestrutura, equipamentos e seus periféricos decorrentes do manuseio indevido ou alteração da configuração original do equipamento por parte de seus funcionários.

- 5.14. Responder pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados aos clientes da CONTRATANTE, a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos de seus funcionários.
- 5.15. Manter estrutura compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço objeto deste contrato, com a qualidade e rigor exigidos no ANS – Acordo de Nível de Serviço.
- 5.16. Dispor, em quantidade suficiente, ferramentas, equipamentos e máquinas, imprescindíveis à realização das tarefas a serem executadas.
- 5.17. Disseminar ao seu corpo funcional, principalmente aos técnicos, sempre que necessário, as orientações fornecidas pela CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem adotados na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 5.18. Prestar os esclarecimentos sobre a comprovação do cumprimento das obrigações sempre que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações e reclamações.
- 5.19. Substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CREDENCIADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.
- 5.20. Disponibilizar meios alternativos para abertura de ordem de serviço, para qualquer dos serviços contratados, quando o sistema da CONTRATANTE ou da CREDENCIADA estiver inoperante. O meio alternativo não deve gerar ônus para a CONTRATANTE e o pedido para a realização do serviço será formalmente enviado à CREDENCIADA.
- 5.21. Apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório por escrito sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.
- 5.23. Atender as solicitações de apresentação de quaisquer documentos ou comprovar por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, a regularidade da situação da CREDENCIADA.
- 5.23.1. Apresentar na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprovar a manutenção da boa saúde financeira.
- 5.24. O não cumprimento das obrigações mencionadas ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.
- 5.25. **A CREDENCIADA declara e obriga-se também:**
- 5.25.1. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente.
- 5.25.2. Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.
- 5.25.3. Não utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo.

5.25.4. Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar.

5.25.5. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, orientação sexual, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.

5.25.6. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país.

5.25.6.1. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, destinar as partes e peças substituídas que não apresentem mais condições de uso para empresas, cooperativas ou associações especializadas na reciclagem ou manufatura reversa, regularmente constituídas, observado, ainda, no que couber, as disposições contidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), normas técnicas pertinentes e demais legislações ambientais, em relação ao descarte ambientalmente adequados dos resíduos sólidos.

5.25.7. Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta perante o CONTRATANTE;

5.25.8. Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, que a CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna, disponível pelo e-mail ouvidoria@bbts.com.br, para o envio de quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias que envolvam conflitos, desvios comportamentais, preconceito, discriminação, falta de respeito e cortesia, abuso de poder (inclusive indícios de assédio moral e sexual), no local de trabalho.

5.26. Conhecer e respeitar o código de ética e as normas de conduta e a política específica de relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, bem como a política específica de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção disponíveis em:
https://www.bbts.com.br/files/documentos_publicos/politicas/20210202_prevencao_combate_corrupcao_lavagem_dinheiro.pdf (<http://www.bbts.com.br>).

5.27. A CREDENCIADA e suas coligadas ou consorciadas no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

5.27.1. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

5.27.2. Não constar esta empresa e seus sócios-diretores em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

5.27.3. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

5.27.4. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

- 5.27.5. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- 5.27.6. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- 5.27.7. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- 5.27.8. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- 5.27.9. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- 5.27.10. Não utilizar trabalhador que tenha sido empregado de empresas do conglomerado BB, considerando o Banco do Brasil e suas subsidiárias antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir do seu desligamento.
- 5.27.11. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- 5.27.12. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- 5.27.13. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE.
- 5.27.14. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos.
- 5.27.15. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CONTRATANTE, não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo.
- 5.27.16. Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

6. Subcontratação:

- 6.1. É permitida a subcontratação parcial de profissionais autônomos disponíveis e capacitados para executar os respectivos serviços especializados, bem como de serviços acessórios que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: transporte, impermeabilização, serralheria, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com o CONTRATANTE.
- 6.2. A subcontratação não pode ser da totalidade do objeto e sim de uma parcela.
- 6.3. A(s) subcontratação(ões) de serviço(s) especializado(s) permitido(s) neste item, somente será(ão) admitida(s) com empresa(s) que comprove(m) capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, a CONTRATADA deve verificar que sua(s) subcontratada(s) sejam qualificadas para prestar os serviços.
- 6.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pelo CONTRATANTE, cabendo à CREDENCIADA todo o ônus decorrente da sua

reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

6.5. Neste caso, a execução dos serviços é de responsabilidade única da CREDENCIADA, a qual deve providenciar o planejamento da execução, acompanhar e monitorar os serviços até a sua conclusão e aceite, bem como responder pela execução desses contratos, pelos prejuízos resultantes de perda, por danos ou avaria, assim como por aqueles decorrentes de atraso em sua entrega.

7. Informações de Faturamento:

7.1. O faturamento deverá ser centralizado, conforme abaixo:

Unidade: BRA - Brasília/DF;
CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18;
Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03;
Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07
Brasília-DF
CEP: 70740-543;

8. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

8.1. As empresas proponentes deverão preencher o requerimento de Credenciamento, informando também a capacidade máxima mensal de execução por tipo de serviços, as regiões onde preferencialmente pretendem executar serviços.

8.1.1. **Outrossim, para viabilizar as possibilidades de recebimento de demandas é fundamental que a CREDENCIADA informe frequentemente os locais onde possui equipes avançadas / postos de atendimento fora da base da empresa / profissionais agenciados, para que sejam consideradas as respectivas distâncias do local de origem da demanda no ato da sua distribuição.**

8.1.2. As possíveis solicitações do fornecedor sobre alterações de: inclusão ou exclusão de serviços, equipes avançadas e/ou acréscimos ou decréscimos na capacidade mensal deverão ser informadas a BBTS para homologação.

Os fornecedores de serviço poderão requerer a suspensão de demandas a qualquer tempo, mediante notificação a BBTS; esse requerimento não os eximirá da obrigação de concluir as demandas que já estiverem encaminhadas.

8.2. Distribuição de demandas:

8.2.1. A distribuição ocorrerá via encaminhamento de ordens de serviço, conforme premissas:

a) Respeitado o amplo direito de defesa e do contraditório, será suspenso o envio de demanda a CREDENCIADA que **não atingir os níveis de ANS pactuados**, além da aplicação das sanções e multas cabíveis. A CREDENCIADA será reabilitada no mecanismo de distribuição de demanda, no ato da regularização da não conformidade, no mês subsequente a ocorrência.

b) Respeitado o amplo direito de defesa e do contraditório, será suspenso o envio de demanda a CREDENCIADA que **ultrapassar limites de desvios de qualidade dos serviços**, com base na pontuação dos indicadores de qualidade, conforme **item 13.15 - Pontuação**. A acumulação de pontos tem limitação máxima de 06 meses, quando deverá ser zerada a pontuação da CREDENCIADA e reabilitada no mecanismo de distribuição de demanda.

c) Inexistência e/ou menor número de **pendências de conclusão de serviços**; respeitado o ANS, a cada ordem de serviço. A CREDENCIADA que apresentar pendências de conclusão

superior ao prazo contratado, poderá ter a suspensão do envio, até a regularização das pendências.

8.2.2. Como a origem da demanda é imprevisível, podendo ocorrer em qualquer município em âmbito nacional, a distribuição da demanda considera a proximidade com o fornecedor credenciado e de suas equipes residentes fora da base, possibilitando maior tempestividade no atendimento, otimização de eficiência operacional e redução de custos para ambos, BBTS e CREDENCIADA:

8.2.2.1. O ponto de partida (primeira origem) será o endereço do Centro de Assistência Técnica (CAT) de origem do acionamento, conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>, ou da equipe avançada da CREDENCIADA que esteja mais próxima ao local de destino dentro da respectiva UF, conforme regra de distribuição de demandas considerando maior proximidade do local de execução dos serviços. Limitado a 425 km.

8.2.2.2. A distribuição ocorrerá via rodízio, priorizando o fornecedor que estiver a mais tempo sem receber demandas, sendo que será formada uma fila única sequencial de convocação de credenciados. A cada demanda será acionada a CREDENCIADA da fila sequencial, considerando sua capacidade mensal informada e a maior proximidade ao local de execução.

8.2.2.3. Existindo uma única CREDENCIADA que atenda as condições a), b) e c) dentro do raio de 50 km da origem da ordem de serviço, a distribuição da demanda será enviada diretamente a CREDENCIADA, que será alocada em último lugar na fila sequencial única.

8.2.2.4. Existindo mais de uma CREDENCIADA que atenda as condições a), b) e c) dentro do raio de 50 km da origem da ordem de serviço, a distribuição da demanda será enviada para a que estiver em primeira posição na fila. Então a CREDENCIADA será alocada em último lugar na fila sequencial única.

8.2.2.5. Desta forma a ordem de distribuição considera que a prioridade recairá na CREDENCIADA que estiver a mais tempo sem receber demandas.

8.2.2.6. Não existindo CREDENCIADAS no raio de 50 km da origem, será convocado a CREDENCIADA que estiver presente em um raio de 100 km, 150 km, 200 km e múltiplos de 50 km do local de origem, segundo mesmo critério.

8.2.2.7. Poderá ocorrer distribuição dirigida, resultando em agrupamento de demandas, quando:

8.2.2.7.1. Quando houver múltiplas ordens de serviços dentro do respectivo raio de proximidade de acionamento, respeitando a capacidade informada, objetivando otimização de recursos e custos.

8.2.2.7.2. Se tratar de demanda vinculada ou derivada de serviço já distribuído para um(a) Credenciado(a), tendo como exemplo atendimentos em garantia.

8.2.2.7.3. For necessária a complementação de serviço já realizado, tendo como exemplo conclusão de atendimentos pendentes.

8.2.3. Cabendo ao fornecedor manter a BBTS informada sobre o endereço atualizado de suas bases, bem como em que localidade possui equipes residentes fora da base, para que, a cada demanda seja atualizada a lista de convocação com base na fila sequencial de credenciados e a maior proximidade da origem da demanda.

8.2.4. Exemplo:

- Existindo fornecedores credenciados dentro do raio de 50 km da origem da demanda, estes receberão as ocorrências, até o limite da capacidade de atuação. Se existir mais de um fornecedor, a demanda será distribuída considerando a otimização de roteiros nos atendimentos.
- Caso não existam fornecedores credenciados a 50 km da origem, as demandas serão direcionadas para o fornecedor local mais próximo onde existam fornecedores credenciados dentro do raio de 100 km e assim por diante.

8.2.5. O modelo de distribuição de demanda promove a ampla transparência, inibe o acúmulo de itens em fornecedores com baixo rendimento e prevê que todos os fornecedores credenciados nas mesmas condições, recebam demandas, priorizando o envio de demandas para o fornecedor que está a mais tempo sem receber demandas, desde que cumpram todos os requisitos do edital, de forma a garantir o rodízio entre as CREDENCIADAS.

8.2.6. Caso uma CREDENCIADA não esteja cumprindo os prazos e as condições contratadas, a mesma será notificada. A BBTS assegurará o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo limite de 05 dias úteis. Caso as justificativas não sejam acatadas, o fornecedor será suspenso até que se comprove as devidas condições para o cumprimento das exigências contratuais, podendo este, inclusive, ser submetido a um novo processo de homologação técnica, conforme **item 13.16 - FLUXO DE TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS GRAVES OU DESCREDENCIAMENTO**.

8.3. Convocação para prestação de serviços:

8.3.1. A convocação da CREDENCIADA para execução do serviço ocorrerá após o processamento interno da demanda:

8.3.1.1. Emissão de uma Ordem de Serviço – OS assinada digitalmente, expedida por e-mail, pela BBTS, nos dias úteis das 8:00 às 18:00 horas. Neste caso, será obrigação da CREDENCIADA verificar, frequentemente as demandas recebidas e apresentar o aceite com previsão de atendimento, respeitando os prazos acordados em até 3:00 horas em dias úteis após o envio da convocação. A comunicação poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério do BBTS.

8.3.2. A CREDENCIADA deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o serviço a ser realizado. Caso julgue serem necessários dados, documentos e/ou providências adicionais para o início da execução do serviço, estes deverão ser solicitados no mesmo documento de recebimento da demanda.

8.3.3. A recusa do serviço deverá ser formalizada mediante devolução do e-mail a BBTS contendo versão digitalizada da Planilha / OS com a justificativa para a recusa, que será analisada pelo fiscal de serviços:

8.3.3.1. Se aceita, não haverá atribuição da pontuação prevista no **item 13.15 – Pontuação**.

8.3.3.2. Se a justificativa não for aceita, resultará na atribuição da pontuação prevista no **item 13.15 – Pontuação**.

8.3.3.3. Caso o serviço esteja localizado fora da área indica como abrangência preferencial indicada, a CREDENCIADA não sofrerá qualquer penalidade.

8.3.4. A recusa de serviço por uma CREDENCIADA, com aceite ou não da justificativa apresentada, ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará na atribuição do serviço para outra CREDENCIADA, conforme os critérios para distribuição dos serviços e atribuição da pontuação prevista no **item 13.15 – Pontuação**.

8.3.4.1. Ainda que haja o aceite da justificativa da recusa de serviço por uma CREDENCIADA, a mesma será alocada na última posição da fila sequencial única de demandas.

8.3.5. A ausência de manifestação pela CREDENCIADA dentro do prazo estabelecido ensejará o cancelamento da demanda, formalizado mediante o envio de nova comunicação pela BBTS e resultará na alocação da credenciada na última posição da fila sequencial única de demandas, resguardado a possibilidade de suspensão dos serviços decorrente de atingimento da pontuação limite, além das multas e sanções cabíveis e a atribuição da pontuação prevista no **item 13.15 – Pontuação**.

8.3.6. A critério da BBTS, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

8.4. Cronograma de execução e pagamentos:

8.4.1. Em serviços / obras de maior complexidade é obrigatório a apresentação do cronograma de execução e pagamento.

8.4.2. Cronograma de execução:

8.4.2.1. Por definição o cronograma de execução é um documento que detalha a sequência e a duração das atividades necessárias para concluir os serviços / obra. Ele é estruturado em etapas ou fases, com datas de início e término para cada tarefa. O cronograma é desenvolvido com base nas composições de custos e atividades padronizadas conforme **Anexo 2 – Tabela de Preços**.

8.4.2.2. **Objetivo:** Seu principal objetivo é assegurar que o serviço / obra siga um plano temporal realista e eficiente, permitindo o acompanhamento do progresso e a identificação de possíveis atrasos ou necessidade de ajustes.

8.4.2.3. **Componentes:** Inclui uma lista de todas as atividades previstas, suas interdependências, a alocação de recursos, e as metas de conclusão. Também pode incluir margens de segurança para atrasos e imprevistos.

8.4.3. Cronograma de Pagamento:

8.4.3.1. Por definição o cronograma de pagamento é um planejamento financeiro que estabelece as datas e os valores dos pagamentos a serem realizados ao longo da execução da obra. Ele está diretamente vinculado ao progresso físico das atividades previstas no cronograma de execução.

8.4.3.2. **Objetivo:** O objetivo é alinhar os desembolsos financeiros ao avanço da obra, garantindo que os pagamentos sejam realizados conforme a conclusão de etapas específicas e sua homologação. Isso ajuda a manter o controle financeiro e evitar adiantamentos que não correspondam ao progresso real.

8.4.3.3. **Componentes:** Inclui os marcos de execução, percentuais de avanço correspondentes a cada pagamento, e a previsão de recursos financeiros necessários para cada etapa.

8.4.4. Preferencialmente o cronograma de execução e pagamento deve ser concebido de forma integrada, utilizando as composições de custos e insumos padrão apresentados no **Anexo 2 – Tabela de Preços**. Os valores e prazos são baseados nos índices e referências fornecidos, o que permite uma estimativa precisa tanto do tempo quanto dos custos envolvidos.

8.4.5. A utilização de um cronograma alinhado assegura a transparência entre as partes envolvidas, garantindo que todos os custos e prazos sejam justificados e rastreáveis.

8.4.6. Esse planejamento é fundamental para a gestão eficaz do serviço / obra, ajudando a manter o controle sobre o tempo e os custos, além de assegurar que os pagamentos sejam feitos de acordo com o progresso real dos trabalhos, conforme exemplos apresentados abaixo:

Cronograma de Execução

Etapas	Descrição	Duração
1. Levantamento e Projeto	Levantamento de necessidades, elaboração de projeto	7 dias
2. Instalação de Infraestrutura	Instalação de dutos, eletrocalhas e conduítes	14 dias
3. Lançamento de Cabos	Lançamento de cabos elétricos e de rede	14 dias
4. Instalação de Tomadas e Pontos	Instalação de tomadas elétricas e pontos lógicos	14 dias
5. Conexões e Testes	Conexão de cabos em painéis, quadros e testes	8 dias
6. Certificação e Documentação	Certificação de rede, entrega de as-built e documentação	7 dias
7. Inspeção Final e Entrega	Inspeção final dos sistemas e entrega do projeto	3 dias

Cronograma de Pagamento

Etapas Concluídas	% Concluído	Valor do Pagamento
Levantamento e Projeto	10%	R\$ 50.000,00
Instalação de Infraestrutura	20%	R\$ 100.000,00
Lançamento de Cabos	25%	R\$ 125.000,00
Instalação de Tomadas e Pontos	20%	R\$ 100.000,00
Conexões e Testes	10%	R\$ 50.000,00
Certificação e Documentação	10%	R\$ 50.000,00
Inspeção Final e Entrega	5%	R\$ 25.000,00

8.5. Sistema de gestão de serviços:

8.5.1. O CREDENCIADO deverá possuir sistema de controle do fluxo de serviços (Aplicativo ou Planilha), contendo atualização das informações relativas à prestação dos serviços. Sistema deve manter histórico durante toda a vigência do Contrato, com controle da ordem de serviço, número de série e de reincidência de defeitos;

8.5.2. O proponente deve disponibilizar acesso ao sistema e seus relatórios sempre que a BBTS solicitar.

8.5.3. O proponente terá até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato, para adequar o seu Sistema de Controle de atendimento, de forma que contenham as seguintes informações de controle de fluxo de atendimento:

- Planilha com informações que permitam rastrear o histórico do atendimento aos respectivos serviços.
- Ordem de Serviço Prazo, Garantia, Status do Item no processo, número de série, permitindo rastrear o histórico da prestação do serviço.

- c) Data do recebimento da ordem de serviço ou planilha.
- d) Previsão de conclusão, a partir do recebimento da ordem de serviço.
- e) Data da conclusão do serviço com aceite do preposto da BBTS.
- f) Descrição dos Serviços credenciados executados.
- g) Descrição de custos extras e valor.
- h) Nota fiscal de faturamento dos serviços.

9. **Condições de Aceite / qualidade:**

9.1. A CREDENCIADA deverá declarar seu endereço de correio eletrônico no momento da assinatura do contrato. No caso de alteração do endereço de correio eletrônico, a CREDENCIADA deverá informar imediatamente a CONTRATADA. É responsabilidade da CREDENCIADA manter o endereço eletrônico atualizado.

9.2. Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a CONTRATADA e a CREDENCIADA, serão repassadas por meio de correio eletrônico.

9.3. As comunicações enviadas para o endereço eletrônico declarado pela CREDENCIADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar recebimento.

9.4. A CREDENCIADA deverá fornecer o número de celular para contato com o profissional responsável pelos serviços, de modo que o mesmo possa ser contatado pela CONTRATANTE a qualquer momento (em horário comercial).

9.5. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações da BBTS, conforme **Anexo 1 - Especificações Técnicas**, normas técnicas e as melhores práticas do mercado, não podendo ser realizadas modificações, improvisos ou adaptações com objetivo de simular as características originais.

9.6. A CONTRATADA terá uma equipe de fiscalização, e, a esta, será assegurada o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CREDENCIADA e sem que esta, tenha direito a indenização no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

9.7. Os serviços credenciados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada durante ou após sua execução, a qualquer tempo, à critério da BBTS.

9.8. **Checklist:** A verificação da qualidade técnica compreenderá, no mínimo, a conferência dos aspectos formais do trabalho:

- 9.8.1. Apresentação: aparência, postura incompatível com a prestação dos serviços.
- 9.8.2. Uso de itens básicos de EPI, sem improvisos em relação a ferramentas, material utilizado.
- 9.8.3. Organização na condução dos serviços, garantia do ambiente do cliente limpo e em ordem.
- 9.8.4. Mitigação de riscos, danos aos equipamentos ou ao ambiente do cliente.
- 9.8.5. Inexistência de pendências de conclusão e necessidades de retorno ou continuidade posterior.
- 9.8.6. Geração de relatórios e registros fotográfico de não conformidades, quando isto couber.

9.9. Para fins de verificação da qualidade técnica, a BBTS poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos, digitais ou físicos, que comprovem a execução.

9.10. Caso sejam identificados inconsistências ou erros, serão solicitados a CREDENCIADA esclarecimentos, complementações ou correções.

9.11. A verificação da qualidade técnica não atribuirá nenhuma corresponsabilidade aos profissionais do BBTS responsáveis por esta verificação.

9.12. A ausência ou omissão da verificação da qualidade técnica dos trabalhos por profissional do quadro técnico do BBTS, não eximirá o(a) Contratado(a) das responsabilidades previstas neste Edital.

10. Homologação:

10.1. Após análise e habilitação documental, as empresas proponentes serão submetidas à homologação técnica, para certificar a capacidade técnica para atendimento aos serviços credenciados.

10.2. Analise se a documentação de atividade econômica da empresa é compatível com objeto da prestação de serviços e os atestados de prestação de serviços apresentados são similares.

10.3. Decorrente da predominância e importância das características técnicas da prestação dos serviços, será realizada a avaliação das condições necessárias para atendimento, de acordo com os anexos associados a respectiva atividade. A homologação técnica será feita abordando aspectos gerais da empresa e aqueles particulares de cada uma das atividades, famílias e módulos que a empresa pretende atender:

10.3.1. Quando a atividades assim exigir, serão realizadas visitas técnicas de homologação, serão registradas imagens fotográficas dos principais aspectos produtivos e de processos, de forma a compor um dossiê sobre as instalações físicas e sobre as condições técnicas de atendimento.

10.4. Os fornecedores estarão sujeitos a inspeções e avaliações periódicas a critério da BBTS. Podendo ocasionar a suspensão imediata do envio de demandas até a regularização das deficiências apontadas. A suspensão poderá ser parcial (para uma ou mais atividades, famílias ou módulos) ou total (se a pontuação dos aspectos gerais for deficiente).

10.4.1. Os fornecedores deverão permanecer com a estrutura homologada durante a vigência do contrato. As possíveis alterações devem ser comunicadas a BBTS para avaliação da necessidade de realizar uma nova homologação.

10.5. Para que uma empresa seja considerada tecnicamente apta deverá atender os requisitos gerais fixados no citado Relatório.

10.6. Uma mesma empresa pode ser homologada para todos os serviços e locais que desejar.

10.7. Todos os que atenderem os requisitos técnicos para prestação dos serviços serão contratados.

10.8. Inspeção de Avaliação Técnica:

10.8.1. A BBTS a qualquer momento que desejar, sem necessidade de comunicação previa, poderá fazer inspeções de avaliação técnica, para certificar a manutenção das condições adequadas para prestação de serviços CREDENCIADOS.

10.8.2. As inspeções terão como base as documentações geradas no processo de homologação.

11. Condições de Pagamento:

11.1. Deverá ser encaminhada uma planilha mensal referente aos serviços prestados em arquivo eletrônico para validação, a BBTS no prazo de até 5 dias úteis fará a conferência e autorizará a emissão da nota fiscal de fatura, ou solicitará a devida correção.

11.1.1. A planilha deve conter o detalhamento dos serviços executados, custo de manutenção, consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item;

11.1.2. A CONTRATADA, reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o ateste da execução dos serviços, em conformidade com as especificações do contrato, onde:

11.1.2.1. Somente serão autorizados os faturamentos dos serviços demandados na exata quantidade e valores contratados e com previa autorização para execução.

11.1.2.2. Serviços executados sem o consentimento do fiscal e gestor de contrato, serão rejeitados, cabendo a CREDENCIADA faturar de quem efetuou a demanda localmente, de forma avulsa.

11.2. Observadas as condições relativas à medição dos serviços, a CREDENCIADA deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o limite de 21º dia do mês, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

11.3. O ateste da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal de serviço designado pela BB Tecnologia e Serviços S.A. para esse fim.

11.4. No caso de notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à BBTS em data posterior à indicada, poderá ser solicitado o cancelamento e reemissão dentro das condições acordadas.

11.5. O pagamento será efetuado à CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota Fiscal/fatura. Caso o vencimento da nota fiscal.

11.6. A BBTS reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado, em conformidade com as especificações do contrato.

11.7. A BBTS, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

11.8. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço ANS, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços e os respectivos ajustes do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas no contrato.

11.9. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como BDI, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, margem de lucro, etc.) incidentes sobre o serviço, inclusive os custos eventuais para prestações de serviços, com fornecimento acessório de material, ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, encargos sociais, seguros, taxas de administração, custos com qualquer tipo de deslocamento, diárias, material/peças, cessão técnica, licenças inerentes às atividades e tributos, enfim tudo o necessário para a prestação dos serviços.

11.10. As notas fiscais/faturas devem indicar o serviço a que se referem e o número do contrato, bem como os números de DGCO e OC constantes no contrato de prestação de serviço e deverão ser encaminhadas à CONTRATADA, conforme **item 7**.

12. Acordo de Nível de Serviço

12.1. A medição do ANS será tratada via Sistema de Controle da BBTS, de acordo com os prazos de solução do evento apresentado no item **3 - Condições de Entrega e Prazos** e esclarecidas no respectivo anexo.

12.2. A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços especializados, em estrita observância de todas as condições estabelecidas, garantindo o índice percentual de ANS (Acordo de Nível de Serviço) de 98%, sob pena de glosa proporcional ao desvio desse índice. O índice ANS é calculado pela expressão:

$$\text{Índice \% ANS} = (\text{TSD} - \text{TSA}) / \text{TSD}$$

TSA = Total mensal de Serviços com Atrasos

TSD = Total mensal de Serviços Demandados.

12.3. **Nota:** Serão considerados serviços em atrasos aqueles não realizados nos prazos padrão estabelecidos no item **3 - Condições de Entrega e Prazos**, conforme respectivo anexo (excluídos os serviços que no decorrer do período, foram objetos de impedimento acatados pela BBTS).

12.4. Aplicação de Glosa

12.4.1. O descumprimento dos níveis de serviços apurados mensalmente sujeitará a CREDENCIADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice ANS exigido, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos serviços do mês do descumprimento. O cálculo da glosa a ser aplicada para perdas do ANS, é dado pela expressão abaixo (arredondada para uma casa decimal), com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

$$\text{Glosa} = (100,0\% - \text{ANS}) * \text{VF, onde:}$$

ANS: Índice de Acordo de Nível de Serviço com valor inferior a 98%.

VF: Valor total da fatura de serviços do período analisado.

Exemplos:

- ANS de 98%, não haverá glosa referente a ANS, se limitando a possíveis valores de rebate;
- ANS de 97%, 3% de glosa no valor da fatura contratual;
- ANS de 80 % ou abaixo será limitado a 20% somado ao valor do rebate apurado.

13. Penalidades, Multas e Sanções:

13.1. O descumprimento parcial ou total pela CREDENCIADA de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados poderá acarretar a suspensão e/ou o descredenciamento, independente da aplicação de multas, glosas e suspensões cabíveis.

13.2. O desempenho na prestação dos serviços objeto deste Edital também será aferido por meio de pontuação atribuída às CREDENCIADAS, prevista no item **13.15 – Pontuação**.

13.3. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

13.5. A ocorrência de três (3) ou mais advertências e/ou multas não justificáveis, em qualquer tempo, poderá ensejar a suspensão dos serviços e / ou descredenciamento, independente de glosas e sanções aplicáveis.

13.6. O descumprimento do ANS não justificável, a critério da BBTS, de forma continuada ou acumulada, 03 vezes consecutivamente ou de forma acumulada, o que ocorrer primeiro, poderá ensejar a imediata suspensão dos serviços e/ou o descredenciamento para a prestação dos serviços, independente da incidência de glosas e sanções aplicáveis.

13.7. Na ocorrência do descumprimento, além das respectivas sanções e glosas na fatura, a BBTS poderá advertir a CREDENCIADA por até 03 (três) vezes, por intermédio de e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio e comunicação escrita e efetuar a suspensão dos serviços.

13.8. As aplicações de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, ocorrem cumulativamente a possíveis glosas decorrentes de perda de ANS e do rebate, onde:

13.9. O descumprimento das obrigações contratuais de forma continuada, além das respectivas glosas na fatura, multas e sanções contratuais, poderá ensejar a suspensão imediata dos serviços.

13.10. A cobrança das multas e sanções poderá ser feita através de descontos em pagamentos pendentes. Não existindo saldo de faturas pendentes, se necessário, por meio de processo administrativo e/ou judicial, assegurados o direito do contraditório e ampla defesa no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.

13.11. A CREDENCIADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis, quando o valor das glosas e multas aplicáveis forem irrisórios em relação aos impactos nos atrasos causados pelo descumprimento parcial ou total das obrigações PACTUADAS.

13.12. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

13.13. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do serviço contratado
2	0,5% sobre o valor do serviço contratado
3	1,0% sobre o valor do serviço contratado
4	2,0% sobre o valor do serviço contratado
5	5,0% sobre o valor do serviço contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5
2	Subcontratar empresa/profissional sem a capacitação e/ou habilitação para execução de serviços.	5
3	O não comparecimento, a recusa em executar serviço determinado pela fiscalização ou ausência de retorno de acionamento, sem motivo justificado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
8	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
9	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1

13.14. A ineficiência grave da CONTRATADA poderá ensejar a suspensão imediata de envio de serviços e ou o descredenciamento e redirecionamento dos serviços para os demais CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação de glosas, repasse de custos adicionais, multas e sanções cabíveis. As principais ineficiências graves estão relacionadas abaixo:

13.14.1. O atingimento de índice inferior a 98% sujeita a aplicação de glosa, multa e sanções cabíveis), já o atingimento de índice inferior a 80% implica em suspensão automática da prestação sem detrimento de glosas, multas e sanções cabíveis).

13.14.2. O descumprimento do ANS não justificável, a critério da BBTS, de forma continuada ou acumulada, 03 vezes consecutivamente ou de forma acumulada, o que ocorrer primeiro

13.14.3. Recusa de execução de serviços previstos no objeto contratado;

13.14.4. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas em tempo hábil para garantir a sua plena execução;

13.14.5. Não se manifestar, formalmente, sobre a convocação para prestação de serviços credenciados por 3 (três) vezes consecutivas;

13.14.6. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo BBTS por mais de 6 meses.

13.14.7. Execução de serviços de forma incorreta, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores ao pactuado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s), por falta de peças de reposição, estrutura ou ferramenta adequados por 3 (três) vezes consecutivas e/ou até 3 (três) vezes acumuladas, o que ocorrer primeiro.

13.15. Pontuação

13.15.1. O desempenho na prestação dos serviços objeto deste Edital também será aferido por meio de pontuação atribuída às CREDENCIADAS, conforme detalhado abaixo:

Evento e pontuação	Pontos
Atraso no retorno de informações solicitadas (Nota: 1)	5
Recusa de uma OS com justificativa não aceita (Nota: 1)	15
Ausência de justificativa para recusa de uma OS (Nota: 1)	20
Não comparecimento para atendimento a uma OS (Nota: 1)	20
Execução incorreta, defeito ou vício na prestação do serviço (Nota: 1 e 2)	10
Execução parcial de uma OS (Nota: 1 e 2)	10

Nota 1: O responsável pela fiscalização e distribuição das demandas, fará a formalização registrando via e-mail as ocorrências de perda de qualidade ou não atendimento as condições e exigências estabelecidas na documentação de contratação para se for o caso, a CREDENCIADA fazer uso do amplo direito de defesa e do contraditório.

Nota 2: O preposto da BBTS, responsável pelo acompanhamento presencial ou remoto dos serviços, fará o registro das ocorrências via telefone junto ao fiscal de serviço, de acordo com o check list de execução dos serviços, **item 9.8**, incluindo registro fotográfico, onde este couber. O fiscal de serviços fará o registro das imperfeições / não conformidades identificadas durante a execução, garantindo a transparência para o causador do desvio de qualidade para se for o caso, a CREDENCIADA fazer uso do amplo direito de defesa e do contraditório.

13.15.2. A pontuação por desempenho da CREDENCIADA será acumulada ao longo de 6 (seis) meses, contados do início de cada semestre. Findo esse período, a pontuação acumulada retornará a 0 (zero).

13.15.3. A pontuação acumulada por cada CREDENCIADA, automaticamente gera a suspensão da distribuição dos serviços demandados pela BBTS, em conformidade com os seguintes critérios:

“P” Pontuação acumulada	Prazo de exclusão (a partir da data de atingimento da pontuação acumulada)
Entre 30 e 45	30 (trinta) dias corridos
Entre 46 e 60	90 (sessenta) dias corridos
Maior que 60	Definitiva (descredenciamento)

13.15.4. A CREDENCIADA que, ao fim de cada semestre, esteja excluída temporariamente da distribuição de serviços deverá cumprir o prazo remanescente de exclusão a partir do início do novo semestre.

13.15.5. A CREDENCIADA excluída definitivamente, deverá aguardar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atingimento da pontuação ou da ocorrência que ocasionou sua exclusão, para requerer novo credenciamento.

13.16. Fluxo de Tratamento de Ocorrências Graves ou Descredenciamento:

13.16.1. O fiscal de serviços, em conjunto com o gestor do contrato, deve comunicar a CREDENCIADA via e-mail, a advertência sobre suspensão do envio de solicitações de serviços, assegurando a mesma o direito do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis e copiando a todos os intervenientes (atores da CREDENCIADA e da BBTS no processo de transporte de equipamentos).

13.16.1.1. Se a justificativa for acatada: continuar com o envio dos serviços a CREDENCIADA, encerrar a suspensão e comunicar a retomada dos serviços a todos os intervenientes, sem prejuízos das possíveis sanções, multas e glosas cabíveis.

13.16.1.2. Se a justificativa não for acatada, efetuar a suspensão de envio de demandas ou efetuar o respectivo descredenciamento do fornecedor, conforme respectiva pontuação atingida.

14. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

14.1. Esclarecida no **Anexo 1 - Especificações Técnicas**.

15. Aspectos de Segurança:

15.1. A CONTRATADA se obriga por si, sócios, diretores e mandatários, a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à BBTS, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas, não assumindo quaisquer responsabilidades em relação a seus agenciados neste sentido.

15.2. CREDENCIADA se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiros, bem como o *know-how* e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da BBTS, sob pena de ressarcir integralmente a BBTS dos danos diretos e comprovados decorrentes de sua divulgação ou uso indevido.

15.3. A CREDENCIADA se compromete a manter protegidos e em confidencialidade todos os dados cadastrais, incluindo e-mail informado, número de IP de acesso e outras informações pessoais e corporativas que não sejam necessárias à utilização dos serviços, bem como fazer uso estrito a prestação dos serviços de agenciamento de fretes de informações disponibilizada pela BBTS.

15.4. A CREDENCIADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da BBTS ou de clientes desta, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da BBTS.

15.5. O acesso às dependências da BBTS somente poderá ser autorizado por pessoas investidas desta responsabilidade, definidas e delegadas pela BBTS.

15.6. O ambiente da operação poderá ser monitorado pela BBTS utilizando sistemas de segurança como CFTV, acesso eletrônico ou por biometria.

15.7. A CREDENCIADA deverá deixar claro para os seus empregados sobre os procedimentos de monitoração aos quais estarão sujeitos durante o horário de expediente.

15.8. Os prepostos da CREDENCIADA deverão utilizar uniformes e crachás individual em perfeitas condições de uso. O crachá de identificação deve estar acima da cintura, em local visível. O logo da CREDENCIADA deverá estar estampada na camisa e no crachá.

15.9. A não utilização do crachá de identificação e uniforme será considerada descumprimento contratual sujeito às penalidades previstas no contrato, decorrente de riscos à segurança física e patrimonial.

15.10. Todos os acessos físicos serão imediatamente bloqueados em caso de conduta indevida.

16. **Matriz de risco:**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Credenciada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Credenciada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Credenciada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Credenciada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Credenciada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Credenciada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Credenciada

17. **Vigência:**

17.1. A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do Edital.

18. Revisão / Reajuste de preços:

18.1. Durante a vigência do credenciamento, e a qualquer momento, caso fique constatado que o preço credenciado é superior ou inferior aos preços de mercado, desde que fique demonstrado a respectiva variação de preços, mediante utilização de referências de instituições com credibilidade pública, pesquisa de mercado e análise técnica, a BBTS poderá rever o preço mediante correspondência formal, de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

18.1.1. Será admitido o reajuste de preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

18.2. Em outro diapasão o reajuste de valores será aplicado, sempre que a administração julgar necessário, com base em indicadores econômicos e pesquisas de mercado, ao identificar variações significativas nas condições inicialmente utilizadas para formatação dos preços dos serviços.

18.2.1. Uma vez verificada a necessidade da recomposição dos valores vigentes, os novos valores serão publicados no edital e alcançarão a todos os contratos do credenciamento já formalizados. Os novos valores serão praticados a partir da data da publicação.

19. Qualificação Econômico-Financeira:

19.1. A qualificação econômico-financeira da PROPONENTE será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

19.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

19.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.1.2. A comprovação da boa situação financeira da PROPONENTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

20. Qualificação Técnica:

20.1. A qualificação técnica da PROPONENTE será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

20.1.1. No mínimo, 1 (um) atestado de prestação de serviço(s) anterior(es) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o presente objeto, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade da PROPONENTE para a prestação dos serviços.

20.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

20.1.3. **Quantidades:** o atestado deverá atender no mínimo 10% do total anual estimado para as localidades pretendidas, independentemente do local da realização, conforme anexos referentes a cada serviço credenciado.

20.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais prestação de serviços compatíveis com objeto licitado.

20.1.6. O atestado de capacidade técnica deverá informar se o serviço foi realizado de forma satisfatória, dentro dos prazos e ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica que foi atendida.

20.2. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista), legalmente registrado (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) / CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor (es) de Acervo Técnico – CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação e as parcelas de maior relevância. O (s) profissional(is)apresentado(s) será (ão) o (s) Responsável (is) Técnico (s) do Contrato.

20.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a PROPONENTE, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

20.2.2. Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pela PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho que demonstre o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

20.2.3. Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

20.2.4. Ato constitutivo da empresa PROPONENTE e Certidão do CREA ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

20.3. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais de nível superior dar-se-á, na data da contratação, pela apresentação de atestado fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, assinado por engenheiro habilitado conforme resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, que comprovam a execução de serviços semelhantes aos descritos nas parcelas de

maior relevância, ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

20.3.1. Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância.

20.3.2. Anexar na data da contratação, declaração individual, por escrito de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no item 20.2, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

20.4. Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta contratação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações.

20.5. A PROPONENTE deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

21. Due Diligence:

21.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o Background Check (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de Due Diligence com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

22. Fiscalização:

22.1. A BBTS, na forma que julgar conveniente, exercerá ampla fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas.

22.2. A BBTS nomeará um gestor de contrato e fiscais de serviço, que agirão em nome da BBTS, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA. As ocorrências serão registradas e encaminhadas à CREDENCIADA, objetivando esclarecimentos e correção das irregularidades apontadas.

22.3. A fiscalização pela BBTS em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

22.4. O gestor do contrato e fiscal de Serviços, tem as seguintes atribuições:

22.4.1. Fiscalizar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CREDENCIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato.

22.4.2. Quando identificado erros no relatório prévio de fatura, faturamento incorreto ou a necessidade de aplicação de glosas decorrente de perdas de ANS ou rebate, o fiscal de serviço solicitará a CREDENCIADA os devidos ajustes e o respectivo faturamento.

22.4.3. Quando identificado erros na fatura emitida, caso não seja possível o cancelamento e reemissão, informar a área de pagamento, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência, com devido de acordo da CREDENCIADA.

22.4.4. O gestor terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA ou de valores de ressarcimento de danos.

22.4.5. O Gestor do contrato poderá suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

22.4.6. Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s).

22.4.7. Impedir a execução de serviço não previsto no objeto do contrato.

22.4.8. Sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.

22.4.9. Monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de controles no portal de monitoração:

22.4.9.1. Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por unidade da federação, município, valores, datas ou períodos, motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações sobre ordens de serviços atendidas.

22.4.9.2. Exportação dos dados das consultas para arquivos no(s) formato(s) XLS, XML, CSV ou PDF.

22.5. Para os casos em que se aplicar notificação sobre a inexecução ou deficiência na execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela BBTS à CREDENCIADA, por escrito e entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da notificação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, poderá ocasionar a rescisão contratual.

22.6. Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o gestor do contrato poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CREDENCIADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto.

- **Anexo 1 - Especificações Técnicas**
- **Anexo 2 - Tabela de Credenciamento**

Nota: O arquivo completo com as tabelas de insumo e composição por região e UF deve ser acessado no site <https://licitacoes.bbts.com.br/>

Anexo 1 – Especificações Técnicas

1. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos complementares em infraestrutura, nos pontos de atendimento de Cliente da BB Tecnologia e Serviços, conforme as condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CONTRATANTE.

2. Especificações Técnicas:

2.1. A BBTS adota, sempre que possível, o SINAPI ⁽²⁾ como base para a montagem das especificações técnicas dos serviços em infraestrutura, levando em conta as especificações e referências de mão de obra e insumos necessários para a correta execução dos serviços.

2.1.1. Para uma melhor compreensão, é importante conhecer as publicações do SINAPI, acessível via página www.caixa.gov.br/sinapi, a qual permite o acesso a todos os documentos que são publicados: livro de metodologias e conceitos, cadernos técnicos de composições, insumos, composição de obras genéricas, fichas de especificação técnica, dentre outros, para garantir o uso adequado das referências no desenvolvimento dos orçamentos e demais trabalhos.

2.1.2. O acesso é facilitado pelo sumário de publicações do SINAP ([Iniciar caixa.gov.br](http://Iniciar.caixa.gov.br)), onde os documentos estão organizados por assunto e podem ser obtidos através de links.

2.1.3. Os coeficientes de mão de obra e materiais da tabela SINAPI são importantes indicadores utilizados na composição dos custos de obras e serviços de engenharia no Brasil. Eles representam a proporção de cada item em relação ao custo total da obra ou serviço, e são calculados a partir da coleta de preços de materiais e serviços realizada pelo IBGE em parceria com a Caixa Econômica Federal.

2.1.4. A parte de mão de obra representa a parcela de tempo (quantidade) que cada profissional dedicará à obra ou serviço. Tudo varia de acordo com a categoria da mão de obra, que é dividida em oito níveis de qualificação, desde ajudante até mestre de obra. Cada composição leva em consideração a menor unidade de serviço, com atribuição de valor unitário

2.1.5. Por exemplo, digamos que você precisa fazer uma composição de preço de alvenaria de vedação do bloco cerâmico (1m²). Quantas horas de pedreiro seriam necessárias para esse 1m² de alvenaria? Tal valor seria o coeficiente deste profissional específico para essa composição. Para chegar nos índices, basta acessar as documentações da SINAPI (link disponível no bloco acima).

2.1.6. Já os coeficientes de materiais de construção da tabela SINAPI são representados pela quantidade necessária que é dedicada à obra ou serviço. Nesse caso, o exemplo seria: quantos tijolos eu preciso para efetuar 1m² de determinado serviço? Tudo varia de acordo com o tipo de material utilizado, e são calculados a partir dos preços coletados pelo IBGE em diversos estabelecimentos comerciais, como lojas, distribuidores, atacadistas e fabricantes de materiais de construção.

2.1.7. Todas as informações citadas são coletadas pelo IBGE, e são utilizados como referência para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, tanto no setor público como no setor privado.

² **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil é uma ferramenta desenvolvida pela Caixa Econômica Federal (CEF) em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O SINAPI fornece uma base de dados com preços de insumos e serviços de construção, além de índices de custos para a construção civil em todo o Brasil. Esses dados são amplamente utilizados para orçamentos de obras públicas, análises de viabilidade, e para orientar contratos de construção. O objetivo é garantir transparência e precisão na estimativa de custos no setor de construção.

2.1.8. Além disso, esses coeficientes são importantes indicadores para o planejamento e controle de custos na construção civil, permitindo uma melhor gestão dos recursos e uma maior eficiência na execução de obras e serviços de engenharia.

2.2. Todos os materiais, partes, peças, componentes, cabos, insumos, utilizados nas intervenções deverão ser originais, novos, remanufaturados somente sob consulta, deverão atender às especificações técnicas definidas pela CONTRANTE e o SINAPI.

2.3. Principais Serviços de Infraestrutura

2.3.1. Por serviços técnicos complementares em infraestrutura entende-se a série de procedimentos que envolvem intervenções de instalação, desinstalação, revisão, manutenção corretiva, preventiva e preditiva em infraestrutura incluindo o fornecimento de materiais, partes, peças, componentes, insumos, ferramentas, processos e procedimentos.

2.3.2. Estes serviços envolvem, entre outros, a instalação ou manutenção de infraestrutura, suporte de equipamentos, quadros, fechamento de vãos / baias, lançamento de cabeamento, reparo de pontos elétricos, de comando e comunicação de dados, com fornecimento de peças e componentes, tais como dutos, eletrocalhas, canaletas, cabos, incluindo a organização e identificação para facilitar eventuais mudanças de novos circuitos, bem como a ativação por disjuntor no quadro elétrico e tomada e pontos de conexão no *endpoint* ⁽³⁾.

2.3.3. No **Anexo A - Principais Serviços de Infraestrutura** estão detalhadas as composições de custos e orçamentos de cada serviço técnico complementar, com base no sistema SINAPI, visando padronizar e especificar os processos e materiais necessários para execução de cada etapa:

2.3.1.1. **Preliminar:** Referem-se às atividades iniciais de uma obra, que incluem os trabalhos necessários para preparar o local para as fases subsequentes da construção / serviços. Isso pode incluir serviços como limpeza do terreno, instalação de tapumes, locação da obra (marcação do terreno), terraplanagem inicial, montagem de canteiro, e outros preparativos essenciais.

2.3.1.2. **Implantação e Administração:** Refere-se à instalação e manutenção do canteiro de obras, incluindo a montagem de instalações provisórias como escritórios, banheiros, refeitórios e almoxarifados. Também inclui a administração e supervisão da obra, o que abrange a coordenação logística, controle de materiais, segurança e saúde do trabalho e a gestão de recursos humanos.

2.3.1.3. **Alvenaria e Outras Vedações:** Refere-se aos trabalhos de construção de paredes, muros e outros elementos que servem como divisões e barreiras dentro e fora de uma edificação. Isso pode incluir alvenaria de blocos, tijolos, paredes de concreto, e outros tipos de vedação, como fechamento em painéis.

2.3.1.4. **Pavimentação:** Refere-se à construção de superfícies de tráfego, como pisos, ruas, calçadas e estacionamentos, utilizando materiais como concreto, asfalto, pedras, e blocos intertravados. Inclui tanto a preparação da base como a aplicação dos materiais de pavimento.

2.3.1.5. **Revestimentos:** Refere-se à aplicação de materiais sobre superfícies de paredes, pisos ou tetos, tanto para acabamento estético quanto para proteção. Exemplos incluem a aplicação de reboco, argamassa, cerâmica, azulejos, pastilhas, e revestimentos de gesso.

2.3.1.6. **Divisórias:** Refere-se à instalação de elementos internos que dividem ambientes, criando espaços diferentes dentro de uma edificação. As divisórias podem ser de gesso acartonado (drywall), vidro, madeira, ou outros materiais.

2.3.1.7. **Serralheria:** Refere-se ao trabalho com metais para criar e instalar elementos estruturais ou decorativos, como grades, portões, esquadrias de metal, escadas metálicas, corrimões, e outros itens feitos de aço, alumínio ou ferro.

³ **Endpoint:** Em termos de infraestrutura, refere-se ao ponto de conexão de um dispositivo ou sistema à rede, englobando o ponto lógico (porta de rede, ponto de acesso), o ponto elétrico (tomadas e fontes de alimentação), os quadros de distribuição (organização e distribuição de cabos) e o backbone (conexões de alta capacidade entre segmentos da rede).

2.3.1.8. **Pintura:** Refere-se à aplicação de tintas e revestimentos em superfícies de uma edificação, seja para acabamento estético, proteção contra intempéries, ou para cumprir requisitos funcionais, como demarcações e sinalizações.

2.3.1.9. **Instalações Elétricas, Telecomunicações e Informática:** Refere-se à instalação e configuração dos sistemas elétricos e tecnológicos de uma edificação, incluindo e não se limitando a, sistemas de energia, iluminação, cabeamento estruturado para redes de telecomunicações e infraestrutura de TI, como equipamentos em geral, de rede e cabos de dados.

2.3.2. Na ausência de detalhamento das especificações, deverão ser utilizadas as especificações previstas nas tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tendo como base para especificações de mão de obra, materiais, insumos, os custos máximos apresentados na **Tabela de preços - Anexo 2**.

2.3.2.1. Esses serviços extraordinários, poderão ser executados de forma pontual ou, a critério da CONTRATANTE, podem ser incluídos no **Anexo A – Principais Serviços de Infraestrutura**, com seu detalhamento, padronização de procedimentos, sendo publicada uma respectiva errata ao edital de credenciamento.

2.3.2.2. Para os serviços solicitados de forma pontual, serão negociadas as condições de realização e ajustes dos prazos.

2.3.3. Para realização dos serviços, entre outras atividades, poderá ser necessário:

- Assentamento de tubos, calhas, partes e peças;
- Canteiro de obras planejadas;
- Cobertura diversas;
- Custos com locação de máquinas e equipamentos;
- Drenagem, obras de contenção, caixa de passagem, bueiros;
- Escoramento;
- Esquadrias, ferragens, vidros;
- Fundações e estruturas;
- Impermeabilizações e proteções diversas;
- Instalação elétrica, eletrificação iluminação interna ou externa,
- Instalações lógica, telefonia, câmeras,
- Instalações de ar-condicionado; proteção contra incêndio;
- Instalações hidro sanitárias;
- Ligações prediais de água, esgoto, emergência, telefone;
- Movimentação de terra, cortes, escavação, aterros, dragagem;
- Paredes, alvenaria, concretagem, divisórias, mármore, granito, tijolos, gesso, elementos vazados, madeira, compensados;
- Pavimentação e recomposições diversas;
- Pinturas internas, externas, parede, madeira, metal, piso;
- Pisos, contrapiso, rodapés, assentamento, regularização ou recuperação, vinílicos, borracha, cerâmico, granito, mármore, pedra, concreto;
- Revestimento e tratamento de superfícies;
- Serviços diversos envolvendo equipamentos e insumos

- Serviços preliminares, demolições, retiradas de entulhos, descarte de materiais, partes e peças;
- Serviços técnicos envolvendo locação e execução;
- Transporte, cargas e descargas envolvendo caminhões, guindastes, carregadeiras, caçambas;
- Urbanização, manutenção, limpezas, arborização, tratamento solo, alambrado, cercas, protetores.

2.3.4. Cabe a CREDENCIADA fazer os atendimentos as ordens de serviços demandas, incluindo o dimensionamento, fornecimento e instalação, manutenção da infraestrutura (cabeamento de dados e alimentação).

2.4. Padronização dos serviços:

2.4.1. Todo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, testes e serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes e as especificações do SINAPI.

2.4.2. Quando da inexistência de norma técnica brasileira que verse sobre o assunto em particular, deverá prevalecer a norma internacional de entidade mundialmente reconhecida.

2.4.3. Os materiais utilizados e procedimentos técnicos também deverão obedecer aos padrões de engenharia e de segurança utilizados pela CONTRATADA e seus clientes.

2.4.4. A execução de manutenção em infraestrutura lógica e elétrica prevê todos os serviços necessários para execução objeto desta contratação, tais como: pontos de alimentação e de transmissão de dados até o DVR, HVR, NVR ou Appliance e, ainda, prevê o fornecimento e lançamento de nova fiação se a existente não estiver em perfeito funcionamento, utilizando-se de cabeamento compatível com o equipamento e respeitando as especificações da SINAPI, dos projetos executivos de engenharia do CONTRATANTE, seu cliente, as recomendações do fabricante e as normas técnicas brasileiras.

2.4.5. A CREDENCIADA deve utilizar eletrocalhas e tubulação já existentes nas unidades sendo de sua total responsabilidade o fornecimento e o lançamento do cabeamento e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

2.4.6. A instalação do sistema não poderá danificar/prejudicar/interferir de qualquer forma no funcionamento de outras instalações existentes ou, por seu turno, sofrer interferências de qualquer ordem advindas de outros equipamentos eletroeletrônicos instalados na unidade ou fora dela.

2.4.7. Quando solicitado um orçamento, cabe à CREDENCIADA o levantamento de todo o material e mão-de-obra necessários à instalação do sistema, através de vistoria "*in loco*", a seu exclusivo critério.

2.4.8. A remuneração dos serviços acessórios de manutenção da infraestrutura ocorrerá conforme previsto no **item 7 – Formação de Preço**.

2.4.9. Destaca-se que, em um orçamento de obra, por mais detalhado e criterioso que seja, é impossível prever com exatidão todas as peculiaridades do projeto. Isso ocorre devido à constatação de que sempre haverá um certo grau de incerteza na execução de qualquer empreendimento, e os diversos tipos de riscos envolvidos podem impactar positiva ou negativamente os objetivos do projeto, como o prazo de execução, a qualidade dos serviços, os custos totais, o escopo do objeto, entre outros.

2.4.9.1. Em todos os casos, qualquer serviço, coeficiente ou insumo não previsto no **Anexo A - Principais Serviços de Infraestrutura** ou na demanda inicial deverá ser devidamente justificado e previamente autorizado.

2.4.9.2. Os documentos comprobatórios da execução dos serviços devem ser encaminhados para CONTRATANTE no dia útil seguinte a conclusão dos serviços, com o de acordo do preposto da CONTRANTE que fiscalizou a sua execução.

2.5. Estimativas de Demandas

2.5.1. No **Anexo B - Estimativas de acionamento** estão as estimativas detalhadas, sendo que os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades, sem compromisso de faturamento, mensal ou anual, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

2.5.2. A tabela abaixo demonstra o resumo da expectativa da quantidade de demandas de “serviços complementares especializados em infraestrutura” distribuídos nos pontos de atendimento por Regiões e Estados:

Quadro resumo de estimativa de demandas por Região:

REGIÃO	UF	Distancia Média	Total Copias Documentos	Total OS Pontos DOSI	Total OS Baterias	Total OS Baías	Total OS Pontos DOCA	Total OS Fixação	Total Geral
CENTRO-OESTE	DF	13	798	74	92	203	433	120	922
CENTRO-OESTE	GO	157	1.597	148	21	503	457	362	1.491
CENTRO-OESTE	MS	264	906	84	74	291	256	194	900
CENTRO-OESTE	MT	350	1.090	101	209	203	326	252	1.091
Total CENTRO OESTE		784	4.391	407	397	1.199	1.473	928	4.404
NORDESTE	AL	117	691	64	11	44	242	136	497
NORDESTE	BA	319	3.248	301	128	326	1.001	652	2.408
NORDESTE	CE	199	1.705	158	74	141	517	378	1.269
NORDESTE	MA	198	1.144	106	14	26	378	240	765
NORDESTE	PB	155	874	81	28	335	290	176	910
NORDESTE	PE	185	1.597	148	53	335	525	336	1.397
NORDESTE	PI	238	647	60	11	26	201	166	464
NORDESTE	RN	159	701	65	35	176	254	168	699
NORDESTE	SE	255	432	40	7	185	141	88	462
Total NORDESTE		1.825	11.038	1.023	362	1.596	3.549	2.340	8.870
NORTE	AC	633	205	19	7	26	69	42	164
NORTE	AM	211	388	36	35	53	122	86	332
NORTE	AP	449	162	15	7	53	53	42	170
NORTE	PA	326	1.111	103	74	141	340	230	889
NORTE	RO	306	486	45	46	247	153	106	597
NORTE	RR	770	108	10	7	26	41	24	108
NORTE	TO	303	442	41	43	53	153	108	398
Total NORTE		2.998	2.902	269	220	600	932	638	2.658
SUDESTE	ES	99	885	82	35	212	242	186	757
SUDESTE	MG	269	5.147	477	316	1.005	1.408	1.046	4.252
SUDESTE	RJ	64	2.557	237	32	1.014	802	558	2.643
SUDESTE	SP	92	13.002	1.205	255	3.977	3.789	2.124	11.350
Total SUDESTE		524	21.590	2.001	639	6.208	6.241	3.914	19.003
SUL	PR	197	3.464	321	167	1.058	984	424	2.954
SUL	RS	143	3.517	326	167	3.166	960	532	5.151
SUL	SC	207	3.097	287	18	1.173	860	406	2.743
Total SUL		547	10.078	934	351	5.397	2.805	1.362	10.849
Total Geral		6.678	50.000	4.634	1.968	15.000	15.000	9.182	45.784

Distancias - Referente aos custos com deslocamento de equipes e material, despesas, taxas, BDI. A partir de 425 Km o valor total já inclui uma hospedagem em hotel 3 estrelas.

Copias - Custos com copias de documentos técnicos (Esquemas, Certificações etc.) solicitadas

Pontos Dosi - Custo com implementações DOSI, considerando média 8 pontos por Agência

Baterias - Custos com acionamentos para troca baterias internas e externassem 20% das demandas globais.

Baías - Custo com fechamento de CARENAGENS / baías para 2 anos acrescido de 50% do total para os 3 anos seguintes

Pontos Doca - Custo com preautomação DOCA considerando 1 ponto lógico, 1 ponto elétrico, 1 instalação botoeira, 1 instalação eletroímã por agência.

Fixação - Custo com fixação de equipamentos diversos.

2.5.3. Os demandantes dos serviços objeto deste Projeto Básico, são as organizações da CONTRATANTE conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>.

2.5.3.1. A CONTRATANTE reserva o direito de alterar, acrescentar ou reduzir a lista e informar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura ou fechamento de uma nova organização CONTRATANTE para atender ao disposto neste item.

2.5.4. Os locais de atendimento, serão quaisquer locais no território nacional onde a CONTRATANTE, seus fornecedores e seus clientes mantiverem instalação e/ou pontos de atendimento, considerando e não se limitando ao **Anexo C - Relação dos Principais Locais de Atendimento**.

2.5.5. Para efeito de padronização, as regiões metropolitanas das capitais são as acessíveis via link: <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=regi%C3%B5es+metropolitanas>

2.5.6. A CREDENCIADA deverá garantir a prestação dos serviços às áreas de abrangência de cada Ponto de Atendimento de Cliente da BB Tecnologia e Serviços da CONTRATANTE.

2.5.7. O pagamento dos serviços ocorrerá pela efetiva execução da demanda e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto aos prazos (item 3), condições de aceite e com a estrita observância ao ANS contratado.

2.5.8. Em caso de descomprometimento da qualidade dos serviços e/ou do ANS, será suspenso o acionamento da CREDENCIADA, até a efetiva justificativa e regularização, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.6. **Atendimento on-site**

2.6.1. Por atendimento *on-site* entende-se o comparecimento presencial da CONTRATADA para realização dos serviços de instalação, desinstalação, revisão, manutenção corretiva, preventiva e preditiva em infraestrutura envolvendo o uso de ferramentas, insumos, processos e procedimentos.

2.6.2. A CREDENCIADA que optar por se credenciar para realização de atendimento técnico *on-site*, deverá estar ciente que os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e via negociação de períodos de atuação, com prazos de execução acordados (item 3) e, respectivo ANS – Acordo de Nível de Serviços apresentados no projeto básico.

2.6.3. À princípio, o atendimento inicial será executado por um técnico da CONTRATANTE. O acionamento da CREDENCIADA ocorrerá de acordo com:

2.6.3.1. Necessidade de intervenção em Infraestrutura envolvendo o uso de ferramentas, insumos, processos e procedimentos fora do escopo de atendimento do técnico da CONTRATANTE.

2.6.3.2. O perfil variável da demanda em função de flutuações do parque de equipamentos atendidos e localidades atendidas.

2.6.4. Preferencialmente os serviços serão demandados pela CONTRATANTE nos dias úteis, dentro do horário administrativo (8h às 18h).

2.6.5. Fora do horário comercial ou em dia não úteis, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços via e-mail, permanecendo os mesmos prazos para execução dos serviços. Nestes casos, a Ordem de Serviço será formalizada no dia útil subsequente à solicitação do serviço.

2.6.6. A critério da CONTRATANTE, os trabalhos poderão ser executados à noite e/ou em dia não útil, no regime 07 dias x 24hs. Estima-se que 5% dos chamados serão acionados em períodos noturnos, sempre a combinar com a CREDENCIADA.

2.6.6.1. Quando os serviços forem programados para realização fora do horário administrativo, desde que previamente autorizado e validado pela CONTRATANTE, poderá ser cobrado um percentual adicional sobre a parcela do valor do serviço a ser executado fora do expediente.

2.6.6.1.1. Somente serão devidas as horas com adicional fora de expediente o período trabalhado fora do expediente regular, definido no item 2.6.4 e autorizados pela CONTRATANTE.

2.6.7. A CREDENCIADA deverá disponibilizar canal único para acompanhamento do serviço em execução, inclusive para as demandas em horário diferenciado (ex.: horário noturno).

2.6.8. A CREDENCIADA deverá garantir que toda demanda ou empreita tenha um responsável técnico, com registro válido no conselho de classe competente, responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

2.6.8.1. Este responsável técnico deverá ter acesso a uma conta de correio eletrônico e a um aparelho de telefone celular, que deverão ficar disponíveis.

2.6.9. A CREDENCIADA deverá possuir um “PONTO DE APOIO” que permita o atendimento dentro do prazo e com os recursos de materiais adequados.

2.6.10. A CREDENCIADA deverá utilizar insumos originais previsto no SINAPI e/ou homologadas pela CONTRATANTE. Na indisponibilidade encaminhar solicitação de homologação/validação acompanhada das devidas justificativas e documentações que comprovem a indisponibilidade no mercado.

2.6.11. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente o **Anexo D - Procedimento para Atendimento on-site**. Os serviços deverão ser executados observando as especificações da CONTRATANTE, SINAPI e das melhores práticas do mercado, não podendo ser realizadas modificações, improvisos ou adaptações com objetivo de simular as características originais, tais como:

2.6.11.1. Uso de materiais diferentes da especificação ou substituição de peças ou partes sem autorização ou por itens não originais;

2.6.11.2. Inibição de sensores, exclusão de molas que coloquem em risco a funcionalidade original;

2.6.11.3. Conexões elétricas inadequadas, sem respeitar as premissas NR-10 e NBR 5410;

2.6.11.4. Descarte ou transporte de material fora dos procedimentos regulatórios.

2.6.11.5. Emendas, eliminação de cabos ou conectores não autorizadas;

2.6.11.6. Falta de testes antes do início dos procedimentos;

2.6.12. Na prestação de serviços, deverão estar garantidas a integridade dos equipamentos, bem como a inexistência de danos ao patrimônio e aos ambientes envolvidos.

2.7. Capacitação Exigida

2.7.1. A CREDENCIADA deverá ser especializada e plenamente capacitada aos serviços, compreendendo as intervenções de instalação, desinstalação, revisão, manutenção corretiva, preventiva e preditiva em infraestrutura envolvendo o uso de ferramentas, materiais, partes e peças, insumos, processos e procedimentos incluindo, mas não se limitando aos definidos no SINAPI, **Anexo A – Principais Serviços de Infraestrutura** e no **Anexo 2 - Tabela de preços**.

2.7.2. A CREDENCIADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) que se façam necessários e adequados ao risco de cada atividade.

2.7.3. Na prestação de serviços deverão estar garantidas a funcionalidade de infraestrutura dos *endpoints*, bem como a inexistência de danos ao patrimônio e aos ambientes envolvidos.

2.7.4. Documentação dos produtos

2.7.4.1. A CREDENCIADA deverá possuir amplo domínio do SINAPI, bem como procedimentos próprios com orientações sobre serviço, limpeza e conservação dos *endpoints*, manuais de equipamentos e ferramentas necessárias a realização dos serviços contratados.

2.7.4.2. Os arquivos serão preferencialmente digitais, e devem estar acessíveis aos colaboradores que realizarão os serviços solicitados.

2.7.5. Ferramentas

2.7.5.1. Refere-se ao conjunto de ferramentas e equipamentos necessários para a execução de serviços. As ferramentas podem ser classificadas em dois tipos:

2.7.5.1.1. **Ferramental Próprio de Cada Profissional:** Estas são as ferramentas e equipamentos que cada profissional traz consigo e utiliza regularmente em suas atividades. São de uso individual e fazem parte da rotina do trabalhador, como martelos, chaves, alicates, entre outros.

2.7.5.1.2. **Ferramental Acionado Sob Demanda:** Refere-se a ferramentas e equipamentos que não são de uso cotidiano do profissional, mas que são requisitados conforme a necessidade específica de um serviço ou projeto. Esses equipamentos podem ser mais especializados ou de grande porte, como betoneiras, guinchos, ou equipamentos de medição avançada, que são utilizados temporariamente e de forma compartilhada entre os profissionais.

2.7.5.2. Ambos os tipos de ferramental são considerados ao calcular os custos e composições de serviços, assegurando que todos os insumos necessários sejam devidamente contemplados no orçamento.

2.7.6. Condições de conservação das ferramentas

2.7.6.1. É de fundamental importância manter essas ferramentas em boas condições para garantir a eficiência e a segurança no trabalho. Algumas diretrizes principais incluem:

2.7.6.1.1. **Manutenção Preventiva e Regular:** As ferramentas devem passar por manutenção preventiva regular para evitar falhas durante o uso. Isso inclui a calibração, lubrificação, afiação, limpeza e inspeção periódica, para identificar desgastes ou danos.

2.7.6.1.2. **Substituição de Ferramentas Danificadas:** Ferramentas que apresentem defeitos ou estejam desgastadas além de um nível seguro devem ser substituídas imediatamente. O uso de ferramentas em mau estado pode comprometer a qualidade do serviço e a segurança dos trabalhadores.

2.7.6.1.3. **Responsabilidade:** A CREDENCIADA e os seus profissionais são responsáveis por garantir que as ferramentas pessoais estejam em boas condições de uso, bem como assegurar que as ferramentas acionadas sob demanda estejam bem conservadas.

2.7.6.2. As orientações a seguir visam assegurar que as ferramentas utilizadas nos projetos atendam aos padrões de qualidade exigidos e contribuam para a eficiência e segurança das obras:

2.7.6.2.1. As ferramentas com características mecânicas ou metálicas, devem estar sem sinais de ferrugem, corrosão ou desgaste excessivo.

2.7.6.2.2. As ferramentas com características elétricas e eletrônicas devem estar em pleno funcionamento, sem sinais de improvisações.

2.7.6.2.3. As ferramentas de testes, medição e aferição como multímetro e paquímetro devem possuir escalas visíveis para as medidas.

2.7.6.2.4. As estações de solda, calor, resfriamento, quando for o caso, devem estar com as escalas de temperaturas visíveis e possuir controle de temperatura e função de resfriamento automática.

2.7.6.2.5. As fontes variáveis de tensão contínua, devem possuir boa estabilização de tensão.

2.8. Inspeção Visual e Testes Funcionais

2.8.1. Constituem-se nas principais fases do processo, respondendo pela qualidade da intervenção, englobando:

2.8.2. **Inspeção visual:** garantir que todas os componentes substituídos estão bem fixados e que não há constatação de falhas visuais como trincas, arranhões, empenamento, oxidação, corrosão, conectores quebrados e partes faltantes.

2.8.3. **Teste funcional:** consiste em testes funcionais, verificando os movimentos no caso de equipamentos mecânicos que possuam rolamentos, mancais e fechaduras. Para casos de componentes e peças eletrônicas deverá ser realizado testes de operação para garantir a funcionalidade dos componentes.

2.8.4. Os módulos e peças deverão ser testados nas diferentes configurações de tensões, quando possível. Ex.: fontes em 127V e 220 VAC, fontes DC 12V, 24V, 36V e alimentação dos equipamentos, conforme orientação do fabricante.

2.8.5. Módulos que possuam circuito de baterias conectadas, deverão ser testadas com a presença da bateria e sem a bateria, de modo que fique evidente o teste dos circuitos.

2.8.6. Partes e peças que possuam efeito de tranca ou encaixe mecânico, deverão ser verificadas a integridade das trancas ou feixes, de modo a garantir que as mesmas estejam em perfeito encaixe.

2.8.7. Com relação aos reparos em módulos que possuam partes e peças plásticas, emborrachadas ou acrílicas, em caso de trincas, rupturas e desgaste é necessária a substituição.

2.8.8. Cabos que possuam sinais de danos no revestimento, ruptura da malha de blindagem e ou defeitos de isolamento, deverão ser substituídos, mantendo o tamanho do original.

2.8.9. Placas eletrônicas deverão ser testadas as suas funcionalidades de acionamento de tensão e chaveamento. Teste de recepção de sinal de frequência nos acionamentos dos controles.

2.9. Descrição Requisitos Mínimos

2.9.1. Durante a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar com treinamento e capacitação adequado para os serviços de rede elétrica, de *ethernet* e fornecer o suporte técnico solicitado ou disponibilizar todos os recursos necessários para a sua solução.

2.9.1.1. Engenheiro Responsável

2.9.1.1.1. Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CREDENCIADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu Quadro Técnico, Engenheiro legalmente registrado junto ao CREA, como Responsável Técnico pelo contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

2.9.1.1.2. O nome e o currículo deste profissional deverão ser submetidos a CONTRATANTE previamente à assinatura do contrato. A CREDENCIADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone celular para uso do profissional, de modo que ele possa ser contatado pelo CONTRATANTE a qualquer momento (diurno, noturno, dias não úteis etc.).

2.9.1.2. Técnico Eletricista e/ou Eletrônico

2.9.1.2.1. A CREDENCIADA deverá, manter, pelo menos, um Técnico Eletricista e/ou Eletrônico para montar, acionar e controlar as equipes e materiais/peças necessários à execução das tarefas.

2.9.1.2.2. A CREDENCIADA deverá disponibilizar um aparelho de telefone celular, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para o técnico.

2.9.1.2.3. Os técnicos disponibilizados deverão ter formação profissional compatível, comprovada por meio de certificado de formação expedido por entidade com reconhecimento oficial (SENAI,

escolas técnicas, etc.) e treinamento com o fabricante/fornecedor dos equipamentos, sendo desejável experiência profissional.

2.9.1.3. Rede de profissionais:

2.9.1.3.1. A CREDENCIADA deverá possuir rede de profissionais para o serviço prestado, capaz de atender em todas as localidades credenciadas.

2.9.1.3.2. A CREDENCIADA deverá manter atualizada junto ao CONTRATANTE a localização de suas bases de assistência técnica e dos técnicos residentes, cuja primeira informação deverá ocorrer na assinatura do contrato.

2.9.1.3.3. As manutenções serão prestadas na modalidade on-site, sendo que nenhum equipamento poderá ser retirado para manutenção, sem que outro, de características iguais ou superiores, seja instalado de forma que a solução seja mantida em pleno funcionamento.

2.9.1.3.4. O CONTRATANTE poderá solicitar relatórios relativos ao atendimento, para avaliar o nível da qualidade do serviço de suporte técnico prestado pela CONTRATADA, que terá o prazo de 24 horas para fornecer os relatórios, no formato solicitado.

2.9.2. A CREDENCIADA deverá dimensionar sua equipe técnica para atendimento de todos os serviços solicitados e nos prazos definidos neste documento. Ainda que se realize mais de um tipo de “Serviço” por “Ordem de Serviço”, a CREDENCIADA fará jus a um único “Deslocamento” e um “Chamado”. A situação de excepcionalidade será tratada pontualmente, desde que acompanhada de justificativas e evidências que não configurem erros de planejamento ou dimensionamento, devendo ser previamente aprovada.

2.9.3. A CREDENCIADA deverá manter estoque mínimo de materiais ou peças cuja periodicidade de troca ou quantidade instalada justifique a existência de estoque para reposição, como, por exemplo: eletrodutos, fios e cabos, cabos de ligação (*path cord's*); tomadas lógicas e elétricas e tampas, disjuntores, reatores eletrônicos e filtros de linhas, lâmpadas, fechaduras elétricas, mola hidráulica de piso, boteira e insumos necessários a execução dos serviços.

2.9.4. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do “Ponto de Atendimento de Cliente da BB Tecnologia e Serviços” (iluminação, sala TC e seus equipamentos, estações de trabalho e autoatendimento) deverão ser previamente informados à CONTRATANTE, que assumirá a condução do processo, orientando rotinas, horários e obtendo autorizações necessárias.

2.9.5. Os serviços poderão abranger qualquer dos “Pontos de Atendimento de Cliente da BB Tecnologia e Serviços” da CONTRATANTE e de seus clientes, localizados nos municípios indicados no **Anexo C - Relação dos principais Locais de Atendimento**.

2.9.5.1. Poderão ser incluídos ou excluídos pontos de atendimento previstos na relação, obedecendo aos limites dos lotes/roteiros de acordo com as necessidades de serviço. As divergências ou sobreposições serão consideradas e analisadas durante a vigência dos contratos.

2.9.5.2. Sempre que houver alteração na relação, a CONTRATANTE encaminhará a CREDENCIADA uma planilha atualizada visando os ajustes no Cronograma das Revisões a cargo da CREDENCIADA

2.9.6. Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CREDENCIADA deverão ser corrigidas tão logo detectados pela CONTRATANTE. Nestes casos, não haverá ressarcimento de peças/materiais nem de deslocamentos.

2.9.7. A CREDENCIADA deverá comunicar a CONTRATANTE em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do CONTRATO, inclusive formalizando por e-mail/ofício.

2.9.8. Os serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA, vedada a cessão, a transferência total ou parcial das suas responsabilidades.

3. Condições de Entrega / Prazos:

3.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e condições contratadas, de acordo com o tipo do serviço, sendo acompanhado para determinação de Acordo de Nível de Serviço – ANS.

3.2. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir rigorosamente os prazos para atendimento das Ordens de Serviço, estabelecidos na tabela abaixo:

Região geográfica: Sul e Sudeste (*)	Prazos (*)	
	Início	conclusão
Até 100 km	2 dias úteis	3 dias úteis
Entre 101 e 200 km	2 dias úteis	3 dias úteis
Entre 201 e 1000 km	2 dias úteis	4 dias úteis
Acima de 1000 km	3 dias úteis	4 dias úteis

Região geográfica: Centro Oeste e Nordeste (*)	Prazos (*)	
	Início	conclusão
Até 100 km	2 dias úteis	3 dias úteis
Entre 101 e 200 km	2 dias úteis	4 dias úteis
Entre 201 e 1000 km	2 dias úteis	4 dias úteis
Acima de 1000 km	3 dias úteis	4 dias úteis

Região geográfica: Norte (*)	Prazos (*)	
	Início	conclusão
Até 100 km	3 dias úteis	4 dias útil
Entre 101 e 200 km	3 dias úteis	5 dias úteis
Entre 201 e 1000 km	3 dias úteis	5 dias úteis
Acima de 1000 km	4 dias úteis	5 dias úteis

(*) para atendimentos eventuais e obras de maior complexidade, serão negociadas as condições de atendimento, sem imputar penalizações por impossibilidade ou retardos nos atendimentos padronizados.

4. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

4.1. A efetiva distribuição das demandas ocorrerá considerando as premissas do **Projeto Básico** **item Distribuição de demandas**

4.2. Os acionamentos ocorrerão de acordo com as necessidades, não existindo compromisso de faturamento mensal para as empresas CREDENCIADAS.

4.3. Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CREDENCIADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista ou Civil, legalmente registrado junto ao CREA, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

4.4. É de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o treinamento dos seus funcionários que prestarão serviços para a CONTRATANTE.

4.5. A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CREDENCIADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (RT) da CREDENCIADA, independentemente da atuação da fiscalização.

4.6. Será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

4.7. Os profissionais designados pela CREDENCIADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc).

4.8. A CREDENCIADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE e localidade por ela definida, trajem vestimentas adequadas, portem documentos de identificação com foto e a respectiva Ordem de Serviço.

4.9. A CREDENCIADA deverá cumprir a Norma Regulamentadora NR-10, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme abaixo:

4.9.1. Preencher a Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, conforme NR-10.

4.9.2. Relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004.

4.9.3. Elaborar Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa CREDENCIADA contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, conforme disposto na NR-10.

4.9.4. Elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação, conforme disposto na NR-10.

4.9.5. Utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10.

4.9.6. Nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas.

4.9.7. Atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

4.10. Nos valores contratados, já estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de material, de pessoal, de administração, diárias, alimentação e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

4.11. Para execução dos serviços, caberá à CREDENCIADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados e observar o acionamento de mão de obra idônea e especializada, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

4.12. O responsável técnico pelos serviços deverá estar equipado com um aparelho de telefonia celular a ser fornecido e mantido pela CREDENCIADA. Tal profissional terá como função garantir a qualidade dos serviços prestados, montar, acionar, e controlar as equipes e materiais/peças necessários à execução de cada Ordem de Serviço, a partir de prioridades e prazos de atendimento, estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como fiscalizar o cumprimento dos normativos e procedimentos de segurança e a correta execução dos serviços.

4.13. Para pontos de atendimento localizadas em cidades de difícil acesso, a referência para contar o tempo de acréscimo será acordada entre as partes, de acordo com as peculiaridades de cada região.

4.14. Para cálculo do ANS o tempo de resolução será contado para o período das 8h às 18h, em dias úteis.

4.15. O prazo de atendimento dos serviços de manutenção corretiva se inicia a partir do acionamento da CREDENCIADA pela CONTRATANTE. Para a prestação dos serviços em unidades onde houver restrição de horário de atendimento, a contagem do tempo de resolução iniciar-se-á na data e hora agendadas para o atendimento.

4.16. No caso de novas instalações ou manutenção preventiva, a contagem do tempo de resolução iniciar-se-á a partir da data e hora estabelecidas no cronograma elaborado em conjunto pelo CONTRATANTE e pela CREDENCIADA.

4.17. O deslocamento de qualquer equipe até o “Ponto de Atendimento dos Serviços” deverá ser precedido de comunicado formal à CONTRATANTE, por parte da CREDENCIADA, indicando nomes e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para o serviço, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento.

4.18. Os serviços de manutenção a listados abaixo, deverão ser agendados previamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e os tempos de resolução para fins de ANS serão contados a partir da data e horários agendados:

4.18.1. Serviços eventuais e manutenção de infraestrutura.

4.18.2. Que apresentem restrições à sua realização durante o horário de expediente da dependência.

4.18.3. Que necessitem de acompanhamento de terceiros.

4.18.4. Serviços de apoio e acessório de manutenção de infraestrutura.

4.19. A hora de chegada do técnico à dependência, o início dos serviços e seu término deverão ser por ele registrados no Relatório de Atendimento ao Cliente (RAC), ou qualquer outra ferramenta que venha a substituí-lo e, posteriormente, no sistema de gestão da CONTRATANTE.

4.20. O término do chamado se dará com o fechamento da ordem de serviço no Sistema de Gestão da CONTRATANTE.

5. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

5.1. Os profissionais que executarão o serviço deverão ter treinamento e capacidade técnica compatível com a exigida pelo serviço a ser realizado.

5.2. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades do “ponto de atendimento” deverão ser previamente informados à CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

5.3. A CREDENCIADA se obriga a cobrir adequadamente, com material de proteção, equipamentos e mobiliários, durante a execução dos serviços, e responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados por inoperância dos mesmos.

5.4. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e serviços, condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços, serão sempre que necessário submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CREDENCIADA.

5.5. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante dos originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, desde que autorizado formalmente, no relatório de atendimento, pelo preposto da CONTRATANTE.

5.6. As sobras de materiais reaproveitáveis ficarão sob a guarda da CREDENCIADA para posterior utilização em serviços similares.

5.7. É de responsabilidade da CREDENCIADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados.

5.8. Para serviços de reparo em *endpoints* a CREDENCIADA no ato do atendimento deve fazer a inspeção e testes gerais de funcionamento para garantir a solução definitiva de falhas.

5.8.1. Em caso de reincidência do mesmo defeito no prazo inferior a 30 dias, não será admitido a cobrança de deslocamento e dos serviços, exceto se constatado uso indevido, falhas não associadas diretamente aos serviços executados.

5.9. O prazo mínimo de garantia dos materiais, parte, peças e insumos aplicados em nova instalações ou utilizadas em substituição nos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor), inclusive após o término do contrato.

5.9.1. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os módulos / materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.10. O prazo para correção de não conformidades e/ou defeitos no período de garantia será idêntico ao estabelecido para realização do respectivo serviço, sempre contado a partir do acionamento da CONTRATANTE. Nestes casos não haverá ressarcimentos de peças, materiais ou deslocamentos.

5.11. Encaminhamento de Demandas

5.11.1. Os detalhes sobre a atividade serão informados via **Anexo F – Solicitação de Serviços**, informando disponibilidade de acesso (horários restritos para execução, limitações de acesso), a indicação dos modelos de equipamentos e os tipos de serviços a serem executados.

5.11.2. Para cada solicitação de serviços encaminhada, caberá a CREDENCIADA:

5.11.2.1. Avaliar previamente as condições para realização dos serviços e retornar em até 3 horas úteis do recebimento da demanda.

5.11.2.2. Durante contato com a CONTRATANTE obter o detalhamento sobre as condições de acesso, horários, possíveis restrições para execução.

5.11.2.3. Preencher o **Anexo F - Solicitação de Serviços** recebida, anexar e reencaminhar junto ao mesmo e-mail da solicitação:

- Informação do aceite ou negativa do serviço, neste caso, com justificativa;
- Nome completo, número do RG e número de telefone do técnico que executará o serviço;
- Data em que o serviço será executado;
- Valores finais associados aos preços credenciados, em especial os adicionais previstos para validação e controle.

5.11.3. Para execução dos serviços, a CREDENCIADA deve:

5.11.3.1. Estar capacitada a efetuar atendimento on-site no(s) local(ais) pretendido(s);

5.11.3.2. Disponibilizar em quantidade suficiente à execução dos serviços, pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas imprescindíveis à realização das tarefas a serem executadas nos locais de atendimento, conforme prazos contratados.

5.11.3.3. Dispor aos seus funcionários uniformes adequado e completo, crachá de identificação, onde conste, além da razão social da empresa, o nome do funcionário e seu número de registro.

5.11.3.4. Comunicar previamente a CONTRATANTE a retirada de equipamentos, partes e peças do ambiente, quando aplicável.

5.11.4. Sinalizar à CONTRATANTE, no início da operação, qualquer anormalidade que impeça ou prejudique a realização do serviço:

5.11.4.1. Existindo restrições técnicas a realização do serviço no ato do comparecimento ao local, deverá ser acionada a equipe da CONTRATANTE para análise e validação em até 1h do início programado do serviço;

5.11.4.2. A equipe da CONTRANTE retornará com a validação em até 1h após o acionamento.

5.11.5. Ao término da prestação do serviço deverá ser restabelecida as funcionalidades operacionais e de segurança, sem improvisos e/ou adaptações.

5.11.6. Os documentos comprobatórios da execução dos serviços devem ser encaminhados para CONTRATANTE no dia útil seguinte a conclusão dos serviços, com o de acordo do preposto da CONTRANTE que fiscalizou a sua execução.

5.11.7. O correto preenchimento e envio do **Anexo F – Solicitação de serviços** é fator prioritário para realização e correto faturamento dos serviços.

6. Avaliação Técnica de soluções alternativas:

6.1. Para o aceite de soluções alternativas relacionadas a itens diferentes dos especificados pela CONTRATANTE, SINAPI, obsoletos e/ou com indisponibilidade comprovada no mercado, a CREDENCIADA poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. O aceite da solução será efetuado pelos prepostos da CONTRATANTE.

6.2. Para validação deverá apresentar os seguintes dados:

- Identificação do fabricante do material, parte, peça, insumo;
- Modelo;
- Procedência (país de origem e unidade fabril);
- Ano de fabricação;
- Identificação detalhada – marca, modelo, versões de firmware, chipset, configurações e revisões, quando for o caso;
- Drivers necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

6.3. A CREDENCIADA deverá apresentar a CONTRANTE uma declaração que todos os exemplares serão fornecidos exatamente de acordo com o Relatório de Aceite Técnico.

6.4. Se solicitado, deverão ser entregues até 2 (dois) exemplares do material com todos os seus componentes e acessórios para teste de aceite, em até cinco dias úteis após aviso formal da Contratante, em dia útil, das 9h00 às 17h00 nos seguintes locais.

BBTS Tecnologia e Serviços - Brasília:

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - 1º Subsolo, aos cuidados da DILOG - Divisão de Engenharia e Logística.

Brasília - DF. CEP 70740-543.

6.5. A CREDENCIADA deverá encaminhar, juntamente com os materiais, quando se aplicarem, os seguintes itens:

6.5.1. Manual do usuário, em meio eletrônico, em português (Brasil) ou inglês, com índice analítico, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração, operação e administração do sobressalente.

6.5.2. Conjunto de manual técnico e/ou documentação específica, em meio eletrônico, contemplando todas as placas e periféricos que integrem o sobressalente, em português (Brasil) ou inglês, bem como a respectiva atualização, se houver, em mesma quantidade.

6.5.3. Conjunto, em meio eletrônico, dos *drivers* de configuração/*softwares* de todas as placas e periféricos que integrem o sobressalente, bem como a respectiva atualização, se houver, em mesma quantidade.

6.5.4. Documentação / manual de programação, em meio eletrônico, dos módulos e periféricos que integram o sobressalente, com detalhamento das primitivas disponíveis (funções, códigos de retorno, parâmetros de entrada e saída, códigos de erros, etc.) e dos protocolos de comunicação, necessários ao desenvolvimento de API.

6.6. No caso de rejeição da solução alternativa o Fornecedor deverá corrigir, em até 15 (cinco) dias úteis, a partir da notificação oficial à CONTRATADA, eventual ocorrência detectada durante a aplicação dos testes em laboratório.

6.7. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes desta especificação implicará na reprovação da solução alternativa.

7. Formação dos preços

7.1. O preço do serviço será atribuído por UF, conforme **Anexo 2 – Tabela de Preços**, levando em consideração as demandas estimadas e o prazo de solução em dias úteis, onde:

7.1.1. **Mão de Obra:** O custo das horas trabalhadas pelos profissionais técnicos envolvidos na execução do serviço. Isso inclui o tempo necessário para o deslocamento, diagnóstico, execução do serviço, e finalização, onde:

7.1.2. **Materiais e Insumos:** Custos de todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários para realizar a intervenção ou reparo solicitados.

7.1.3. **Equipamentos e Ferramentas:** O uso de equipamentos e ferramentas específicos para a execução do serviço, especialmente se forem equipamentos de grande porte ou especializados.

7.1.4. **Deslocamento e Logística:** Custos relacionados ao transporte dos profissionais, ferramentas e materiais até o local onde o serviço será realizado.

7.1.5. **Taxas e Impostos:** Inclusão de impostos, taxas ou outros encargos legais associados à prestação do serviço.

7.2. Todos os preços são finais, estando incluídos o BDI ⁽⁴⁾ - Bonificação e Despesas Indiretas, relativo aos insumos e mão de obra, impostos, taxas, assim como todos os custos e despesas envolvidas no atendimento aos serviços, onde:

7.3. Além dos serviços poderão ser faturados os seguintes valores:

7.3.1. Chamado:

7.3.1.1. O item remunera a realização de análise dos serviços solicitados em ordem de serviço, levantamento de quantitativos e, relatório técnico fotográfico que justifique os quantitativos lançados, observando os prazos máximos contratuais de atendimento.

7.3.1.2. Ainda que realize mais de um tipo de “Serviço” por “Chamado”, a CREDENCIADA fará jus à soma dos valores dos “Serviços” (material e mão-de-obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único “Deslocamento” e a um único “Chamado”.

7.3.1.3. Ainda que realize mais de um Atendimento na mesma dependência, a CREDENCIADA fará jus somente a remuneração de um “Chamado” e a um único “Deslocamento”.

7.3.1.4. Serviços que não se enquadrem naqueles listados no contrato ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, deverão ter somente seus quantitativos levantados pela CREDENCIADA (não sendo necessário, nesse momento, realizar orçamento).

7.3.1.5. A situação de excepcionalidade será tratada pontualmente, desde que acompanhada de justificativas e evidências que não configurem erros de planejamento ou dimensionamento, devendo ser previamente aprovada.

⁴ **BDI, ou Bonificação e Despesas Indiretas**, é um índice utilizado na construção civil para calcular o valor final de uma obra. Ele incorpora os custos indiretos, como administração, impostos, seguros, riscos, e lucro do construtor, aos custos diretos da obra, que incluem materiais e mão de obra. O BDI é aplicado sobre o custo direto para chegar ao valor total a ser cobrado pelo serviço, garantindo que todos os custos do projeto sejam cobertos e que a empresa obtenha um lucro adequado.

7.3.1.6. Será medido por unidade de chamado concluído (un).

7.3.2. Adicional de Deslocamento e Logística:

7.3.2.1. Correspondente ao ressarcimento relacionado ao transporte dos profissionais, ferramentas e materiais até o local onde o serviço será realizado e inclui todas as despesas de deslocamento, combustível, taxas, pedágios, pernoites etc.

7.3.2.2. O item remunera as horas de deslocamento de um profissional e o combustível utilizado por um (01) automóvel e demais gastos deste, uma diária em hotel a cada 425 km, sendo todos estes insumos estimados por quilometro rodado.

7.3.2.3. Para os casos de movimentação de equipamentos, partes e peças para reparo externo, será devido o adicional de deslocamento que inclui o valor de todas as despesas de deslocamento, combustível, pedágios, podendo ser cobrado ainda o valor do seguro de transporte proporcional ao valor do bem movimentado.

7.3.2.4. O pagamento do valor total do deslocamento será realizado por km rodado, considerando:

7.3.2.4.1. **Ponto de partida (primeira origem):** endereço do Centro de Assistência Técnica (CAT) de origem do acionamento, conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>, ou da equipe avançada da CREDENCIADA que esteja mais próxima ao local de destino dentro da respectiva UF, conforme regra de distribuição de demandas considerando maior proximidade do local de execução dos serviços. Limitado a 425 Km.

7.3.2.4.2. **Destino:** o endereço do ponto de atendimento ao equipamento informado pela CONTRANTE quando do acionamento.

7.3.2.4.3. **Distâncias:** O cálculo da distância percorrida para efeito de pagamento do deslocamento (km rodado) será referenciado pela menor distância calculada pelo Google Maps.

7.3.2.4.4. **Valor devido:** será o resultado da soma das distâncias entre a ponto de partida até o destino e o retorno ao ponto de partida, multiplicados pelo valor do km.

7.3.2.4.5. **Valor de seguro:** será o valor da taxa de seguro apresentada aplicada sobre o valor dos bens de propriedade da CONTRATANTE e seus clientes, movimentados.

7.3.2.4.6. **Modal utilizado:** eventualmente, o deslocamento poderá ser realizado por modal fluvial ou aéreo, caso seja comprovada a impossibilidade de utilizar o modal terrestre. O reembolso será efetuado mediante autorização prévia da CONTRATANTE e apresentação do recibo correspondente.

7.3.2.4.6.1. Quando houver deslocamento no modal fluvial ou aéreo, as distâncias percorridas nestes modais serão abatidas do cálculo da distância total para cobrir as despesas de deslocamento. O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CREDENCIADA. Caberá à está a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.

7.3.2.5. O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CREDENCIADA. Caberá à está a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.

7.3.2.6. Caso seja definido um roteiro de atendimento a diversas localidades, o valor do deslocamento será a soma das distancias do ponto de partida primeiro destino, deste ao próximo destino e assim sucessivamente e do último destino ao ponto de partida. (Exemplo: distância ponto de partida até destino1, deste até destino 2 + distância destino 2 até destino 3 + destino 3 até ponto de partida).

7.3.2.7. Havendo necessidade de deslocamentos com distâncias superiores a 425 km, a quilometragem adicional será negociada entre o CONTRANTE e a CREDENCIADA, previamente à realização dos serviços, mantendo-se constante o valor do quilômetro rodado.

7.3.2.8. A situação de excepcionalidade será tratada pontualmente, desde que acompanhada de justificativas e evidências que não configurem erros de planejamento ou dimensionamento, devendo ser previamente aprovada.

7.3.2.9. A CONTRANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

7.3.3. **Adicional para Serviços Fora do Horário Administrativo:**

7.3.3.1. Quando os serviços forem programados para ocorrer fora do horário administrativo (das 8h às 18h), poderá ser cobrado um valor adicional sobre a unidade de Mão de obra na composição, desde que previamente autorizado e validado pela CONTRATANTE.

7.3.3.2. O valor dos serviços realizados fora do período administrativo será calculado aplicando-se o percentual do adicional de horário não administrativo ao valor da mão de obra na composição dos serviços executados, sem considerar outros adicionais.

7.3.3.3. Nos casos em que os serviços se prolongarem além do horário administrativo, o adicional será aplicado apenas à parte do serviço executada após o término do horário administrativo.

7.3.4. **Desconto sobre Visita Improdutiva:**

7.3.4.1. Para os casos de visitas improdutivas, onde a CREDENCIADA comparece ao local do evento e não consegue realizar a atividade por motivos alheios a sua vontade, será pago o valor integral do deslocamento e um valor percentual do custo do item “**CHAMADO**”.

7.3.4.2. Os cancelamentos deverão ser acatados, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que comunicados com o mínimo de 24h de antecedência do horário programado para o início das atividades, em tempo hábil para interromper deslocamentos das equipes e materiais.

7.3.5. **Tabela de Preços – Anexo 2**

7.3.6. No **Anexo 2 - Tabela de preços** estão os preços máximos previstos para o respectivo serviço.

7.3.7. Todos os preços são finais, estando incluídos o BDI, impostos, taxas, assim como todos os custos e despesas envolvidas no atendimento aos serviços, onde:

7.3.7.1. Na **Aba Principais Serviços em Infraestrutura** estão relacionadas as principais composições de serviço com definição de mão de obra, insumos, coeficientes de uso, unidade de medida, custo unitário, custo total do serviço e as respectivas estimativas.

7.3.7.2. Na **Aba Composições Genéricas** estão as referências genéricas para diversos tipos de obras com a mão de obra, insumos, coeficientes de uso, unidade de medida, custo unitário, custo total do serviço, os quais serão utilizados como referencial para execução de serviços pontuais ou na negociação para adesão a novos serviços.

7.3.7.3. Na **Aba Insumos** estão relacionados os insumos, unidade de medida e custo unitário.

7.3.8. Em todos os casos, correrão por conta da CREDENCIADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões entre outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como ferramental de trabalho individual necessário.

7.3.9. A indisponibilidade de materiais, partes, peças, componentes, insumos no mercado não poderão ser utilizados como justificativa para não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS contratado. Os casos de exceção deverão ser previamente comunicados a CONTRATANTE, acompanhados de laudos e evidências técnicas para verificação e validação.

7.3.10. Cabendo destacar que, em um orçamento de obra, por mais detalhado e criterioso que seja, é impossível prever com exatidão todas as peculiaridades do projeto. Essa afirmação decorre da constatação de que sempre existirá um certo grau de incerteza na implantação de qualquer empreendimento, cujos diversos tipos de riscos podem afetar de forma positiva ou negativa os objetivos do projeto, tais como: prazo de execução, qualidade dos serviços executados, custos totais, escopo do objeto, dentre outros.

7.3.10.1. Em todos os casos, quaisquer despesas ou custos não previstos na demanda inicial, deverão ser previamente autorizadas.

ANEXOS:

- Anexo A - Principais Serviços de Infraestrutura.
- Anexo B - Estimativas de Acionamento.
- Anexo C – Relação dos Principais Locais de Atendimento.
- Anexo D - Procedimento para Atendimento On-site.
- Anexo E - Exemplo de Termo de Coleta.
- Anexo F - Solicitação de Serviços (modelo).

Anexo A - Principais Serviços de Infraestrutura.

1.	PRELIMINARES	63
2.	IMPLANTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	64
3.	ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES	69
4.	PAVIMENTAÇÃO	72
5.	REVESTIMENTOS	79
6.	DIVISÓRIAS	82
7.	SERRALHERIA	84
8.	PINTURA	85
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA	93

1. PRELIMINARES

1.1 Chamado:

- a) Será medido por unidade de chamado concluído (un).
- b) O item remunera a realização de análise dos serviços solicitados em ordem de serviço, levantamento de quantitativos e, relatório técnico fotográfico que justifique os quantitativos lançados, observando os prazos máximos contratuais de atendimento.
- c) Ainda que realize mais de um tipo de “Serviço” por “Chamado”, a CREDENCIADA fará jus à soma dos valores dos “Serviços” (material e mão-de-obra) realizados, acrescida do valor correspondente a um único “Deslocamento” e a um único “Chamado”.
- d) Ainda que realize mais de um Atendimento na mesma dependência, a CREDENCIADA fará jus somente a remuneração de um “Chamado” e a um único “Deslocamento”.
- e) Serviços que não se enquadrem naqueles listados no contrato ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, deverão ter somente seus quantitativos levantados pela CREDENCIADA (não sendo necessário, nesse momento, realizar orçamento).
- f) A situação de excepcionalidade será tratada pontualmente, desde que acompanhada de justificativas e evidências que não configurem erros de planejamento ou dimensionamento, devendo ser previamente aprovada.

1.2 Deslocamento⁵:

- a) Será medido em quilometragem deslocada (km).
- b) Correspondente ao ressarcimento relacionado ao transporte dos profissionais, ferramentas e materiais até o local onde o serviço será realizado e inclui todas as despesas de deslocamento, combustível, taxas, pedágios, pernoites, etc.
- c) O item remunera as horas de deslocamento de um profissional e o combustível utilizado por um (01) automóvel e demais gastos deste, uma diária em hotel a cada 425 km, sendo todos estes insumos estimados por quilometro rodado.
- d) Para os casos de movimentação de equipamentos, partes e peças para reparo externo, será devido o adicional de deslocamento que inclui o valor de todas as despesas de deslocamento, combustível, pedágios, podendo ser cobrado ainda o valor do seguro de transporte proporcional ao valor do bem movimentado.
- e) O pagamento do valor total do deslocamento será realizado por km rodado, considerando:
- f) Ponto de partida (primeira origem): endereço do Centro de Assistência Técnica (CAT) de origem do acionamento, conforme link: <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>, ou da equipe avançada da CREDENCIADA que esteja mais próxima ao local de destino dentro da respectiva UF, conforme regra de distribuição de demandas considerando maior proximidade do local de execução dos serviços. Limitado a 425 Km.
- g) Destino: o endereço do ponto de atendimento ao equipamento informado pela CONTRANTE quando do acionamento.
- h) Distâncias: O cálculo da distância percorrida para efeito de pagamento do deslocamento (km rodado) será referenciado pela menor distância calculada pelo Google Maps.

⁵ **Transporte extraordinário:** Correspondente ao ressarcimento extraordinário relacionado ao transporte de material cuja dimensão e peso exceda os limites do deslocamento convencional, tais como: andaimes, carenagens, tapumes, conjuntos de baterias e outros a serem definidos pela contratante. Contempla, inclusive, a utilização de embalagens adequadas, a viabilidade do modal, a segurança do transporte e o atendimento das exigências legais para o transporte de carga de grande volume ou peso. Quando solicitado, para montagem de roteiros de atendimento, esse item poderá ser adicionado, com a autorização prévia da contratante, que avaliará a necessidade e a justificativa da demanda. A Credenciada se compromete a realizar o transporte de maneira segura e eficiente, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante o transporte, desde que comprovada a falha na prestação do serviço.

- i) Valor devido: será o resultado da soma das distâncias entre a ponto de partida até o destino e o retorno ao ponto de partida, multiplicados pelo valor do km.
- j) Valor de seguro: será o valor da taxa de seguro apresentada aplicada sobre o valor dos bens de propriedade da CONTRATANTE e seus clientes, movimentados.
- k) Modal utilizado: eventualmente, o deslocamento poderá ser realizado por modal fluvial ou aéreo, caso seja comprovada a impossibilidade de utilizar o modal terrestre. O reembolso será efetuado mediante autorização prévia da CONTRATANTE e apresentação do recibo correspondente.
- l) Quando houver deslocamento no modal fluvial ou aéreo, as distâncias percorridas nestes modais serão abatidas do cálculo da distância total para cobrir as despesas de deslocamento. O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CREDENCIADA. Caberá à está a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.
- m) O custo do deslocamento não determina a logística a ser utilizada pela CREDENCIADA. Caberá à está a provisão de meios adequados ao atendimento tempestivo das Ordens de Serviço.
- n) Caso seja definido um roteiro de atendimento a diversas localidades, o valor do deslocamento será a soma das distancias do ponto de partida primeiro destino, deste ao próximo destino e assim sucessivamente e do último destino ao ponto de partida. (Exemplo: distância ponto de partida até destino1, deste até destino 2 + distância destino 2 até destino 3 + destino 3 até ponto de partida).
- o) Havendo necessidade de deslocamentos com distâncias superiores a 425 km, a quilometragem adicional será negociada entre o CONTRANTE e a CREDENCIADA, previamente à realização dos serviços, mantendo-se constante o valor do quilômetro rodado.
- p) A situação de excepcionalidade será tratada pontualmente, desde que acompanhada de justificativas e evidencias que não configurem erros de planejamento ou dimensionamento, devendo ser previamente aprovada.
- q) A CONTRANTE não acolherá pleitos que visem o ressarcimento de despesas com a reparação de danos e avarias a veículos ou pessoas.

2. IMPLANTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

I. Planejamento da execução dos serviços:

- a) Os horários de trabalho deverão ser previamente acordados com o demandante do serviço e a administração da dependência.
- b) Caberá ao CREDENCIADA exercer enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.
- c) A limpeza do local de serviço deverá ser constante.
- d) Os materiais de demolição deverão ser retirados em caminhões ou caçambas, obedecidos horários, exigências e restrições estabelecidas pela Prefeitura local.
- e) Competirá a CREDENCIADA informar à fiscalização os nomes e respectivos números das carteiras de identidade e/ou carteira de trabalho dos empregados autorizados a trabalhar no serviço.

II. Proteção e combate a incêndio:

- a) Eficiente e ininterrupta vigilância deverá ser exercida pela CREDENCIADA para prevenir riscos de incêndio na execução dos serviços. Poderá a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.
- b) Competirá ao CREDENCIADA manter ventilado todo e qualquer ambiente quando do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes etc.). Os trabalhadores nestas atividades deverão ter conhecimento sobre manuseio de extintores de incêndio.

III. Demolições:

- a) Normas: NBR 15112/2004, NBR 15113/2004, NBR 15114/2004, NBR 5682/2008

b) DISPOSIÇÕES GERAIS

- As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06.07.78 (Suplemento).
- Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução dos serviços, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.
- Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos etc. serão de propriedade do Contratado, a quem caberá as providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.
- Dos materiais não passíveis de substituição, a CREDENCIADA deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.
- Ao final de cada serviço executado cabe a CREDENCIADA a limpeza do local, bem como a retirada dos resíduos gerados.

IV. Remoções:

- a) Normas: Lei 12.305/2010; 12.305/2010; Resoluções 307/2002, 348/2004, 431/2011, 448/2012 do CONAMA;
- b) Ficará a cargo da CREDENCIADA, o descarte junto aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 02/08/2010, assim como os demais resíduos sólidos como gesso, carpete, manta isolante, entulho de alvenaria e assim por diante, enfim todo descarte deverá atender a lei nº 12.305, de 02/08/2010 comprovando através de termo de compromisso, que deverá ser entregue ao fiscal do serviço, de que o descarte daquele material será de acordo com a legislação.
- c) Antes de iniciar qualquer execução de serviços, caberá à CREDENCIADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- d) A CREDENCIADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a adequação do seu PGRCC.
- e) A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CREDENCIADA da obrigação da correta destinação dos resíduos referentes ao objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no artigo 21, da Lei nº 12.305, de 02.08.2010, e no artigo 9º da Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002.
- f) Caberá à CREDENCIADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços, bem como o controle documental dessas etapas.

2.1 Demolição manual de concreto simples

- a) Será medido pelo volume real demolido em m³.
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.2 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

- a) Será medido pelo volume real demolido em m³.
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).

- c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.3 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto ou DryWall

- a) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição por m³.
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em massa ou gesso, manualmente, de parede ou teto ou DryWall; a seleção e a acomodação manual do entulho.

2.4 Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Mecanizado

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição por m².
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra e material necessário para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, mecanicamente a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.5 Demolição de pisos em geral (ladrilho hidráulico, camada de enchimento, cerâmica, porcelanato, mármore, granito, pedra e madeira) – Manual

- a) Será medido por área real de revestimento de piso, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição por m².
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimento, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.6 Demolição de pavimentação com pré-moldado de concreto ou intertravado

- a) Será medido por área real de pavimento em pré-moldado de concreto ou intertravado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição por m².
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de demolição de pavimentação em pré-moldado de concreto ou intertravado sobre lastro de concreto, inclusive base e lastro de areia: desmonte, demolição, fragmentação de elementos de concreto manualmente, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.7 Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto

- a) Será medido por área real de piso cimentado sobre lastro de concreto, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição por m².
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).

- c) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto, inclusive base e lastro de areia: desmonte, demolição, fragmentação de elementos de concreto manualmente, seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.8 Demolição manual de forro ou estrutura de madeira, inclusive sistema de fixação/tarugamento

- a) Será medido por área real de forro demolido ou estrutura de madeira, tapumes, fechamentos em compensado, inclusive sistema de fixação, conforme levantamento antes da demolição por m².
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).

- c) Os itens remuneram o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de forro em qualquer outro material, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente, bem como a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Remunera também a limpeza do local após conclusão.
- d) Poderá ser adicionada na composição o **item 2.13 - Andaime**, por metro, para demandas acima de 3 metros.

2.9 Demolição de contrapiso/argamassa regularizante, isolante ou protetora

- a) Será medido por área real de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive camada separadora, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição por m².
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).

- c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive a camada separadora, com papel kraft, ou filme de polietileno, manualmente sem danificar a camada impermeabilização ou de isolamento sob a argamassa; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

2.10 Remoção de itens diversos

- a) A remuneração será calculada com base na área ou quantidade de item removido (m² ou unidade), conforme o tipo de item específico ou definido em projeto.
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item cobre o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de itens diversos, incluindo, mas não se limitando a, revestimentos de piso (carpete, manta vinílica), mobiliário, placas de sinalização, totens, biombos e outros, com ou sem reaproveitamento. A remuneração também inclui a remoção de materiais adesivos, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis e a limpeza do local após a remoção.

2.11 Ajustes diversos

- a) A remuneração será calculada com base na área ou quantidade ajustada (m² ou unidade), conforme o tipo específico de item ou definido em projeto.
- b) No valor final, avaliar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item cobre o fornecimento da mão-de-obra necessária para realizar ajustes diversos, incluindo, mas não se limitando a, ajuste de piso elevado (remoção e recolocação de revestimentos e placas), ajuste de painéis e mobiliário, placas de sinalização, totens internos ou externos e outros elementos. Este serviço pode incluir a remoção e recolocação de componentes, ajuste de suportes e pedestais, substituição de parafusos, aplicação de argamassa ou cola, e a limpeza do local após a conclusão.

2.12 Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive limpeza, transporte, carga e descarga - Material de descarte (alvenaria, estruturas metálicas, madeiramento, revestimentos cerâmicos, gesso, entre outros)

a) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba por m³.

b) No valor final, avaliar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde correr a geração e retirada do entulho de qualquer natureza, independentemente de sua origem, ou área licenciada para tal finalidade, abrangendo:

- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, com as alterações da resolução nº 431/2011 pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114, bem como as instruções acima elencadas no tópico "Remoções" e outras vigentes à época da execução dos serviços;
- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção dela quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes, observadas a legislação e as normas vigentes;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114.

2.13 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico

a) Será medido por metragem locada por mês (m/mês), sendo que esta metragem será a altura de andaime necessária para a execução do serviço.

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características: Módulos de 1,00 x 1,00 m até 1,50 x 1,50 m, dimensões da base, altura variável.

d) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular de encaixe tipo torre, incluindo seu transporte, montagem e desmontagem.

e) Deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do fabricante quanto a montagem/desmontagem do equipamento e as cargas máximas permitidas. Deverão ser utilizados os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários para a execução dos serviços, bem como ser seguidas as normas de segurança para trabalho em altura NR18 e NR35.

2.14 Remoção de revestimento (piso ou parede) vinílico ou laminado

a) Será medido por área de revestimento (piso ou parede) retirado por m².

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de revestimento (piso ou parede) sintético, vinil, borracha etc., inclusive a remoção da cola; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Inclui também a limpeza do local após instalação.

3. ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES

I. Normas

- a) A execução da alvenaria de tijolos maciços e/ou de blocos cerâmicos obedecerá às normas da ABNT atinentes ao assunto, particularmente a NB-788/83 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (NBR-8545) e, também:
 - NBR 14322 – Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à flexo-compressão;
 - NBR 15270- 1 Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação: 2005;
 - NBR 15270-2 – Componente cerâmico para bloco cerâmico: 2005;
 - NBR 15270-3 – Determinação da resistência à compressão dos blocos cerâmicos: 2005;
 - NBR 6460 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria: verificação da resistência à compressão;
 - NBR 7170 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria: 1983;
 - NBR 8041 – Tijolo maciço cerâmico para alvenaria – Forma e dimensões
 - NBR 15758-1 (2009) - Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 1 – Requisitos para Sistemas usados como paredes;
 - NBR 15758-2 Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 2 - Requisitos para Sistemas usados como forros;
 - NBR15758-3 Sistemas Construtivos em chapa de gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem – Parte 3 - Requisitos para Sistemas usados como revestimentos;
 - NBR 14715-1 (2010) – Chapas de gesso para drywall – requisitos;
 - NBR 14715-2 (2010) – Chapas de gesso para drywall – método de ensaio.
 - NBR 16618/2017 – Revestimento interno em gesso de paredes e tetos – procedimento.
 - NBR 16591/2017 – Execução de forro autoportante com placas de gesso – procedimento.

3.1 Alvenaria com tijolo cerâmico furado

- a) Será medido pela área do vão por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de bloco cerâmico furado de 9 x 19 x 19 cm, com assentamento realizado com argamassa multiuso e, também, a mão de obra necessária.

3.2 Rasgo e fechamento em alvenaria e piso

- a) Será medido pelo metro linear do rasgo por m.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Execução de rasgo em alvenaria e piso com a utilização de serra para corte, para passagem de tubulação de diâmetro 15mm a 100mm, bem como para inspeção de vazamentos na rede hidráulica.
- d) Remunera o fornecimento de todos os materiais e matérias primas necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamento para corte e material para a execução do fechamento, bem como o fornecimento de toda a mão de obra necessária.

3.3 Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia

- a) Será medido pela área revestida com chapisco de argamassa de cimento e areia com traço de 1:3, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento da argamassa e da mão-de-obra necessária para a sua execução em parede interna ou externa. Inclui a limpeza do local após execução do serviço.

3.4 Emboço ou reboco para parede interna ou externa ou teto

- a) Será medido pela área revestida com emboço ou reboco, constituído por argamassa composta de cimento, cal hidratada e areia peneirada, na proporção 1:2:8, com espessura de 20 mm, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas (bonecas ou mochetas). Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
 - Material/traço: Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:8;
 - Espessura: 20 mm;
 - Acabamento: Desempenado com régua de alumínio e desempenadeira.
- d) O item remunera o fornecimento de materiais, conforme indicado acima, e mão-de-obra necessária para a execução do emboço ou reboco para parede interna, externa e/ou teto, inclui também a limpeza do local após conclusão.

3.5 Parede de gesso em placas duplas acartonado Drywall - inclusive para ambientes úmidos – RU

- a) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e / ou divisórias "Drywall" para vedações internas não estruturais, com 1200x2400x12,5 cm de espessura total, dupla face, resistência ao fogo de no mínimo 60 minutos, resistente a umidade (RU), isolamento acústico mínimo de 43 dB, constituídas por:
 - Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g/ m²), compreendendo perfis de aço com espessura de 0,80 mm, largura nominal de 90 mm, denominados guias e montantes duplos espaçados em 40 cm, de eixo a eixo, perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,80 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver;
 - Duas chapas, em cada face da estrutura, industrializada contínua a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 cm (rosa);
 - Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas;
 - Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver;
 - Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas;
 - Referência Parede Placostil 120/70/400-MD-2ST12,5/2ST12,5, fabricação Placo, ou Knauf do Brasil ou Lagarfe (Gypsum) ou equivalente e conforme as normas NBR 14715, NBR 14716, NBR 14717, NBR 11681 e NBR 10636.

- d) Remunera, ainda, todo o material acessório e a mão-de-obra necessária para a execução das paredes de fechamento e / ou divisórias, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes.
- e) Remunera, também, a limpeza do local após conclusão.

3.6 Fechamento de carenagem 2.0 / Biombos 98 / BNC

- a) Será medido por unidade (un) de fechamento de cada carenagem.
- b) No valor final, considerar a adição das composições:
 - Item 1.1 Chamado (2x);
 - Item 2.10 Remoção de Itens Diversos (1x);
 - Item 2.11 Ajustes Diversos (1x);
 - Item 2.12 Remoção de Entulho (1x).
- c) O fechamento deverá ser chapa de compensado naval, madeira maciça pinus ou MDF cru 12 a 15 mm de espessura, acabamento com aplicação de esmalte fundo nivelador branco fosco e pintura acrílica cor cinza ref. Brisa de Inverno da Coral ou Luz do Luar E521 da Suvnil ou similares acetinadas, ref. cromática Pantone 427C.
- d) Poderão ser utilizadas chapas prontas de MDF (MaDeFibra) ou MDP (MaDePlac) de mesma espessura, com revestimento laminado fenólico melamínico BP ref.: cinza cristal da Duratex, Masisa ou similares.
- e) O painel de fechamento deve ser aparafusado em pelo menos 10 pontos ao longo de sua extensão, como medida de reforço de fixação.

3.7 Fechamento de carenagem High Tech

- a) Será medido por unidade (un) de fechamento de cada carenagem.
- b) No custo final, considerar a adição das composições:
 - Item 1.1 Chamado (3x);
 - Item 2.10 Remoção de Itens Diversos (1x);
 - Item 2.11 Ajustes Diversos (1x);
 - Item 2.12 Remoção de Entulho (2x).
- c) O fechamento deverá ser em chapa curvada de aço galvanizado, com 1,2 mm de espessura com abas, pintura automotiva poliéster cor prata polar metálico e acabamento em verniz PU bicomponente ou ACM acabamento brilhante.
- d) O painel de fechamento deve ser aparafusado em pelo menos 10 pontos ao longo de sua extensão, como medida de reforço de fixação.
- e) Está previsto até 3 visitas em dias distintos para realização do fechamento. Cabendo avaliar caso a caso o pagamento de chamado e deslocamentos de forma diferenciada.

3.8 Fechamento de carenagem 3.0 (DryWall)

- a) Será medido por unidade (un) de fechamento de cada carenagem.
- b) No custo final, considerar a adição das composições:
 - Item 1.1 Chamado (3x);
 - Item 2.10 Remoção de Itens Diversos (1x);
 - Item 2.11 Ajustes Diversos (1x);
 - Item 2.12 Remoção de Entulho (2x).
- c) O fechamento deverá ser em chapa de compensado naval, madeira maciça pinus ou MDF cru 12 a 15 mm de espessura, acabamento com aplicação de esmalte fundo nivelador branco fosco e

pintura acrílica cor azul ref. Presença Masculina da Coral ou Sombra Azul R665 da Suvinil ou similares acetinadas, ref. cromática Pantone 286C.

- d) Poderão ser utilizadas chapas de MDF ou MDP de mesma espessura, revestimento laminado fenólico melamínico de alta pressão ref. L012 Azul Cobalto da Fórmica ou PP3620 Azul Real da Pertech ou similares.
- e) O painel de fechamento deve ser aparafusado em pelo menos 10 pontos ao longo de sua extensão, como medida de reforço de fixação.
- f) Está previsto até 3 visitas em dias distintos para realização do fechamento. Cabendo avaliar caso a caso o pagamento de chamado e deslocamentos de forma diferenciada.

4. PAVIMENTAÇÃO

I. Normas:

- NBR 13817 e NBR 13818

II. Características

- Material: Porcelanato
- Cor / Referências – conforme projeto específico:
- Marmo Bianco – linha Marmi da Portinari, espessura 11 mm, dim: 80 X 80 cm;
- Diamante Flash Polido – linha Colori, da Portinari, espessura 9 mm, dim: 60 x 60 cm;
- Carrara Bianco polido – linha Marmi da Portobello, dim: 60 x 60 cm ou equivalente

III. Execução

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;
- Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;
- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Juntas: espessura conforme projeto e fabricante;
- Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto ou existente no local.

4.1 Regularização de base ou contrapiso

- a) Será medido por área de piso em concreto nivelado e regularizado por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, além de argamassa no traço de 1:3 com aditivo impermeabilizante, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.2 Regularização de piso para carpete, vinílico ou tátil em borracha

- a) Será medido por área de piso em concreto nivelado com mistura de cimento e cola PVA por m²;
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: aplicação da mistura, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.
- d) Camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento vinílico (placas ou mantas), constituída por uma pasta de cimento Portland e água com cola PVA, aplicada com

desempenadeira de aço lisa em pelo menos duas demãos. Para cada quilo de cola, utilizar 4 litros de água. Adicionar o cimento até dar o ponto de pasta.

- e) O tempo médio de cura da primeira demão da massa de preparação é de 3 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente.
- f) O tempo médio de cura da última demão da massa de preparação é de 12 horas variando em função das condições locais de ventilação e temperatura do ambiente.
- g) Após a secagem de cada demão, lixar com lixa de ferro 60 e aspirar completamente o pó formado. Antes da aplicação as mantas devem descansar abertas (esticadas) no chão durante 24 horas.

4.3 Granito para revestimento (piso ou parede) Cinza Andorinha, assente com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de placas com 40x40cm ou 50x50cm ou 60x60cm ou 80x80cm de granito com espessura de 2,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, lustrado, flameado ou levigado, na cor Andorinha (cinza). Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.4 Rodapé em granito Cinza Andorinha, assentado e rejuntado

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado por m.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2,0 cm e altura de 10 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou argamassa própria para rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, na cor Cinza Andorinha ou conforme padrão local. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.5 Peitoril ou soleira de granito, assentado e rejuntado

- a) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito por m.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 3,0 cm e largura até 15cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou com argamassa para rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, na cor Cinza Andorinha ou conforme existente no local. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.6 Granito branco para revestimento (piso ou parede), assente com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de placas com 40x40cm ou 50x50cm ou 60x60cm ou 80x80cm de granito com espessura de 2,0 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, lustrado, flameado ou levigado, no padrão aqualux ou conforme existente no local. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.7 Rodapé em granito branco, assentado e rejuntado

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado por m.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2,0 cm e altura de 10 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou argamassa própria para rejuntamento e a limpeza da pedra, com acabamento polido, levigado, flameado, ou jateado, no padrão aqualux. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.8 Rodapé de madeira

- a) Será medido por comprimento de rodapé colocado por m.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento do rodapé em madeira aparelhada seca em estufa, padrão conforme projeto, de 7 x 1,5 cm, para acabamento com tinta, cera ou verniz; toco de sarrafo em Cedrinho ou conforme definição, de 2,5 x 5,0 cm; madeira maciça Cumaru/lpê Champagne ou equivalente da região, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a colocação do rodapé. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.9 Bloco de concreto intertravado

- a) Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Seguir conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781:
 - Pavimentação em bloco de concreto, espessura 6 cm, tipos raquete, retangular, tijolinho, paver, com rejunte em areia;
 - Incluso o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, espessura de 6 cm;
 - Tipos: raquete e / ou retangular e / ou tijolinho e / ou paver; areia, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
 - Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos.
- d) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de bloco de concreto intertravado. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.10 Piso em pedra portuguesa, basalto, calcário ou granito sem polimento

- a) Será medido pela área total de pavimentação executada com mosaico por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de: mosaico português, constituído por fragmentos irregulares de pedras, sendo as escuras compostas por diabásio preto e as claras por calcário branco tonalizando para o cinza; com dimensões variáveis de 5 x 5 cm até 7 x 7 cm; ou pedra granítica sem polimento ou basalto, tipo miracema, rachinha, santa Izaabel ou similares; cimento; areia; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: preparo e lançamento, sobre

contrapiso de concreto, de mistura seca com cimento e areia, traço 1:5, com espessura mínima de 5 cm, para o assentamento das pedras; execução e instalação de gabaritos em madeira para a execução de desenhos; assentamento das peças unidas ao máximo umas às outras, conforme o desenho desejado; compressão das peças, por meio de soquete de madeira, para o perfeito nivelamento do piso; execução do rejunte com cimento; lavagem da superfície com água e vassoura; limpeza da superfície com areia e vassoura e, finalizando, a cobertura total da superfície com areia, por um período de dois dias. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.11 Piso mármore branco, assentado e rejuntado

- a) Será medido pela área revestida com mármore descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características Técnicas:
 - Material: Mármore Branco Clássico ou Mármore Espírito Santo;
 - Dimensões: 40cm x 40cm;
 - Espessura: 2cm;
 - Acabamento: Polido fino e lustrado;
 - Rodapé: Do mesmo material.
- d) Execução:
 - Base: contrapiso de concreto;
 - Argamassa de Assentamento: Cimento Cola ou argamassa Tipo A-3 (E-ARG.03), traço 1:3, de cimento e areia;
- e) Juntas de Assentamento:
 - Disposição: alinhado nos dois sentidos.
 - Espessura: Junta Seca
- f) Rejuntamento:
 - Argamassa pré-fabricada – cor similar a pedra;
- g) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.12 Piso em ladrilho hidráulico, assentado com argamassa

- a) Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
 - Material: Placas confeccionadas com massa de granito granulado e cimento, com características antiderrapantes, alta resistência ao desgaste, para aplicação com argamassa
 - Padrão: Linha Terrazzo - Tecnogran / Linha Cityplac - Revelux.;
 - Cor: Cinza;
 - Dimensões: Placas de 40x40cm ou 45x45cm, dependendo do fabricante;
 - Espessura: 35mm ou 25 mm, dependendo do Fabricante;
 - Fabricantes: Tecnogran, Revelux ou similar.
- h) Execução:

- Base: A base de concreto para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento regularizado e desempenado, e sua execução antecederá de, no mínimo, 10 dias a colocação dos ladrilhos.
- Argamassa: Argamassa 1:3 de cimento e areia. Utilizar farofa seca de cimento e areia sobre a base saturada de água, polvilhar com cimento e umedecer a argamassa para iniciar o assentamento com martelo de borracha.
- i) Procedimentos:
 - Utilizando a argamassa já misturada, efetuar o assentamento de taliscas de madeira para nivelamento do piso.
 - Após a fixação das taliscas, determinar a largura exata das faixas para assentamento.
 - Aplicação da Argamassa:
 - Saturar a base ou contrapiso com água e espalhar a argamassa.
 - Polvilhar cimento sobre a argamassa já espalhada.
 - Umedecer a argamassa para início do assentamento.
- j) Início do Assentamento:
 - Iniciar o assentamento das placas obedecendo o alinhamento e o nivelamento das placas.
 - Preservar uma junta ou fuga de 3 a 4mm de abertura entre as placas.
 - Altura mínima da argamassa de assentamento 3,0cm.
 - Rejuntamento ou Preenchimento das Fugas
 - Iniciar o rejuntamento após 24 horas, no mínimo, do término do assentamento das placas.
 - Deve ser executado em duas ou mais etapas, utilizando-se material específico (cimento comum cinza) e variando a quantidade de água (rejunte inicial mais mole para fechamento total). Remover os excessos antes de secar.
- k) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.13 Piso cimentado com argamassa e com junta plástica para dilatação

- a) Será medido pela área de piso a ser cimentado, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com aditivo impermeabilizante e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa de cimento e sua aplicação. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.14 Piso cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntamento

- a) Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de placa cerâmica branca ou cinza esmaltada de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), NBR 13818, indicada para pisos internos ou externos sujeitos a lavagem frequente.
- d) Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante (Quartzolit ou equivalente), rejunte colorido PortoKoll F-Flex da Portobello ou equivalente de cor idêntica à cerâmica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços para assentamento e rejuntamento das peças. Inclui também a limpeza do local após instalação.

e) Características técnicas:

- Dimensões: 45 x 45 cm, ou dimensões inferiores, conforme indicado em projeto, ou existente no local;
- Referências: linha Cargo Plus (Eliane), Imola (Biancogres), Gytoku Granitti Bianco, linha Cotidiano da Porto Ferreira, cor Avalon Branco ou equivalente;
- Cor: Gray ou White ou Ice
- Resistência à abrasão superficial classe IV (PEI-5);

4.15 Piso em Porcelanato

a) Será medido pela área de piso revestida com porcelanato, descontando-se toda e qualquer interferência por m².

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Material: Porcelanato;
- Referência: Eliane; Portinari ou similar ou conforme projeto específico, espessura 10 mm, dim.: até 60 X 60 cm;
- Fabricante: Eliane, Itagrês, Portinari ou equivalente;
- Cores E Acabamento: Amêndola, Safira, Platina, Alumínio, Bianco Arni, Grapia Rústico HD, Marmo Bianco; Polido ou Natural;

d) Execução:

- Base: substrato de cimento e areia 1:3, com aditivo impermeabilizante, empregado na regularização da superfície afetada pela demolição da cerâmica existente;
 - Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
 - Assentamento: argamassa tipo ACII – Superliga Plus da Portokoll ou similar;
 - Juntas secas: espessura conforme projeto e fabricante, espaçamento mínimo de 1,5 mm;
 - Rejuntamento: Rejuntamento flexível L-Flex da Portokoll ou similar; na cor conforme indicado em projeto.
- e) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso em porcelanato com até 60x60cm, e= 10 mm, padrões conforme indicados em projeto, assentado com argamassa industrializada. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.16 Piso vinílico em manta

a) Será medido pela área de piso revestida piso vinílico em manta, descontando-se toda e qualquer interferência por m².

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Material: manta de material vinílico;
- Referências: Nera Contract Wood, cores: Blade Clear, Ottawa Poplar, e= 2 mm, da Gerflor TIMBERLINE Pur eco System, cor European Cherry, e=2 mm, da Armstrong Majestic e=2,00mm, cores 11210/11094 (claro) da Revitech Absolute Elements e=2,00mm, cores 9245715 / 9245770, Eclipse Premium, cores 21020035/21020016 / 21020731 Classic Classic, Absolute Tissé e=2,00 mm, cores 9233909/9233782(escuro), da Tarkett;
- Dimensões: 2m (larg) x 20m ou conforme especificado em projeto;
- Arremate: Rodapé da mesma especificação e cor;

- Fabricante: Gerflor, Armstrong, Revitech, Tarkett ou similar.
- d) Execução:
 - Aplicar o adesivo sobre a base limpa de impurezas, aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos, e com no máximo 3 mm de espessura final;
 - Após a secagem de cada demão lixar com lixa de ferro nº 60.
- e) Adesivo:
 - Adesivo acrílico de contato, ref.: Globalfix ou Decorfix ou equivalente. Seguir as indicações do fabricante. OBS.: A Credenciada deverá apresentar a garantia do piso para recebimento provisório.
- f) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para colocação de piso vinílico em manta, padrões conforme indicados em projeto, instalado conforme especificações do fabricante. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.17 Piso vinílico em placas

- a) Será medido pela área de piso revestida com piso vinílico em placa, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
 - Material: Vinílico em placas;
 - Referências: Thru, 3,2mm, cores 9209113 / 9209918 / 9206764 da Tarkett;
 - Cor conforme informado em projeto;
 - Dimensões: 30x30 cm ou conforme existente;
 - Espessura: 2mm;
 - Acabamento: Perfeitamente liso;
 - Fabricante: Tarkett ou similar.
- d) Base:
 - Sobre piso falso elevado metálico;
 - Sobre contrapiso de concreto regularizado.
- e) Adesivo:
 - Apropriado de base vinílica, aplicado à base e à superfície inferior da placa, conforme especificação do fabricante. OBS.: Remover excesso de cola e prever enceramento e limpeza após instalação.
- f) O item remunera o fornecimento das placas de piso vinílico e a mão-de-obra necessária para colocação, incluindo a cola e a limpeza da superfície após a instalação. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.18 Rejuntamento de revestimento (piso ou parede) com argamassa pré-fabricada

- a) Será medido pela área de piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte e a mão-de-obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, sua aplicação nas juntas, acabamento com a utilização de esponja macia, ou frisor plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme exigências das normas NBR 9817 e NBR 13753. Inclui também a limpeza do local após instalação.

4.19 Carpete em manta ou placa

- a) Será medido pela área de superfície com revestimento em carpete em manta executado por m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
- d) Material – Mediante consulta poderá ser aceito substituto desde que seja similar ou de melhor qualidade:
 - Linha Berber Point 920, cores: Azure/Jaspe/Granada, Beaulieu
 - Linha New Wave, modelo Caiobá 153, Beaulieu
 - Linha Baltimore, cor Civet 908, Beaulieu
 - Linha Astral, cor 661 (Galaxy), Beaulieu
 - Linha Panorama II, cor 9679 Denim, Interface
 - Linha Pathways II, cor 9705 Denim, Interface
 - Linha Desso Essence, cores 710400006 / 710285003, Tarkett
 - Fabricante: Beaulieu, Interface, Tarkett ou equivalente.
 - Construção: Agulhado Estruturado.
 - Espessura total: de 6 a 7 mm.
 - Inflamabilidade: atendimento à Norma ASTM 2859.
- e) Arremate:
 - Onde houver encontro de porta ou porcelanato com o carpete arrematar com perfil em “U” frisada para porta e liso para os pisos, tipo dobra americana cor bronze. Deve ser colado com cola de contato.
 - Onde houver encontro do piso de carpete com superfícies de alvenaria, utilizar rodapé de madeira, revestido com laminado conforme definido em projeto. Onde houver encontro do carpete com painéis revestidos de madeira ou com divisórias padrão Estilo, não haverá arremate/rodapé.
- f) Base:
 - Contrapiso existente, ou plataforma elevada;
 - Execução da base: Contrapiso regularizado com Sika 1 ou equivalente;
 - Assentamento: Colado, conforme recomendação do fabricante;
 - Tipo de emenda: Invisível.
- g) O item remunera o fornecimento de carpete em manta ou placa, incluindo acabamentos em cordão ou outros conforme existente no local, aprovado conforme norma ASTM 2859 (flamabilidade), com as características: agulhado estruturado, conforme especificado em projeto. Remunera o fornecimento da mão-de-obra especializada, inclusive cola, necessários à instalação do carpete por meio de colagem em superfície previamente regularizada, remunera os recortes necessários para acabamento (recortes de tomadas, pontos lógicos, rodapés, dentre outros), remunera o remanejamento de móveis leves (tais como mesas, cadeiras, racks de impressora, suportes diversos, exceto estações de trabalho e arquivos) e remunera também a limpeza do local após instalação.

5. REVESTIMENTOS

5.1 Revestimento cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada e rejuntado

- a) Será medido pela área de revestimento cerâmico em m², descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas.

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Azulejo cerâmico, dimensões 20 x 20 cm;
- Cor: branca ou cinza, liso, acabamento acetinado/brilhante;
- Espessura: 5 a 7 mm;
- Ref.: fabricante Elaine ou Cecrisa ou equivalente;
- Assentamento: argamassa colante e flexível para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas - tipo ACI ou ACII (NBR 14081/2004) - ref.: SuperLiga Plus da Portokoll ou Cimentcola quartzolit da Weber ou equivalente;
- Junta de assentamento: 3 mm.

d) Execução:

- Camada uniforme de argamassa colante e juntas: a recomendada pelo fabricante;
- Disposição: rigorosamente alinhadas (uso de espaçadores);
- Rejuntamento: L-Flex da PortoKoll, Epox Quartzolit ou equivalente de cor igual à da cerâmica.

e) O item remunera o fornecimento de azulejo cerâmico esmaltado liso, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, 20 x 20 cm, cor branca ou cinza – fabricante Eliane, Cecrisa ou equivalente. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I ou AC II, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também a limpeza após execução do serviço.

5.2 Revestimento (parede) em Pastilha de vidro, assentada com argamassa colante e rejunte

a) Será medido pela área de revestimento em m² com a pastilha de vidro, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas.

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Dimensões, cor e modelo: conforme existente no local;
- Ref.: Colortil, Vidrotil ou equivalente.

d) Execução:

- Base: Emboço sarrafeado.
- Argamassa: indicada pelo fabricante.
- Rejunte: Com a própria argamassa conforme pastilha e orientação do fabricante.

e) O item remunera o fornecimento de pastilha de vidro de primeira qualidade indicada para revestimentos internos / externos, dimensão, cor e modelo conforme existente no local. Remunera também o fornecimento de argamassa pré-fabricada de cimento colante para assentamento e rejunte de pastilhas de vidro, limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes, bem como a mão de obra para sua execução. Inclui limpeza do local após serviço.

5.3 Revestimento de parede com pedra São Tomé filetada (tipo "canjiquinha")

a) Será medido por área de parede com revestimento filetado tipo "canjiquinha" aplicado, em m².

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Material: Pedra de São Tomé, branca ou amarelada (conforme existente no local) tipo “canjiquinha”.
 - Acabamento: Rústico;
 - Configuração: filete, tamanhos/espessuras com 20 x40 cm, espessura de 1,5 a 2,5 cm;
 - Assentamento: Com argamassa pré-fabricada de alta adesividade Quartzolit ou equivalente;
 - Juntas: Secas, com espessura entre 0,5 a 1mm.
 - Recomenda-se a instalação de maneira que o resultado dê movimento, simetria e harmonia ao ambiente aplicado. A forma mais utilizada é do lado rústico e peças desalinhadas.
- d) O item remunera o fornecimento de pedra São Tomé filetada, de argamassa de alta adesividade Quartzolit ou equivalente, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução do serviço: preparo do material, aplicação e limpeza da superfície. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

5.4 Revestimento em mármore branco (parede), assentado e rejuntado

a) Será medido pela área revestida com mármore branco em m², descontando-se toda e qualquer interferência.

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Tipo: Mármore Branco Clássico ou Espírito Santo;
- Espessura: 20mm.

d) Execução:

- Assentamento: Por intermédio de argamassa de cimento colante pré-fabricada para assentamento de mármore;
 - Juntas: secas, com espessura entre 0,5 a 1 mm;
 - Rejuntas: Utilizar rejunte pré-fabricada para rejuntamento de pedras naturais, na cor do material, seguindo as instruções da embalagem e somente 72 horas após o assentamento;
 - Limpeza: Esperar um dia para secagem e efetuar limpeza com pano úmido e estopa.
- e) O item remunera limpeza e preparo da superfície de assentamento, o fornecimento e de mármore, fornecimento e preparo da argamassa de assentamento e de rejunte, bem como a mão-de obra para sua execução. Também está incluso a limpeza do local após o serviço.

5.5 Laminado melamínico para revestimento (piso ou parede) interno

a) Será medido pela área de superfície de revestimento de laminado melamínico executado em m².

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Características técnicas:

- Laminado fenólico melamínico de espessura e= 0,8 mm, dimensões, cor e demais especificações conforme indicadas em projeto;
- Fabricante: Fórmica, Pertech ou equivalente.

d) Execução:

- Base: Superfície revestida de argamassa (traço 1:3 de cimento e areia);

- Assentamento: Cola a base de neoprene recomendada pelo fabricante, aplicado a pistola ou espátula;
 - Juntas: de 2 mm para dilatação, tanto no sentido vertical quanto no horizontal;
 - Rejuntamento: Rejunte recomendado pelo fabricante, da mesma cor do laminado;
 - Limpeza: Executar limpeza das superfícies pra remoção de resíduos de cola e de rejunte.
- e) O item remunera o fornecimento do laminado fenólico melamínico, $e = 0,8$ mm, cola à base de neoprene com alto teor de sólidos, referência Fórmica, Pertech ou equivalente e a mão-de-obra necessária para a instalação do laminado por meio de colagem e conforme recomendações dos fabricantes. Inclui também a limpeza do local após instalação.

6. DIVISÓRIAS

I. Normas:

- a) A execução das divisórias obedecerá ao disposto nas normas abaixo, no que for aplicável:
- ABNT NBR 12775 - Placas lisas de gesso para forro - Determinação das dimensões e propriedades físicas;
 - ABNT NBR 15217 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "Drywall" - Requisitos e métodos de ensaio: 2009;
 - NBR 15758-1 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes: 2009;
 - NBR 15758-2 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall. Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forro: 2009;
 - NBR 15758-3 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para Drywall. Parte 3: Requisitos para sistemas usados como revestimento: 2009: 2009;
 - NBR 14715 - 1 Chapas de gesso para Drywall – requisitos;
 - NBR 14715 - 2 Chapas de gesso para Drywall – método de ensaio, 2010.
- b) A usinagem, corte, furação, fixação e esquadreamento das peças, devem atender às normas e especificações do fabricante.
- c) Antes do fornecimento dos painéis, deverá ser executada amostra da aplicação do rejuntamento a ser aplicado nos frisos para aprovação da cor por parte da fiscalização da CONTRATANTE banco.
- d) Atentar para o perfeito arremate das peças.
- e) Prever todas as estruturas e reforços metálicos necessários para garantir o travamento, a estabilidade e a rigidez dos conjuntos.
- f) Placas com arranhões, sulcos, grafia e excessos de cola para os laminados serão rejeitados.

6.1 Forro de fibra mineral, incluindo fixação, com estrutura

- a) Será medido em m^2 por área de forro instalado.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
- Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
- Material: placas de fibra mineral composta de lãs minerais biossolúveis, argila, aditivos e aglomerantes orgânicos livres de substâncias tóxicas como o amianto;
 - Cor: Branca;
 - Dimensões: modulação de 1250 x 625 mm;
 - Espessura: 15 mm a 19 mm;
 - Fabricante: Knauf AMF / Armstrong ou equivalente;

- Modelo: Linha Thermax Feinstratos (Knauf) ou Fine Fissured (Armstrong) ou equivalente;
- Estrutura: perfis de aço galvanizado e pintura eletrostática em poliéster na cor branca;
- d) Acabamento das superfícies: Pintura a base de látex.
- Coeficiente de Isolamento Acústico (CAC) mínimo: 34 dB a 38 dB;
- NRC (Coeficiente de Redução do Ruído) mínimo de 0.60 a 0.70;
- Resistência ao fogo: classe A (norma NBR 9442);
- Reflexão luminosa: 86% a 90 %;
- Resistência à umidade: 90% a 95 % D3990.
- e) O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral conforme especificado acima, materiais acessórios para fixação, arremates, pintura com tinta látex e mão de obra necessária para instalação completa. Remunera também a limpeza do local após conclusão.

6.2 Forro de fibra mineral, incluindo fixação, sem estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado em m²;
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro de fibra mineral, sem troca de estrutura e, também, a limpeza do local após instalação.

6.3 Forro de gesso acartonado, estruturado ou aramado, com emassamento

- a) Será medido por área desenvolvida de forro executado em m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
 - Material: Chapas de gesso acartonado, e=9,5mm, placas de até 625x625mm;
 - Produto: Sistema D112 – Tetos;
 - Dimensões: Conforme existente no local;
 - Fabricante: Knauf ou equivalente;
 - Peças de fixação: As placas serão suspensas por perfis de aço galvanizado e estes fixados à laje por pinos projetados por carga explosiva.
- d) Execução:
 - Perfis longitudinais espaçados a cada 60 cm, pendurais de sustentação em arame galvanizado reguláveis, espaçados a cada 1,00 m;
 - Acabamento: Liso, com emassamento, pronto para receber pintura (conforme adiante especificado);
 - Juntas de Dilatação: Em todo o perímetro das alvenarias, DryWall, Painéis madeira e nos pilares.
- e) Observação:
 - Especial cuidado deverá ser tomado na execução de sancas para cortineiros, rebaixos e demais detalhes indicados em projeto, de modo a garantir a perfeição de prumos, arestas e ângulos;
 - Todos os novos forros de gesso deverão ser lixados e emassados, de modo a obter uma superfície perfeitamente lisa e uniforme.
- f) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico, fixo, em gesso acartonado, para uso interno. Remunera também todo o sistema para o atirantamento do forro, englobando: painéis, perfis metálicos principais, secundários, cantoneiras perimetrais, tirantes com niveladores, e

demais componentes que se façam necessários para a instalação do forro e estrutura de sustentação, bem como a mão de obra especializada para a instalação completa do forro, sua estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates, conforme recomendações e especificações dos fabricantes. Remunera, ainda, a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes, rejunte entre as placas, execução de juntas de dilatação quando necessário e arremates junto às paredes ou anteparos com moldura; lixamento e emassamento para obtenção de superfície lisa e uniforme para receber acabamento em pintura.

- g) Remunera também a limpeza do local após conclusão.

6.4 Forro de gesso, incluindo fixação, sem estrutura

- a) Será medido por área de forro instalado em m²;
b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

- c) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessários para instalação completa das placas de forro gesso, sem troca de estrutura e, também, a limpeza do local após instalação.

6.5 Forro de placa de gesso pré-moldada, incluindo fixação

- a) Será medido por área desenvolvida de forro executado em m².
b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

- c) Características técnicas:

- Material: placas de gesso pré-moldadas, espessura 12mm;
 - Dimensões: 60x60 cm ou 65x65cm;
 - Fabricante: Knauf ou equivalente;
 - Peças de fixação: As placas serão presas por arames à cobertura ou a uma estrutura intermediária;
 - Acabamento: Liso, com emassamento, pronto para receber pintura (conforme adiante especificado);
 - Juntas de Dilatação: Em todo o perímetro das alvenarias, DryWall, Painéis madeira e nos pilares, conforme projeto.
- d) O item remunera o fornecimento do material e da mão de obra necessários. Inclui também a limpeza do local após execução.

6.6 Junta de dilatação para forro de gesso

- a) Será medido por metro (m) de junta instalada.
b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

- c) Características técnicas:

- Placa de isopor (poliestireno expandido - EPS), espessura 10 mm;

- d) Considera o material e a mão de obra necessários para a execução do serviço. Inclui também a limpeza do local após execução.

7. SERRALHERIA

7.1 Instalação de alçapão metálico com caixilho

- a) Será medido por área de alçapão instalado em m².
b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

- c) O item remunera o fornecimento e instalação do alçapão metálico com caixilho em laje, mão-de-obra necessária para a instalação completa, bem como a limpeza do local após a conclusão do serviço.

8. PINTURA

I. Normas:

- NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- NBR 14940:2015 – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida;
- NBR 15079:2011 – Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex nas cores claras;
- NBR 15348:2006 – Tintas para construção civil – Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos;
- NBR 14942:2016 – Tintas para construção civil — Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais — Determinação do poder de cobertura de tinta seca;
- NBR 15314:2005 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão;
- NBR 15312:2005 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora;
- NBR 14943:2003: Tintas para construção civil – Método para avaliação de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta úmida;
- NBR 15078:2004 Versão Corrigida: 2006: Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva;
- Lei nº 11.762/20018 - Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências.

II. Cuidados gerais a serem observados nos serviços de pintura

- a) Os seguintes princípios e normas deverão ser rigorosamente obedecidos:
- b) As especificações indicadas nos boletins técnicos do fabricante, das tintas, deverão ser integralmente obedecidas, em especial no tocante a:
- Preparo de superfície;
 - Uso dos solventes recomendados;
 - Condições de aplicação;
 - Tempo de secagem;
 - Intervalo entre demãos;
 - Espessura.
- c) Cuidados relativos ao preparo da base que receberá a pintura:
- A base deverá ser firme, não contendo bolhas, trincas, rachaduras ou má aderência;
 - A base deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das tintas;
 - Toda base inadequada deverá ser substituída, corrigida ou adequadamente lavada;
 - Deverá ser executado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas.

- d) Cuidados relativos à aplicação da tinta:
- A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência;
 - O número de demãos nunca deverá ser inferior ao recomendado pelo fabricante, devendo ser garantida a uniformidade / homogeneidade de cobertura da superfície;
 - O uso da ferramenta / equipamento para a pintura deverá ser compatível com o tipo de acabamento da superfície definido nas especificações / projeto;
 - Todo material existente contíguo à área a ser pintada deverá ser convenientemente protegido;
 - Piso, paredes e mobiliário: através de mantas plásticas;
 - Perfis metálicos, luminárias, esquadrias através de fitas adesivas.
- e) Cuidados relativos à área a ser pintada:
- Em hipótese alguma será aceita a pintura parcial de superfícies; deverá ser sempre prevista a pintura de toda a área afetada, até o primeiro elemento de descontinuidade da superfície considerada (aresta de paredes, divisória ou outro material/produto);
 - A pintura de esquadrias não deverá ser estendida até as ferragens (dobradiças, trincos, fechaduras etc.).
- f) Em caso de repinturas deverá ser prevista a remoção da tinta velha inclusive de elementos contíguos as áreas a serem pintadas, indevidamente pintados (por exemplo pintura de caixilhos cujos vidros foram indevidamente pintados).
- g) Todos os materiais, instrumentos e equipamentos utilizados devem ser do tipo e qualidade que facultem a aplicação correta de tinta e devem ser conservados suficientemente limpos e em bom estado de manutenção.
- h) Enquanto a tinta aplicada não estiver seca, deve ser protegida de danos causados pela poeira ou qualquer matéria estranha, permitido aos pintores adicionar diluente à tinta depois desta ter sido diluída até a consistência correta.
- i) Não devem ser usadas tintas cujo tempo de vida útil tenha sido ultrapassado.
- j) Nas tintas de dois componentes de cura química, deve ser respeitado o tempo de indução e o tempo de vida após a mistura.
- k) Não é permitida a adição de secantes à tinta.
- l) Condições específicas: não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta:
- Quando a umidade relativa do ar for superior a 85%;
 - Em tempo de chuva, nevoeiro ou bruma, ou quando se esperar que elas ocorram antes que a superfície pintada esteja seca;
 - Quando a temperatura da superfície for superior a 52 °C;
 - Quando a temperatura do ar for inferior a 5 °C;
 - Quando houver muito vento;
 - Quando a CONTRATANTE não considerar conveniente.

III. Procedimentos da fiscalização relativos à pintura

- a) Todos os serviços de pintura que não atenderem aos quesitos acima serão automaticamente recusados pela fiscalização da CONTRATANTE, e deverão ser imediatamente refeitos e/ou corrigidos pelo contratado, inclusive recomposição das áreas afetadas.
- b) **Observação:** Em todas as tintas descritas a seguir, o fabricante Coral poderá ser substituído pelas marcas Tintas Renner ou Suvinil, desde que as cores do catálogo Coral Color Service (máquina de mistura multicromática) sejam reproduzidas por espectrofotômetro (equipamento de leitura e identificação de cores, disponível gratuitamente em lojas de tintas).

8.1 Pintura em esmalte sintético em estrutura metálica com duas demãos, sem emassamento

- a) Será medido pela área pintada em m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
- Tipo: Esmalte à base de resina alquídica à base de óleos (Coralit ou similar);
 - Solvente: alifático (aguarrás);
 - Resistente à lavabilidade;
 - Resistência às intempéries;
 - Secagem rápida;
 - Baixa toxicidade;
 - VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 100;
 - Rendimento: galão 3,6 L – até 75 m²/demão/galão;
 - COR: Conforme projeto ou padrão existente no local;
 - Acabamento: Acetinado;
 - Indicada para superfícies externas e internas de madeira, metais, galvanizados, alumínio, madeira.
 - Fabricante: Tintas Coral ou equivalente.
- d) Execução:
- Tratamento prévio e/ou pintura de base;
 - Preparação da superfície: Limpeza e secagem das superfícies, com remoção de poeira, gordura e sabão;
 - Aplicação de 1 (uma) demão, com pincel, de FERROX (ácido fosfórico) ou similar;
 - Em metais não ferrosos (alumínio e galvanizado) - Aplicar uma demão de Fundo para galvanizado.
- e) Pintura de acabamento:
- N.º de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 2 (duas).
- f) Aplicação:
- Conforme indicação do fabricante.
- g) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento etc.); fornecimento da tinta esmalte sintético; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, pincel, rolo, solvente etc.); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.2 Pintura texturizada em parede ou teto interna ou externa

- a) Será medido pela área revestida argamassa texturizada em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Tipo: Argamassa Texturizada – Grafiato
- Espessura: 05 mm;
 - Cor: conforme especificado em projeto ou existente no local;

- Acabamento: Ranhurado, riscado, crespo;
- Fabricante: Suvinil, Coral ou equivalente.
- d) Aplicação:
 - Conforme indicação do fabricante.
- e) Tipo: Revestimento Texturizado Aplicado com rolo
 - Espessura: 05 mm;
 - Cor: conforme especificado em projeto ou existente no local;
- Acabamento: Crespo;
- Fabricante: Suvinil, Coral ou similar.
- f) Aplicação:
 - Conforme indicação do fabricante.
- g) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento etc.); fornecimento do revestimento; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, rolo etc.); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.3 Pintura Látex PVA, com três demãos, sem emassamento, com líquido selador

- a) Será medido pela área pintada em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) No valor final, considerar a aquisição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
 - Tipo: tinta à base de PVA;
 - Solvente: água;
 - Lavável - NBR 14940 (obs: somente pano úmido);
 - Antimofo;
 - Baixa toxicidade;
 - Pigmentos isentos de metais pesados;
 - Sem cheiro em até 4h após aplicação;
 - VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 10 g/l;
 - Resistente a variações de temperaturas;
 - Rendimento: galão 3,6 L – de 40 a 60 m²/demão/galão / Lata 18 L – de 200 a 300 m²/demão/lata;
 - Cor: Branco neve ou conforme indicado em projeto;
 - Fabricante: Coral ou equivalente.
- d) Execução:
 - Tratamento prévio e/ou pintura de base: Limpeza da superfície.
- e) Pintura de Acabamento:
 - Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).
- f) Aplicação:

- Com emassamento sobre o forro de gesso e lajes. Sem emassamento nos tapumes ou conforme projeto ou existente no local.
- g) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento etc.); fornecimento da tinta látex PVA; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, rolo etc.); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.4 Pintura em látex acrílico em paredes ou tetos, com três demãos, sem emassamento, com aplicação de selador

- a) Será medido pela área pintada em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).

- b) No valor final, considerar a aquisição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

- c) Características técnicas:

- Tipo: tinta à base de acrilatos (Coral Plus Color Service);
- Solvente água;
- Lavável - NBR 14940;
- Antimofo;
- Baixa toxicidade
- Pigmentos isentos de metais pesados;
- Sem cheiro em até 4h após aplicação;
- VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 40 g/l;
- Baixo respingamento;
- Resistente às intempéries e variações de temperaturas;
- Rendimento: galão 3,6 L – de 40 a 70 m²/demão/galão / lata 18 L – 200 a 350 m²/demão/lata
- Cor: Conforme projeto ou padrão existente no local;
- Acabamento fosco, conforme indicado em projeto ou seguindo o padrão existente no local;
- Fabricante: Tintas Coral ou equivalente.

- d) Execução:

- Tratamento prévio e/ou pintura de base
- Selador: No caso de revestimentos novos, aplicar uma demão de Coral Selador Acrílico;
- Fundo preparador de parede: No caso de superfícies com reboco fraco, desagregado, gesso, fibrocimento ou caiação, após a limpeza, aplicar uma demão de Coral Fundo preparador de Paredes;
- Emassamento: Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demãos com Coral massa acrílica ou similar. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido Selador ou similar. Externamente massa corrida acrílica.
- Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.
- Pintura de acabamento: - Nº de demãos: Tantas quantas necessárias para se obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 3 (três).

- e) Aplicação:

- Conforme indicação do fabricante.

- f) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta látex acrílico; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, rolo, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.5 Pintura em esmalte sintético para madeira com duas demãos, sem emassamento

- a) Será medido pela área pintada em m². Para portas será considerado a área da folha da porta multiplicado por 3, estando incluído nesta a área de pintura de ambos os lados da folha da porta, todo o batente e guarnição.
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
- Tipo: Esmalte Sintético à base de resina acrílica modificada (Coralit zero ou similar);
 - Solvente: água;
 - Resistente à lavabilidade;
 - Alta resistência às intempéries;
 - Resistência a fungos;
 - Secagem rápida;
 - Baixo odor;
 - VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) – menor que 100 g/l;
 - Rendimento: galão 3,6 L – até 67 m²/demão/galão;
 - COR: Conforme projeto ou padrão existente no local;
 - Acabamento: Acetinado;
 - Fabricante: Tintas Coral ou equivalente.
- d) Execução:
- Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base: remover vestígios de poeira e gordura; lixar superfície para remoção de farpas; aplicar fundo sintético nivelador branco; aplicar massa a óleo para corrigir as imperfeições e lixar após a secagem;
 - Pintura de acabamento: aplicar tantas demãos quanto forem as necessárias para obter um perfeito acabamento, sendo no mínimo 02 (duas).
 - Aplicação: Indicada para superfícies externas e internas de madeira, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, PVC e alvenaria.
- e) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da tinta esmalte sintético; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, pincel, rolo, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.6 Pintura para piso a base de resina acrílica - piso, faixas de demarcação de vagas, PNE, carro forte e similares

- a) Será medido pela área pintada em m².
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
- Tipo: Acrílica;
 - Cor: Conforme especificação ou existente no local;

- Acabamento: Fosco;
 - Solvente: Água;
 - Rendimento: 35 a 55 m² /demão/galão;
 - VOC (compostos orgânicos voláteis): 25,83 g/L;
 - Fabricante: Coral, Suvinil ou equivalente;
 - Indicação: Locais como estacionamento, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer e outras áreas de concreto rústico.
- d) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento etc.); fornecimento da tinta acrílica para piso; materiais necessários para a aplicação do produto; mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.7 Emassamento de parede interna ou teto com massa corrida a base de PVA com duas demãos

- a) Será medido pela área revestida com massa corrida a base de PVA em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas:
- Tipo: Massa corrida à base de resina vinílica à base de dispersão aquosa;
 - Sem diluição;
 - Resistente à variação de temperatura;
 - Resistente à abrasão (lixa) - Norma NBR 15312;
 - Alto poder de enchimento, aderência e resistência;
 - Secagem rápida;
 - Baixo odor – VOC abaixo de 20g/l;
 - Cor: Branco;
 - Rendimento: Lata 18 L – até 65 m²/demão/lata;
 - Galão 3,6 L – até 12 m²/demão/galão;
 - Fabricante: Suvinil, Coral, Metalatex ou similar.
- d) Aplicação:
- Indicada para superfícies internas de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto, tetos e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico;
 - Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demãos com Coral massa acrílica ou similar. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido Selador ou equivalente. Internamente: massa corrida base PVA;
 - Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.
- e) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento etc.); fornecimento da massa acrílica; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira etc.); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.
- f) Será medido pela área revestida com massa corrida a base de PVA em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- g) Características técnicas:

- Tipo: Massa acrílica à base de resina acrílica estirenada, à base de água
- Sem diluição
- Resistente à variação de temperatura
- Resistente à abrasão (lixa) - Norma NBR 15312
- Alto poder de enchimento, aderência e resistência
- Alta resistência ao intemperismo
- Secagem rápida
- Baixa toxicidade, baixo odor
- Cor: Branco
- Rendimento: Lata 18 L – Até 65 M²/Demão/Lata
- Galão 3,6 L – Até 12 M²/Demão/Galão
- Fabricante: Coral, Suvini ou similar

h) Aplicação:

- Indicada para superfícies externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento.
 - Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demãos com Coral massa acrílica ou similar.
 - Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido Selador ou equivalente.
 - Externamente: massa corrida acrílica.
 - Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.
- i) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da massa acrílica; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

8.8 Emassamento de parede ou teto externo com massa acrílica com duas demãos

- a) Será medido pela área revestida com massa corrida a base de PVA em m², não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade (m²).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Características técnicas
- Tipo: Massa acrílica à base de resina acrílica estirenada, à base de água
 - Sem diluição
 - Resistente à variação de temperatura
 - Resistente à abrasão (lixa) - Norma NBR 15312
 - Alto poder de enchimento, aderência e resistência
 - Alta resistência ao intemperismo
 - Secagem rápida
 - Baixa toxicidade, baixo odor
 - Cor: Branco

- Rendimento: Lata 18 L – Até 65 M²/Demão/Lata
 - Galão 3,6 L – Até 12 M²/Demão/Galão
 - Fabricante: Coral, Suvinil ou similar
- d) Aplicação Indicada para superfícies externas de alvenaria, reboco, concreto, fibrocimento. Revestimento novos ou sem emassamento aplicar 02 duas demãos com Coral massa acrílica ou similar. Sobre a massa corrida, previamente à pintura de acabamento, aplicar uma demão de Coral Líquido Selador ou equivalente. Externamente: massa corrida acrílica. Revestimento existente: aplicar massa corrida para regularização de superfícies, correção de fissuras, furos e/ou outras imperfeições.
- e) O item remunera o preparo da base (lavagem, lixamento, etc); fornecimento da massa acrílica; proteção do piso, móveis e equipamentos com mantas plásticas; materiais necessários para a aplicação do produto (escada, espátula, desempenadeira, etc); mão de obra para a execução; limpeza do local após a conclusão do serviço.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA

I. Normas:

- a) Estas especificações têm por objetivo estabelecer características técnicas mínimas das Instalações Elétricas, Telefônicas/Lógicas, CFTV e Alarme nos Pontos de Atendimento de Cliente da BB Tecnologia e Serviços , tendo como padrão as Normas abaixo relacionadas;
- b) Conforme normativos das Concessionárias locais e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - NBR13570 – Instalações Elétricas em locais de afluência de público;
 - NBR5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - NBR14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - NR10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade: em especial os itens, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.4-c, 10.2.4-d, 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9.3, 10.5, 10.6 e 10.8 (que trata da habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores).

II. Generalidades:

- a) Os serviços em instalações elétricas, telefônicas, alarme e rede local, atenderão as presentes especificações.
- b) Os serviços das instalações (elétrica, telefone, alarme, CFTV e rede local) serão executados por pessoal especializado e com amplos conhecimentos dos sistemas utilizados pelos cliente da CONTRATANTE, inclusive para o perfeito entendimento destas especificações, com a CREDENCIADA assumindo a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos (Nobreak, terminais, modems, concentradores etc.), por imperícia técnica de seus eletricitistas.
- c) Todos os serviços deverão ser executados por pessoal técnico especializado, principalmente no que se refere às instalações de cabeamento estruturado (dados e telefonia), para as quais os técnicos envolvidos deverão ter pleno conhecimento do sistema instalado (categoria 5e ou 6) e dos padrões de montagem e acabamento exigidos pela CONTRATANTE , isto porque as conexões do cabo de lógica (UTP) e montagem/polarização de tomadas elétricas, exigem cuidados especiais e quaisquer inversões poderão trazer danos aos equipamentos do cliente da CONTRATANTE sendo que tais danos serão de responsabilidade total da CREDENCIADA.
- d) Esses cuidados igualmente estendem-se às instalações telefônicas, sob igual responsabilidade da CREDENCIADA; incluem-se nessa responsabilidade, a passagem de fiações, cabos, tubulações, ramais, ativação de aparelhos telefônicos, montagem de Quadros Telefônicos (DGs) etc.

III. Instalação de Cabeamento Estruturado:

- a) As instalações de cabeamento estruturado estão divididas basicamente em cinco áreas distintas:

- Pontos de saída (tomadas);
 - Cabeamento horizontal;
 - Cabeamento vertical;
 - Painéis distribuidores;
 - Sala TC (on-line).
- b) Toda a infraestrutura de tubulações das instalações elétrica, lógica, alarme etc., das áreas de atendimento das agências será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos clientes.
- c) Consta do fornecimento do sistema de cabeamento estruturado os seguintes itens: tomadas de comunicação RJ45, cabos UTP, painéis distribuidores (blocos e patch-panels), cordões (patch cord's), gabinetes e racks, infraestrutura de dutos, calhas, caixas, placas de saída, suportes e acessórios, mão de obra de instalação, certificação do sistema para categoria 5e ou 6 para cftv quando for o caso, infraestrutura elétrica e de aterramento, bem como serviços complementares conforme especificações do projeto e da fiscalização.
- d) O cabeamento horizontal consiste na interligação entre as tomadas de saída de comunicação até a porta respectiva do painel distribuidor, incluindo neste percurso inclusive para certificação, o patch-cord e o patch-cable.
- e) O cabeamento a ser instalado será lançado em eletrocalhas metálicas ou eletrodutos de ferro galvanizado, embutidos (piso, parede ou no entre forro), encaminhados de forma a atender os pontos marcados conforme projeto. Constituir-se-á de cabos de pares trançados não blindados (UTP) de 4 pares (ou 25 pares quando indicado), capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 100 Mbps (banda de 350Mhz).
- f) Para cada estação de informática da dependência (guichês de caixa, atendimento, suporte e autoatendimento) será distribuída tomada dupla RJ45, interligada até o painel distribuidor localizado no interior de "shaft", rack ou em sala TC (on-line), com dois cabos (um para cada tomada) tipo UTP de 4 pares trançados, categoria 5e, 350Mhz (mínimo), sem blindagem passando por canaletas, eletrocalhas e eletrodutos, conforme projeto específico. Não será aceito seal-tube, mangueiras de qualquer natureza em substituição aos condutores de cablagens acima citados.
- g) Também para o cabeamento vertical serão utilizados cabos de fibra óptica, tipo multimodo para distâncias até 2.000 metros, ou monomodo, até 3.000 metros. Nestes casos prever o fornecimento e a instalação de "transceivers".
- h) Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre a tomada RJ45 do posto de saída até a porta do painel distribuidor da sala TC (on-line) deverá ser de 90 metros. O limite de 100 metros inclui todos os cordões (patch cords), ou seja, 100 metros é o limite entre a porta do equipamento ativo (por exemplo, hub ou switch), até a porta da placa de rede do computador.
- i) Os pontos de saída junto aos postos de trabalho serão formados por tomadas modulares de 8 (oito) vias, com contatos banhados a ouro na espessura mínima de 30 micra, padrão RJ45. Na tomada RJ45 serão aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme a norma EIA/TIA 568 para uso dos computadores no padrão Ethernet 10BaseT. Porém, todas as tomadas deverão ter todos os pinos conectados conforme o padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros. Deverão obedecer às características técnicas estabelecidas pelas normas EIA/TIA 568 e SP-2840A para categoria 5e (350 Mhz).
- j) A conexão de cada terminal/estação à tomada RJ45 deverá ser executada com a utilização de cordões com o uso de plugues machos RJ45 nas extremidades (patch cords). Estes cordões devem ser do tipo extraflexível, confeccionados em fábrica por fabricante de produtos de cabeamento. Todos os equipamentos de informática fornecidos para a nova plataforma de automação chegarão às dependências acompanhadas de respectivo cordão extraflexível.
- k) No piso, as tomadas serão instaladas em caixas de dimensões apropriadas (conforme existente), com tampa em latão polido cromado articulável, de forma a permitir o seu fechamento sem pressionar o patch-cord da estação.
- l) Ainda no piso, alternativamente e compartilhando com tomadas elétricas, as tomadas de comunicação poderão ser instaladas em caixas de aço galvanizado ou de alumínio fundido, duplas

ou com septo, com tampa basculante de alumínio fundido ou latão polido, do tipo para duto de piso.

- m) Na parede, além da opção de estarem embutidas em caixas (em alumínio, não são permitidas caixas esmaltadas) e com suporte em placa de parede, poderão ser instaladas em eletrocalhas tipo rodapé, onde as tomadas RJ45 estarão embutidas em placa 4x2 polegadas, ao lado das tomadas elétricas, e cada sistema em um septo da eletrocalha, conforme detalhes em projeto.
- n) Outras opções de instalação, tais como caixas de superfície, perfilados, condutores e outros, poderão ser aplicadas, desde que solicitadas em cada projeto específico, observadas as orientações da fiscalização da CONTRATANTE. Em todos os casos, para espelhos sobre carpete, aplicar anéis de regulação.
- o) Junto ao piso, sob o painel frontal removível dos guichês, deverão ser instaladas tomadas para alimentação dos terminais de caixa, conforme detalhes específicos.
- p) Em qualquer dos casos apresentados acima, quando não for uma de fábrica ou diferente do padrão existente na dependência, o CREDENCIADO deverá apresentar o protótipo para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. O critério de similaridade ou equivalência de materiais e equipamentos é prerrogativa exclusiva da Fiscalização, a qual deve ser consultada previamente, quando da necessidade de aplicação de material ou equipamento alternativo.
- q) Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração existente na dependência.
- r) Para possibilitar a conexão dos cabos das tomadas de saída até os equipamentos ativos, serão utilizados os painéis distribuidores na sala TC (on-line). A função destes painéis distribuidores é interligar o cabeamento horizontal ao cabeamento vertical, e, desta forma, habilitar todos os pontos da rede, permitindo, também a integração de voz (telefonía), dados e TV no cabeamento UTP.
- s) Em alguns casos, serão instalados um painel distribuidor adicional para instalação do novo ponto lógico:
- t) Cada painel distribuidor deverá ser do tipo patch panel com módulos RJ45 conforme projeto existente na dependência.
- u) No cabeamento horizontal, os cabos vindos das tomadas devem chegar nas portas traseiras do patch panel e tais cabos serão amarrados, formando um feixe, o qual deverá ser fixado à estrutura de suporte (por exemplo, do rack).
- v) O painel de distribuição principal, na sala TC (on-line) junto aos equipamentos ativos, será constituído de um conjunto de blocos/patch-panel para atendimento dos equipamentos de dados, outro conjunto para atendimento dos equipamentos de telefonía, outro para o cabeamento vertical e outro para o cabeamento horizontal. Nestes deverão ser colocadas plaquetas de identificação de cada par e cada patch-panel.
- w) Em cada sala TC (on-line) deverá ser deixada cópia do projeto das instalações (As Built), com a correta marcação e identificação de todos os pontos de cabeamento da dependência, após aprovação da Fiscalização.
- x) Em cada painel distribuidor deve sempre ser instalado um conjunto de organizadores de cabos e régua de anéis guia, para arranjo e coordenação dos cabos e cordões.
- y) As portas dos painéis distribuidores devem ter um número 20% maior que a quantidade de pontos atendidos. A mesma margem percentual deve ser utilizada para a reserva de cordões (patch cords). Esta reserva poderá ser utilizada até o limite de 5% maior que a quantidade de pontos atendidos, quando deverá ser acrescentado mais um painel distribuidor e uma régua guia de cordões sempre de 2U.
- z) Os dutos com cabos de rede de comunicação serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outras finalidades. Em instalações existentes, pode-se reaproveitar tubulações antigas de telefonía ou on-line 8 bits, desde que em boas condições e com as dimensões adequadas. Em nova instalação deve-se utilizar tubulações metálicas, conforme especificação. O uso de PVC só será permitido no caso de tubulações embutidas em alvenaria e pertencentes às instalações de alimentação elétrica.

- aa) Canaletas metálicas com septos diferentes para comunicação e energia poderão ser utilizadas, desde que respeitadas as distâncias mínimas entre os diferentes condutores, em acordo com as especificações das normas EIA/TIA.
- bb) Recomenda-se a utilização de caixas de passagem para cabeamento de comunicação apenas em lances retos, dando-se preferência às mudanças de direção com a utilização de curvas com eletrodutos tipo “longas”.
- cc) Em instalações onde a infraestrutura será de canaletas e eletrocalhas, as curvas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45 graus em sequência, ao invés de uma curva de 90 graus.
- dd) As recomendações acima são particularmente importantes em instalações com fibras ópticas, onde deve-se prever folga a cada 100 m para instalações ao tempo em pipe-rack ou dentro de tubulações de ferro-galvanizado.
- ee) As tubulações e caixas nos locais visíveis ao público e suporte devem ficar embutidas em paredes, lajes e pisos, sobre forros ou sob plataformas elevadas, observados os acessos necessários à manutenção. Serão admitidas tubulações aparentes na área de suporte, no interior da sala TC (on-line), corredor de abastecimento do TAA e casas de máquinas em geral.
- ff) Os cabos de comunicação não devem fazer curvas com raios inferiores a 4 vezes o seu diâmetro, e não devem sofrer esforços maiores que 11 Kgf quando da sua enfição.
- gg) A identificação dos terminais no interior dos pavimentos e nos blocos azuis seguirá a seguinte nomenclatura: nP-Tnnn (nos subsolos será nS-Tnnn), onde nP ou nS indica o número do pavimento e Tnnn indica o número do terminal. Por exemplo, o terminal de número cinco no terceiro pavimento será 3P-T005, bem como o terminal de número onze no primeiro subsolo será 1S-T011/. A CREDENCIADA deverá seguir a numeração existente em cada pavimento.
- hh) De modo similar, para identificação dos pares nos blocos amarelos será utilizada a seguinte nomenclatura. nP-Pnnn (nos subsolos será nS-Pnnn), onde nP ou nS indica o número do pavimento e Pnnn indica o número do par no bloco. Por exemplo, o par de número oito no painel distribuidor do terceiro pavimento será 3P-P008, bem como o par de número treze no segundo subsolo será 2S-P013.
- ii) Nas instalações onde os postos de trabalho possuem duas tomadas por caixa, as mesmas deverão ser identificadas por A e B. Esta identificação deve ser feita na tomada e no patch panel.
- jj) A critério da fiscalização este sistema de identificação poderá ser simplificado, especialmente em edificações de pequeno porte, desde que de forma coerente com o exposto acima, e desde que o projeto AS BUILT, existente, apresente o mesmo sistema de numeração.
- kk) Todos os cabos de comunicação serão identificados com etiquetas plásticas indelévels em ambas as extremidades, seguindo a numeração existente.
- ll) Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidireccionalmente).
- mm) A CREDENCIADA deverá proceder aos testes de performance de todo o cabeamento (certificação), com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que tange a continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk – diafonia). Para isso deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 5e - SCANNER, nível 2 (350 Mhz), conforme norma EIA/TIA - TSB-67.
- nn) A CREDENCIADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da CREDENCIADA.
- oo) Deverão ser mantidas as atuais malhas de aterramento existentes (de energia, para-raios, telefonia), que deverão ser integradas em um único sistema com resistência máxima de 10 ohms. Deve ser introduzido barramento de terra geral no Quadro de Força da Rede Local (QDA), de onde será derivado o barramento de terra de telecomunicações. Se não existir e após autorização da FISCALIZAÇÃO.
- pp) Os barramentos de neutro dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi.

- qq) No quadro geral e nos quadros de distribuição para informática (QDA) deverão ser introduzidos supressores de transientes à base de varistores, para todas as fases. Se não existir e após autorização da FISCALIZAÇÃO.
- rr) Deverão ser aterradas todas as carcaças metálicas: rack, eletrocalhas, caixas etc.
- ss) Devem ser introduzidos os melhoramentos necessários nas malhas aterramento, como reaperto e limpeza das conexões desde a malha até o quadro geral da agência. Deverá ser realizada medição do valor da resistência de terra, sendo emitido relatório para a FISCALIZAÇÃO, a qual determinará quais medidas deverão ser adotadas.
- tt) Em instalações onde não há condutor exclusivo de terra para a instalação elétrica, o mesmo deverá ser providenciado alterando o esquema de aterramento dos quadros elétricos para o esquema TN-S (terra e neutro separados) desde o quadro geral da instalação. No quadro geral, terra e neutro devem estar interligados.
- uu) Deve-se verificar a corrente circulante pelo cabo de terra do quadro de energia com miliamperímetro, admitindo-se o máximo de 100 mA (dependência de pequeno porte) ou 200 mA (dependência de médio e grande porte). Nos casos em que a corrente for superior a estes valores, as instalações em geral devem ser verificadas e corrigidas após autorização da FISCALIZAÇÃO.
- vv) Os condutores de proteção (terra) serão independentes para cada circuito, oriundos do barramento de terra do quadro de distribuição do pavimento. Todos os materiais do cabeamento estruturado especificados devem ser de categoria 5e, conforme a norma EIA/TIA 568 (350 Mhz). No final da instalação, a CREDENCIADA deverá providenciar a certificação do cabeamento para a categoria 5e, utilizando equipamento de teste apropriado.
- ww) O cabeamento no interior de canaletas podará ser organizada e chicoteada com espiral de PVC.
- xx) Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.
- yy) Todos os pisos, paredes, forro e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado ou conforme determinado em projeto.
- zz) A CREDENCIADA executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação do cabeamento estruturado, tais como: rasgos e recomposições em alvenarias, forros falsos, pisos, plataformas, etc., bem como arremates decorrentes das instalações elétricas e de comunicações, assim como remanejamento e instalações provisórias para o sistema online existente, se for o caso, de modo a compatibilizar sua convivência temporária com novas instalações da rede local.
- aaa) Ao final dos serviços, todas as plantas do projeto devem ser atualizadas, e fornecido o projeto "As Built" em arquivo (compatível com o AutoCAD 2003 ou superior).
- bbb) Para o sistema de computação deverá ser instalada tubulação e alimentação elétrica dedicada e exclusiva. São introduzidos quadros de distribuição elétrica exclusivos, de sobrepor, trifásicos com aterramento e protetores adequados. Os quadros são alimentados a partir das caixas de distribuição CD existentes.
- ccc) Estes quadros exclusivos, denominados QDA (Quadro de Distribuição de Automação), são exclusivos dos consumidores de informática/eletrônicos, tais como: VSAT, alarme, CFTV, rede local, telefonia e TV corporativa.
- ddd) Os terminais serão alimentados em corrente alternada - 127 Volts 220 Volts (AC), a partir de tomadas de energia tipo 2P + T com pinos chatos (antigos) ou novo padrão brasileiro NBR 14136, instaladas em caixas de saída junto às tomadas RJ45. As tomadas serão divididas em circuitos que partem de quadros QDA (ver desenhos de plantas baixas e quadros de cargas de projeto específico).
- eee) Deverá ser obedecido o seguinte código de cores para os condutores de energia:
- fase: vermelho, cinza ou preto;
 - neutro: azul claro;
 - terra: verde ou verde-amarelo.
- fff) Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificada a polaridade correta dos pinos. Polarização das tomadas 2P+T,

- fase: pino direito;
- neutro/ou fase nos sistemas bifásicos: pino esquerdo;
- terra: pino inferior.

- ggg) Deverá ser instalado um condutor terra exclusivo para cada circuito, vindo direto do barramento de terra do QFRL respectivo, o qual deverá ser interligado diretamente ao barramento terra do quadro geral da edificação.
- hhh) Todos os circuitos de energia serão identificados com anilhas plásticas em ambas as extremidades dos condutores. A ligação dos condutores aos quadros e tomadas deverá ser através de terminais pré-isolados adequados à bitola dos cabos.
- iii) No barramento de fases dos quadros de distribuição QFRL e no quadro geral da subestação serão instalados dispositivos de proteção contra sobretensões, à base de varistores, com potência mínima de 300 Joules.
- jjj) Os condutores dos circuitos de computação deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito. Nos quadros os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico.
- kkk) As emendas dos cabos elétricos serão sempre estanhadas e isoladas com fita autofusão e recobertas com fita isolante antichama.
- lll) As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas por meio de terminais de compressão apropriados. Nas ligações devem ser empregadas arruelas lisas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados a um mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal. Nas derivações de condutores, as emendas devem ser feitas com solda a estanho, cobertas por fita isolante.
- mmm) Os cabos elétricos na entrada/saída de eletrocalhas, condutores e caixas, atravessando furos na chapa, deverão ser protegidos por buchas de passagem.
- nnn) Em serviços de reforma, todos os quadros de energia existentes deverão sofrer revisão e limpeza, com reaperto das conexões, ajuste do balanceamento entre fases e compatibilização das cargas com os disjuntores existentes.
- ooo) Cada terminal será alimentado com energia a partir de filtros de linha, com supressores em cascata de dois estágios, conforme especificado no documento abaixo:
- ppp) As cargas "sujas", tipo iluminação, PGDM, controle de acesso, ar-condicionado, bombas, copiadoras, aquecedores, geladeiras, cafeteiras e similares, assim como tomadas em geral, deverão ser do tipo ordinárias (de pinos redondos), na cor vermelha. Essas tomadas deverão ser instaladas em paredes, próximo ao piso, para uso do pessoal da faxina e da manutenção das instalações.
- qqq) Todos os componentes metálicos não ativos do sistema deverão ser aterrados a partir das barras de terra do sistema, conforme documento 99991-15.

IV. Instalação Elétricas:

- Os materiais a serem utilizados – fiações, eletrocalhas, dutos, eletrodutos, caixas etc., bem como o acabamento a ser dado às instalações, atenderão aos padrões de qualidade exigidos por esta especificação.
- Toda o cabeamento no interior de eletrocalhas deverá ser organizado com fita Hellermann a cada 30cm.
- Nas instalações ou manutenções de pontos elétricos os circuitos (existentes ou novos) nos quadros (iluminação e tomadas) serão identificados através da colocação de plaquetas acrílicas numeradas no espelho interno, usando-se para tal a numeração definida nos projetos específicos de instalações, ou, se inexistentes, através de uma numeração sequencial lógica (Tomadas-C1, C2,...., Iluminação-L1, L2,...., etc.). As fiações serão identificadas, junto aos disjuntores e barramento neutro, através de anilhas plásticas numeradas.
- Todas as conexões entre barramentos, e barramentos-disjuntores, serão dotadas de arruelas de pressão.

- e) Os barramentos de "neutro" e de "terra" terão dimensões necessárias à fixação individual/independente de cada cabo/fio, não se admitindo a união de 2 (dois) ou mais fios/cabos num mesmo terminal.
- f) O espelho de proteção terá dobradiças e fecho rápido para sua abertura e acesso aos componentes internos.
- g) A fiação será acomodada em "chicotes" no interior dos quadros, executada e amarrada com cintas plásticas apropriadas (Hellermann), e disposta de modo a facilitar a manutenção futura dos componentes internos.
- h) As tubulações a se instalar, embutidas no piso e parede, serão dotadas de buchas e arruelas de alumínio igualmente rosqueável em suas extremidades nas caixas de passagem; somente serão utilizadas curvas do tipo pré-fabricadas. Deve-se eliminar as rebarbas da tubulação para posterior conexão em luvas, curvas etc.
- i) Os eletrodutos aparentes, sob o piso elevado ou do entreferro, serão fixados à cada 1,50 m, através de braçadeiras galvanizadas tipo "D" (cunha).
- j) As caixas de passagem, quando aparentes – sob o piso elevado ou no entreferro, serão do tipo "sobrepôr", com tampas adequadas.
- k) Todas as caixas e extremidades das tubulações deverão ter as rebarbas removidas e serem dotadas de buchas e arruelas na conexão tubulação x quadro/caixa.
- l) As caixas instaladas sob o piso elevado, quando a altura deste for insuficiente para instalação de caixas 4x4" em alumínio, serão do tipo condutetes 2x4" em alumínio fundido rosqueável, com tipo adequado ao local de instalação e com espelhos próprios para utilização no condutele, com as características técnicas e dimensões existentes.
- m) Toda a fiação elétrica destinada a tomadas elétricas terá secção transversal mínima de # 2,5 mm², e será do tipo flexível, antichama – 750V/70° C
- n) Deverão ser previstos circuitos independentes, exclusivo para atendimento das impressoras do CAIEX, laser ou de rede, considerando-se o máximo de 1 impressora por circuito, com bitola mínima de # 4 mm², com os circuitos protegidos por mini disjuntores de 25 A;
- o) A iluminação será atendida por condutores de cobre de secção transversal mínima de # 2,5 mm² (ou conforme potência do circuito), e será do tipo Pirastic, antichama – 750V/70° C.
- p) As máquinas de ar-condicionado tipo split serão atendidas por condutores de cobre de secção transversal mínima de #4mm² (ou conforme indicado em planta), e será do tipo Pirastic, antichama – 70° C.
- q) Os condutores de cobre dos circuitos de distribuição secundária – iluminação e tomadas, atenderão ao padrão de cores abaixo:
 - fase(s) – vermelho;
 - neutro – azul-claro;
 - terra – verde;
 - retorno (entre interruptor de ambiente e luminária) – cinza.
- r) No caso da fiação flexível, suas "pontas" deverão receber terminais apropriados pré-isolados ou ser estanhadas para conexões aos disjuntores e tomadas elétricas.
- s) Somente se executará emendas na fiação elétrica em caixas de passagem, devidamente estanhadas no caso de cabos/fios até # 10mm² e através de conectores a partir desta bitola, e posteriormente isoladas com fita isolante antichama.
- t) A iluminação externa dos letreiros/bandeiras, será comandada através de "temporizadores" e dispositivo "fotocélula", de modo a garantir sua ativação automaticamente em horário pré-programado pela Administração da agência, e a partir de baixo nível de iluminação natural, que deverá permitir a programação de seu Liga/Desliga conforme horário de atendimento ao público planejado pela administração da agência.

9.1 Ponto elétrico simples novo - Custos fixos**9.2 Ponto elétrico duplo novo - Custos fixos****9.3 Ponto elétrico simples novo - Custos Variáveis (2,5 mm²)****9.4 Ponto elétrico simples novo - Custos Variáveis (4 mm²)****9.5 Ponto elétrico duplo novo - Custos Variáveis (2,5 mm²)****9.6 Ponto elétrico duplo novo - Custos Variáveis (4 mm²)**

- a) O ponto elétrico fixo é remunerado por unidade instalada (un).
- b) O ponto elétrico variável é remunerado pela distância entre o ponto fixo e o circuito utilizado (m).
- c) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- d) Contempla a instalação de ponto elétrico novo incluindo todo o material necessário para sua execução (eletrocalha, eletroduto de PVC quando embutido ou FG quando aparente, fiação, tomada, condutores, caixas, curvas, braçadeiras, identificação, enfim, tudo o necessário), sem limite de distância, para atender integralmente às necessidades para instalação de pontos elétricos diversos.
- e) Estes itens contemplam a parte fixa e variável do ponto elétrica. A parte fixa refere-se aos custos relativos a tomadas, caixa de tomada, acabamentos, anilhas de marcação, o necessário para o ponto elétrico. A parte variável refere-se aos custos de eletrocalha, eletroduto de PVC ou FG, cabos, condutores, braçadeiras, o necessário para a instalação do circuito utilizado até o ponto elétrico fixo.
- f) A instalação deve utilizar cabo de cobre, com isolamento em PVC/A, antichama, seção até 2,5 mm², condutor em alumínio, eletroduto em FG ou PVC, com seção até 1", tomadas 2P + T de até 20 A, até 250 V, incluindo placas, suporte e módulo.

9.7 Ponto elétrico – Manutenção

- a) A manutenção do ponto elétrico será remunerada por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera realizar as adequações necessárias para o funcionamento do ponto elétrico, identificação, conectorização, incluindo troca de módulo de tomadas ou interruptor para a correção de ponto elétrico.
- d) Para manutenção de pontos lógicos devem ser observadas as condições listadas no item 9.3 e 9.4.

9.8 Ponto elétrico – Troca de cabo elétrico

- a) Será medido por metro de cabo elétrico de cobre do circuito trocado de 2,5 mm² a 6 mm² (m).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera a quantidade de cabo trocado, inclusive conectores ou pinos para religação, e a mão de obra necessária, incluindo também a limpeza do local após a troca.

9.9 Espelhos / Placas / Tampas

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).

- c) Fornecimento e instalação/substituição de “espelhos”, placas e tampas (um, dois ou quatro módulos) de tomadas, interruptores, alarme e lógica, incluindo placa cega em aço inox ou PVC, para parede ou piso, com dimensão de até 4”x4”.
- d) Referência: LUCENT / AT&T, FURUKAWA, SIEMON, AMP, KRONE, INFRAPLUS, PLP ou equivalente.

9.10 Adaptador 2P+T / 10 A - 20 A (padrão novo / padrão antigo)

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de adaptador 2P+T de 10A ou 20A para tomada novo padrão NBR 14.136.

9.11 Ponto lógico/alarme simples - Custos Fixos

9.12 Ponto lógico/alarme duplo - Custos Fixos

9.13 Ponto lógico/alarme simples - Custos Variáveis

9.14 Ponto lógico/alarme duplo - Custos Variáveis

- a) O ponto lógico fixo é remunerado por unidade instalada (un).
- b) O ponto lógico variável é remunerado pela distância entre a sala online e o ponto lógico fixo (m).
- c) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- d) Contempla a instalação de ponto lógico, pontos de alarme e CMI, incluindo os materiais necessários (eletrodutos de FG embutidos ou aparentes, eletrocalhas, dutos de alumínio, cabo UTP, identificação, certificação, caixas, tampas, tomadas RJ e miscelânea), sem limite de distância, para atender integralmente às necessidades para instalação de pontos elétricos diversos.
- e) Estes itens contemplam a parte fixa e variável do ponto lógico. A parte fixa refere-se aos custos relativos a tomadas RJ45, caixa de tomada, acabamentos, anilhas de marcação ou fita rotuladora, o necessário para o ponto lógico. A parte variável refere-se aos custos de eletrocalha, eletroduto de PVC ou FG, cabos UTP Cat 5e, condutores, braçadeiras, o necessário para a instalação a partir da sala online até o ponto lógico fixo.
- f) Para os pontos de alarme deve ser observado o seguinte:
 - Este serviço deverá ser autorizado previamente pela CONTRATANTE, a fim de se evitar alterações de layout indevidos;
 - A CREDENCIADA deverá manter os padrões existentes ou executar conforme os padrões definidos, aquele que estiver mais atualizado;
 - Instalações com cablagens em UTP não devem ser emendadas, logo, caso o cabo não alcance a nova localização, novo ponto deverá ser executado;
 - As tubulações e eletrocalhas de mesma finalidade existentes podem ser utilizadas, desde que, seja mantida folga mínima no interior delas de 20% da sessão;
 - Todas as movimentações em forro e piso elevado são consideradas na mão de obra prevista para o trabalho, devendo as áreas de intervenção ser entregues livres de defeitos e imperfeições;
 - Todas as saídas de cabos devem receber espelhos até 4”x4” com furo central e prensa cabo na transição de forros;
 - Todo ponto deve ser certificado, seja remanejado ou novo;
 - Proceder todas as identificações;

9.15 Manutenção de Ponto Lógico/Telefônico/Alarme/CFTV

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera realizar as adequações necessárias para o funcionamento do ponto lógico/telefônico/alarme/CFTV, identificação, conectorização e certificação, incluindo todo o material necessário (conectores RJ45, Patch Cord e fita rotuladora).
- d) Para manutenção de pontos lógicos devem ser observadas as condições listadas no **item 9**.

9.16 Ponto lógico – Troca de cabo UTP

- a) Será medido por metro de cabo UTP trocado (m).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) O item remunera a quantidade de cabo trocado, inclusive conectores RJ 45 para religação e identificação por anilhas, e a mão de obra necessária, incluindo também a limpeza do local após a troca. Não está incluída a certificação.
- d) O ponto deverá ser certificado e o relatório apresentado à fiscalização da CONTRATANTE.

9.17 Certificação, identificação e/ou habilitação de ponto lógico existente

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Realizar a certificação emitindo relatório e identificação e/ou habilitação de ponto lógico existente.
- d) O item remunera a mão de obra necessária para a certificação e identificação do ponto, bem como o material utilizado.

9.18 Manutenção/Programação de Quadro de Comando e Automação

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Contempla o fornecimento de material e mão de obra para correção de irregularidades nos quadros de comando, atendimento a panes elétricas e programação de equipamentos de controle e automação. Deverá organizar a fiação elétrica, identificar todos os circuitos com plaqueta acrílica, anilhar toda a fiação, organizar a disposição de todos os elementos internos, realizar reaperto de conexões, em quadros com dimensões de até 2,20mx1,00m.

9.19 Disjuntor MONOPOLAR até 32A

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo a mão de obra necessária.
- d) Disjuntor monopolar de até 32A, tipo DIN/IEC, 380V, 60Hz, curva C, capacidade de ruptura 20kA.

9.20 Disjuntor MONOPOLAR até 50A

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo a mão de obra necessária.

- d) Disjuntor monopolar de até 50A, tipo DIN/IEC, 380V, 60Hz, curva C, capacidade de ruptura 20kA.

9.21 Disjuntor BIPOLAR até 32A

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo a mão de obra necessária.
- d) Disjuntor bipolar de até 32A, tipo DIN/IEC, 380V, 60Hz, curva C, capacidade de ruptura 20kA.

9.22 Disjuntor BIPOLAR até 50A

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo a mão de obra necessária.
- d) Disjuntor bipolar de até 50A, tipo DIN/IEC, 380V, 60Hz, curva C, capacidade de ruptura 20kA.

9.23 Disjuntor TRIPOLAR até 50A

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de disjuntor incluindo a mão de obra necessária.
- d) Disjuntor tripolar de até 50A, tipo DIN/IEC, 380V, 60Hz, curva C, capacidade de ruptura 20kA.

9.24 Dispositivo de proteção contra surto DPS

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de DPS incluindo a mão de obra necessária.
- d) Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de 20 KA (tipo AC); ou tensão máxima de 385 v, corrente máxima de 45 KA (TIPO AC); ou tensão máxima de 275 v, corrente máxima de 90 KA (TIPO AC), referência: Clamper, Tramontina, Siemens ou similar.

9.25 Cabo de cobre flexível antichama 450/750V / de 10 a 16mm²

- a) Será medido por metro (m).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de cabo de cobre, incluindo a mão de obra necessária.
- d) Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama, com seções de 10mm² a 240mm² referência Pirelli, Alcoa ou equivalente.

9.26 Cabo de cobre flexível antichama 450/750V / de 25 a 35mm²

- a) Será medido por metro (m).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de cabo de cobre, incluindo a mão de obra necessária.
- d) Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama, com seções de 10mm² a 240mm² referência Pirelli, Alcoa ou equivalente.

9.27 Cabo Telefone CCI 50X10**9.28 Cabo Telefone CCI 50X20****9.29 Cabo Telefone CCI 50X30**

- a) Será medido por metro (m).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Fornecimento e instalação/substituição de cabo de cobre, incluindo a mão de obra necessária.
- d) Cabos de CI 50, até 30 pares, uso interno.
- e) Tipo 1: Cabo de cobre estanhado, fios sólidos, tipo CTP-APL-G Multipares (externo).
- f) Tipo 2: Cabo de cobre estanhado, fios sólidos, tipo CI-50-Multipares(interno).
- g) Tipo 3: Cabo de cobre estanhado, fios sólidos, tipo CCI-50-Multipares(interno).
- h) Referência: KMP, FURUKAWA ou similar.

9.30 Patch Panel 24 portas Cat5e c/ guia de cabos 1U

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera todo o material e mão de obra para a execução do serviço.
- d) Item: Patch Panel 24 portas CAT5E com régua com 12 tomadas 2P+T 20A/250 V, pinos cilíndricos - Padrão Brasileiro (NBR 14136), instalação em Racks de 19", confeccionadas em perfil de alumínio anodizado, acabamento com tinta epóxi na cor preta, terminais para fixação e proteção contra transientes de rede (supressores de surto). Fabricante: Tasco ou equivalente.

9.31 Bloco de Engate Rápido para Bastidor tipo M10 - Fornecimento e Instalação

- a) Será medido por unidade (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera todo o material e mão de obra para a execução do serviço.
- d) Bloco de engate rápido para telefonia, M10 Pares (padrão KR), Sem Corte, contato sempre fechado, para instalação em Bastidor Chato / DG.

9.32 Serviço De Atendimento On-Site Para Substituição De 4 Baterias Internas 7ah 12v

- a) Será medido por conjunto de troca de baterias (cj).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera todo procedimento, limpeza, testes, mão de obra para a execução do serviço e descarte de baterias removidas com emissão de Certificado de Destinação Final de Resíduos por uma empresa que possua Licença Ambiental de Operação válida.
- d) Poderá ser acionado o serviço com ou sem o fornecimento das baterias;
- e) No atendimento, deverão ser observadas as premissas da NR-10.

9.33 Serviço De Atendimento On-Site Para Substituição De 4 Ou 6 Baterias Externas 45ah 12v

- a) Será medido por conjunto de troca de baterias (cj).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).

- c) Considera todo procedimento, limpeza, testes, mão de obra para a execução do serviço e descarte de baterias removidas com emissão de Certificado de Destinação Final de Resíduos por uma empresa que possua Licença Ambiental de Operação válida.
- d) Poderá ser acionado o serviço com ou sem o fornecimento das baterias;
- e) No atendimento, deverão ser observadas as premissas da NR-10.

9.34 Serviço De Atendimento On-Site Para Substituição De 1 Bateria 100ah 12v

- a) Será medido por unidade de troca de bateria (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera todo o material e mão de obra para a execução do serviço.
- d) Considera todo procedimento, limpeza, testes, mão de obra para a execução do serviço e descarte da bateria removida com emissão de Certificado de Destinação Final de Resíduos por uma empresa que possua Licença Ambiental de Operação válida.
- e) Poderá ser acionado o serviço com ou sem o fornecimento das baterias;
- f) No atendimento, deverão ser observadas as premissas da NR-10.

9.35 Fixação de equipamento até 15kg

- a) Será medido por unidade de equipamento fixado (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera todo o material, buchas e parafusos adequadas para cada superfície entre, furos, suportes se necessário e mão de obra para a execução do serviço.
- d) Considera ainda, os testes da fixação, regulagens, ajustes finais e limpeza de qualquer resíduo.
- e) Poderá ser adicionada na composição o **item 2.13 - Andaime**, por metro, para demandas acima de 3 metros.

9.36 Fixação de equipamento acima de 15kg

- a) Será medido por unidade de equipamento fixado (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
- c) Considera todo o material, buchas e parafusos adequadas para cada superfície entre, furos, suportes se necessário e mão de obra para a execução do serviço.
- d) Considera ainda, os testes da fixação, regulagens, ajustes finais e limpeza de qualquer resíduo.
- e) O **item 2.13 - Andaime**, poderá ser acionado, por metro, para demandas acima de 3 metros.

9.37 Troca de fluido de Gerador de Nebulina

- a) Será medido por unidade de troca de fluido em gerador de neblina (un).
- b) No valor final, considerar a adição da composição:
Item 1.1 Chamado (1x).
Item 2.12 Remoção de Entulho (1x).
- c) Considera todo o material e mão de obra, necessários para a execução do serviço.
- d) Poderá ser acionado o serviço com ou sem o fornecimento dos fluídos.
- e) O **item 2.13 - Andaime**, poderá ser acionado, por metro, para demandas acima de 3 metros.

9.38 Instalação de eletroímã ou botoeira - Controle de Acesso

- a) Será medido por unidade de instalação de equipamento (un).

b) No valor final, considerar a adição da composição:

Item 1.1 Chamado (1x).

c) Considera todo o material e mão de obra para a execução do serviço.

d) Deverá ser validado previamente pela CONTRATANTE de acordo com a natureza do projeto.

e) Considera ainda, os testes da fixação, regulagens, ajustes finais e limpeza de qualquer resíduo.

Anexo B - Estimativas anuais de acionamento.

REGIÃO	UF	Distancia Média	Total Copias Documentos	Total OS Pontos DOSI	Total OS Baterias	Total OS Baías	Total OS Pontos DOCA	Total OS Fixação	Total Geral
CENTRO-OESTE	DF	13	798	74	92	203	433	120	922
CENTRO-OESTE	GO	157	1.597	148	21	503	457	362	1.491
CENTRO-OESTE	MS	264	906	84	74	291	256	194	900
CENTRO-OESTE	MT	350	1.090	101	209	203	326	252	1.091
Total CENTRO OESTE		784	4.391	407	397	1.199	1.473	928	4.404
NORDESTE	AL	117	691	64	11	44	242	136	497
NORDESTE	BA	319	3.248	301	128	326	1.001	652	2.408
NORDESTE	CE	199	1.705	158	74	141	517	378	1.269
NORDESTE	MA	198	1.144	106	14	26	378	240	765
NORDESTE	PB	155	874	81	28	335	290	176	910
NORDESTE	PE	185	1.597	148	53	335	525	336	1.397
NORDESTE	PI	238	647	60	11	26	201	166	464
NORDESTE	RN	159	701	65	35	176	254	168	699
NORDESTE	SE	255	432	40	7	185	141	88	462
Total NORDESTE		1.825	11.038	1.023	362	1.596	3.549	2.340	8.870
NORTE	AC	633	205	19	7	26	69	42	164
NORTE	AM	211	388	36	35	53	122	86	332
NORTE	AP	449	162	15	7	53	53	42	170
NORTE	PA	326	1.111	103	74	141	340	230	889
NORTE	RO	306	486	45	46	247	153	106	597
NORTE	RR	770	108	10	7	26	41	24	108
NORTE	TO	303	442	41	43	53	153	108	398
Total NORTE		2.998	2.902	269	220	600	932	638	2.658
SUDESTE	ES	99	885	82	35	212	242	186	757
SUDESTE	MG	269	5.147	477	316	1.005	1.408	1.046	4.252
SUDESTE	RJ	64	2.557	237	32	1.014	802	558	2.643
SUDESTE	SP	92	13.002	1.205	255	3.977	3.789	2.124	11.350
Total SUDESTE		524	21.590	2.001	639	6.208	6.241	3.914	19.003
SUL	PR	197	3.464	321	167	1.058	984	424	2.954
SUL	RS	143	3.517	326	167	3.166	960	532	5.151
SUL	SC	207	3.097	287	18	1.173	860	406	2.743
Total SUL		547	10.078	934	351	5.397	2.805	1.362	10.849
Total Geral		6.678	50.000	4.634	1.968	15.000	15.000	9.182	45.784

Distancias - Referente aos custos com deslocamento de equipes e material, despesas, taxas, BDI. A partir de 425 Km o valor total já inclui uma hospedagem em hotel 3 estrelas.

Copias - Custos com copias de documentos técnicos (Esquemas, Certificações etc) solicitadas

Pontos Dosi - Custo com implementações DOSI, considerando em média 8 pontos por Agência

Baterias - Custos com acionamentos para troca baterias internas e externas em 20% das demandas globais.

Baías - Custo com fechamento de CARENAGENS / baías para 2 anos acrescido de 50% do total para os 3 anos seguintes

Pontos Doca - Custo com preautomação DOCA considerando 1 ponto lógico, 1 ponto elétrico, 1 instalação botoeira, 1 instalação eletroímã por agência.

Fixação - Custo com fixação de equipamentos diversos.

Anexo C - Relação dos principais locais de atendimento (Distancias Médias)

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
BAR	CAT-BARUERI	BARUERI	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	19	31	31
BAR	TR-REGISTRO	REGISTRO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	187	74
BAR	TR-SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	7	63	11
BAR	TR-SANTOS	SANTOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	9	124	36
BAR	TR-SOROCABA	SOROCABA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	36	150	89
BAR Total						83	118	61
BAU	CAT-BAURU	BAURU	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	26	77	77
BAU	TR-ARACATUBA	ARACATUBA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	17	211	70
BAU	TR-ASSIS	ASSIS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	14	175	53
BAU	TR-AVARE	AVARE	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	153	54
BAU	TR-FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	MG	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	1	369	80
BAU	TR-FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	22	320	71
BAU	TR-JAU	JAU	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	16	77	41
BAU	TR-MARILIA	MARILIA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	16	114	44
BAU	TR-PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	40	295	87
BAU Total						164	196	68
BEL	CAT-BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	22	48	48
BEL	TR-ALMENARA	ALMENARA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	757	137
BEL	TR-BARBACENA	BARBACENA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	175	57
BEL	TR-CATAGUASES	CATAGUASES	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	27	271	77
BEL	TR-DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	25	165	84
BEL	TR-GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	11	394	86
BEL	TR-GUANHAES	GUANHAES	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	326	101
BEL	TR-IPATINGA	IPATINGA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	11	274	43
BEL	TR-JOAO MONLEVADE	JOAO MONLEVADE	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	163	65
BEL	TR-JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	15	288	59
BEL	TR-MANHUACU	MANHUACU	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	2	374	69
BEL	TR-MANHUACU	MANHUACU	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	340	60
BEL	TR-OURO PRETO	OURO PRETO	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	91	52
BEL	TR-SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	13	135	90
BEL	TR-TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	533	109
BEL Total						202	268	76
BEM	CAT-BELEM	BELEM	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	105	105
BEM	TR-ALTAMIRA	ALTAMIRA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	663	104

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
BEM	TR-CAPANEMA	CAPANEMA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	210	83
BEM	TR-CASTANHAL	CASTANHAL	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	122	42
BEM	TR-IGARAPE-MIRI	IGARAPE-MIRI	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	267	96
BEM	TR-MACAPA	MACAPA	AP	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	464	264
BEM	TR-MACAPA	MACAPA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	375	329
BEM	TR-MARABA	MARABA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	737	94
BEM	TR-ORIXIMINA	ORIXIMINA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	817	46
BEM	TR-PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	6	248	91
BEM	TR-PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	657	36
BEM	TR-REDENCAO	REDENCAO	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	364	110
BEM	TR-SANTAREM	SANTAREM	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	4	1.011	196
BEM	TR-TUCURUI	TUCURUI	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	392	82
BEM	TR-XINGUARA	XINGUARA	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	543	112
BEM Total						88	399	117
BRA	CAT-BRASILIA	BRASILIA	DF	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	7	7
BRA	CAT-BRASILIA	BRASILIA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	90	90
BRA	TR-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	389	70
BRA	TR-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	471	102
BRA	TR-POSSE	POSSE	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	5	332	86
BRA	TR-UNAI	UNAI	MG	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	295	206
BRA Total						29	259	119
CAM	CAT-CAMPINAS	CAMPINAS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	19	36	36
CAM	TR-ATIBAIA	ATIBAIA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	6	82	35
CAM	TR-CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	4	265	27
CAM	TR-GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	10	265	38
CAM	TR-JUNDIAI	JUNDIAI	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	3	55	10
CAM	TR-MOGI-MIRIM	MOGI-MIRIM	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	15	77	33
CAM	TR-PIRACICABA	PIRACICABA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	7	83	34
CAM	TR-RIO CLARO	RIO CLARO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	11	88	29
CAM	TR-SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	14	195	54
CAM Total						89	118	36
CAR	CAT-CARIOCA	CARIOCA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	10	10
CAR	TR-ARARUAMA	ARARUAMA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	4	110	46
CAR	TR-MARICA	MARICA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	5	75	38

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
CAR	TR-NITEROI	NITEROI	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	3	39	26
CAR Total						13	73	35
CGR	CAT-CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	111	111
CGR	TR-CHAPADAO DO SUL	CHAPADAO DO SUL	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	424	55
CGR	TR-CHAPADAO DO SUL	CHAPADAO DO SUL	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	361	126
CGR	TR-CORUMBA	CORUMBA	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	335	128
CGR	TR-COXIM	COXIM	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	243	75
CGR	TR-DOURADOS	DOURADOS	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	28	331	130
CGR	TR-JARDIM	JARDIM	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	262	88
CGR	TR-TRES LAGOAS	TRES LAGOAS	MS	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	336	128
CGR Total						73	291	115
CUI	CAT-CUIABA	CUIABA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	56	56
CUI	TR-ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	5	770	55
CUI	TR-BARRA DO GARCAS	BARRA DO GARCAS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	546	73
CUI	TR-BARRA DO GARCAS	BARRA DO GARCAS	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	602	264
CUI	TR-CACERES	CACERES	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	316	105
CUI	TR-COLIDER	COLIDER	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	651	88
CUI	TR-COLIDER	COLIDER	PA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	1.075	560
CUI	TR-JUINA	JUINA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	634	276
CUI	TR-LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	359	124
CUI	TR-PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	496	52
CUI	TR-PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	293	130
CUI	TR-RONDONOPOLIS	RONDONOPOLIS	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	413	140
CUI	TR-SINOP	SINOP	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	481	102
CUI	TR-TANGARA DA SERRA	TANGARA DA SERRA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	218	95
CUI	TR-VILA RICA	VILA RICA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	1.035	151
CUI Total						89	464	138
CUR	CAT-CURITIBA	CURITIBA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	21	42	42
CUR	TR-CASCADEL	CASCADEL	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	32	581	77
CUR	TR-FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	689	64
CUR	TR-FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	19	437	67
CUR	TR-GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	16	352	99
CUR	TR-PARANAGUA	PARANAGUA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	6	97	38
CUR	TR-PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	18	191	85
CUR	TR-REALEZA	REALEZA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	516	85

CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
CUR	TR-UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITORIA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	213	90
CUR Total						142	355	73
FLO	CAT-FLORIANOPOLIS	FLORIANOPOLIS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	19	53	53
FLO	TR-ARARANGUA	ARARANGUA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	12	240	36
FLO	TR-CRICIUMA	CRICIUMA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	197	12
FLO	TR-LAGES	LAGES	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	18	240	72
FLO	TR-ORLEANS	ORLEANS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	11	174	50
FLO	TR-TUBARAO	TUBARAO	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	127	37
FLO Total						77	167	49
FOR	CAT-FORTALEZA	FORTALEZA	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	17	52	52
FOR	TR-ARACATI	ARACATI	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	161	40
FOR	TR-BATURITE	BATURITE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	119	43
FOR	TR-BELA CRUZ	BELA CRUZ	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	258	34
FOR	TR-CRATO	CRATO	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	492	93
FOR	TR-GUARACIABA DO NORTE	GUARACIABA DO NORTE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	316	81
FOR	TR-IGUATU	IGUATU	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	15	380	85
FOR	TR-JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	12	503	69
FOR	TR-LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	11	250	75
FOR	TR-NOVA RUSSAS	NOVA RUSSAS	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	312	100
FOR	TR-QUIXADA	QUIXADA	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	243	105
FOR	TR-SOBRAL	SOBRAL	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	17	302	75
FOR	TR-UMIRIM	UMIRIM	CE	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	127	55
FOR Total						147	268	70
GOI	CAT-GOIANIA	GOIANIA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	15	73	73
GOI	TR-ANAPOLIS	ANAPOLIS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	118	68
GOI	TR-CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	211	89
GOI	TR-CERES	CERES	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	233	69
GOI	TR-CIDADE DE GOIAS	CIDADE DE GOIAS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	204	69
GOI	TR-IPORA	IPORA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	263	92
GOI	TR-ITUMBIARA	ITUMBIARA	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	190	84
GOI	TR-ITUMBIARA	ITUMBIARA	MG	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	244	37
GOI	TR-PORANGATU	PORANGATU	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	417	119
GOI	TR-QUIRINOPOLIS	QUIRINOPOLIS	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	7	338	67
GOI	TR-RIO VERDE	RIO VERDE	GO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	311	117
GOI Total						95	218	82
CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
JOI	CAT-JOINVILLE	JOINVILLE	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	55	55

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

JOI	TR-BLUMENAU	BLUMENAU	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	121	49
JOI	TR-CANOINHAS	CANOINHAS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	11	210	49
JOI	TR-CHAPECO	CHAPECO	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	39	518	60
JOI	TR-CURITIBANOS	CURITIBANOS	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	310	96
JOI	TR-ITAJAI	ITAJAI	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	10	97	25
JOI	TR-JOACABA	JOACABA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	25	422	54
JOI	TR-RIO DO SUL	RIO DO SUL	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	29	208	50
JOI	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	1	557	97
JOI	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SAO MIGUEL DO OESTE	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	31	605	52
JOI	TR-VIDEIRA	VIDEIRA	SC	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	14	353	51
JOI Total						198	351	54
JPA	CAT-JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	19	66	66
JPA	TR-CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	25	179	64
JPA	TR-GUARABIRA	GUARABIRA	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	120	42
JPA	TR-PATOS	PATOS	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	343	81
JPA	TR-PATOS	PATOS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	2	344	53
JPA	TR-SOUSA	SOUSA	PB	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	433	115
JPA Total						79	208	72
LON	CAT-LONDRINA	LONDRINA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	17	56	56
LON	TR-APUCARANA	APUCARANA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	6	80	36
LON	TR-CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	10	222	59
LON	TR-CIANORTE	CIANORTE	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	192	37
LON	TR-CORNELIO PROCOPIO	CORNELIO PROCOPIO	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	101	47
LON	TR-IBAITI	IBAITI	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	10	186	58
LON	TR-IVAIPORA	IVAIPORA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	8	162	50
LON	TR-MARINGA	MARINGA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	108	42
LON	TR-PARANAIVAI	PARANAIVAI	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	14	216	70
LON	TR-UMUARAMA	UMUARAMA	PR	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	16	294	69
LON Total						118	163	54
MAC	CAT-MACEIO	MACEIO	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	24	77	77
MAC	TR-ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	172	71
MAC	TR-ARACAJU	ARACAJU	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	1	354	180
MAC	TR-ARACAJU	ARACAJU	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	20	286	82
MAC	TR-ARAPIRACA	ARAPIRACA	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	21	137	42
CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
MAC	TR-ITABAIANA	ITABAIANA	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	15	307	51
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	5	295	66
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	4	412	89

MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	3	356	96
MAC	TR-PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	2	321	84
MAC	TR-RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	489	70
MAC	TR-RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	SE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	1	389	125
MAC	TR-SANTANA DO IPANEMA	SANTANA DO IPANEMA	AL	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	14	213	77
MAC Total						139	235	70
MAN	CAT-MANAUS	MANAUS	AM	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	12	314	314
MAN	TR-BOA VISTA	BOA VISTA	RR	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	694	160
MAN	TR-PARINTINS	PARINTINS	AM	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	344	101
MAN	TR-PARINTINS	PARINTINS	PA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	1	418	202
MAN	TR-TEFE	TEFE	AM	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	879	460
MAN Total						30	540	269
NAT	CAT-NATAL	NATAL	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	22	70	70
NAT	TR-ANGICOS	ANGICOS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	8	184	65
NAT	TR-CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	7	210	81
NAT	TR-MOSSORO	MOSSORO	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	290	51
NAT	TR-PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	RN	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	6	370	61
NAT Total						52	179	66
PAF	CAT-PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	46	90	90
PAF	TR-ALEGRETE	ALEGRETE	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	6	546	172
PAF	TR-CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	11	151	56
PAF	TR-ERECHIM	ERECHIM	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	100	34
PAF	TR-FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	177	59
PAF	TR-SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	24	320	93
PAF	TR-SANTA ROSA	SANTA ROSA	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	17	260	57
PAF	TR-SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	282	89
PAF Total						143	203	80
PAL	CAT-PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	43	63	63
PAL	TR-BAGE	BAGE	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	5	393	170
PAL	TR-BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	120	41
PAL	TR-CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	15	170	77
PAL	TR-LAJEADO	LAJEADO	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	12	132	41
CAT	LAT	Municipio do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
PAL	TR-PELOTAS	PELOTAS	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	18	295	109
PAL	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	13	190	57
PAL	TR-TORRES	TORRES	RS	DIV. OPERACOES SUL	SAO PAULO SUL	9	128	72
PAL Total						128	151	71
PAM	CAT-PALMAS	PALMAS	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	77	77

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

PAM	TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	MA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	497	110
PAM	TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	PA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	545	118
PAM	TR-ARAGUAINA	ARAGUAINA	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	403	108
PAM	TR-BALSAS	BALSAS	MA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	689	92
PAM	TR-BARREIRAS	BARREIRAS	BA	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	11	601	105
PAM	TR-BARREIRAS	BARREIRAS	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	349	238
PAM	TR-GUARAI	GUARAI	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	185	41
PAM	TR-GURUPI	GURUPI	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	9	310	113
PAM	TR-PARAISO	PARAISO	TO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	5	143	73
PAM Total						52	403	100
POV	CAT-PORTO VELHO	PORTO VELHO	AM	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	2	204	204
POV	CAT-PORTO VELHO	PORTO VELHO	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	186	186
POV	TR-ARIQUEMES	ARIQUEMES	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	8	271	87
POV	TR-CACOAL	CACOAL	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	498	74
POV	TR-CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	AC	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	4	922	148
POV	TR-JI-PARANA	JI-PARANA	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	12	417	148
POV	TR-RIO BRANCO	RIO BRANCO	AC	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	10	567	132
POV	TR-RIO BRANCO	RIO BRANCO	AM	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	1	446	200
POV	TR-VILHENA	VILHENA	MT	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	3	838	196
POV	TR-VILHENA	VILHENA	RO	DIV. OPERACOES CENTRO-OESTE	BRASILIA	6	710	106
POV Total						60	498	128
PTA	CAT-PAULISTA	PAULISTA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	1	6	6
PTA Total						1	6	6
REC	CAT-RECIFE	RECIFE	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	36	36
REC	TR-ARCOVERDE	ARCOVERDE	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	10	275	47
REC	TR-CARNAIBA	CARNAIBA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	378	58
REC	TR-CARUARU	CARUARU	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	184	51
REC	TR-GARANHUNS	GARANHUNS	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	241	87
REC	TR-GOIANA	GOIANA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	100	56
REC	TR-GRAVATA	GRAVATA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	98	47
CAT	LAT	Municipio do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
REC	TR-LIMOEIRO	LIMOEIRO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	8	109	35
REC	TR-PETROLINA	PETROLINA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	9	793	136
REC	TR-PETROLINA	PETROLINA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	5	719	104
REC	TR-RIBEIRAO	RIBEIRAO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	97	52
REC	TR-SALGUEIRO	SALGUEIRO	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	616	99
REC	TR-SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	PE	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	7	445	65
REC Total						135	281	65

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

RIO	CAT-RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	50	50
RIO	TR-CABO FRIO	CABO FRIO	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	4	183	15
RIO	TR-CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	4	338	28
RIO	TR-MACAE	MACAE	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	6	221	37
RIO	TR-NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	9	207	42
RIO	TR-PETROPOLIS	PETROPOLIS	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	7	128	62
RIO	TR-SAO JOSE DE UBA	SAO JOSE DE UBA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	382	85
RIO	TR-SAO JOSE DE UBA	SAO JOSE DE UBA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	13	327	44
RIO	TR-VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	RJ	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	19	142	62
RIO	TR-VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	SP	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	145	42
RIO Total						76	187	48
RIP	CAT-RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	34	62	62
RIP	TR-ARARAQUARA	ARARAQUARA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	10	105	38
RIP	TR-BARRETOS	BARRETOS	MG	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	3	328	65
RIP	TR-BARRETOS	BARRETOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	6	247	38
RIP	TR-FRANCA	FRANCA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	118	52
RIP	TR-MOCOCA	MOCOCA	MG	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	1	127	17
RIP	TR-MOCOCA	MOCOCA	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	12	144	52
RIP	TR-SAO CARLOS	SAO CARLOS	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	6	104	56
RIP	TR-SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	34	192	54
RIP Total						118	136	54
SAL	CAT-SALVADOR	SALVADOR	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	11	59	59
SAL	TR-BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	12	828	110
SAL	TR-FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	15	157	52
SAL	TR-GUANAMBI	GUANAMBI	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	23	699	118
SAL	TR-IRECE	IRECE	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	549	78
SAL	TR-ITABUNA	ITABUNA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	20	432	79
SAL	TR-JACOBINA	JACOBINA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	23	364	91
CAT	LAT	Municipio do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
SAL	TR-JEQUIE	JEQUIE	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	16	350	74
SAL	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	26	190	74
SAL	TR-SEABRA	SEABRA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	13	523	118
SAL	TR-SERRINHA	SERRINHA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	14	251	59
SAL	TR-VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	DIV. OPERACOES NORDESTE	RIO DE JANEIRO	23	573	115
SAL Total						212	419	87
SLU	CAT-SAO LUIS	SAO LUIS	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	17	17
SLU	TR-BACABAL	BACABAL	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	21	291	108
SLU	TR-CHAPADINHA	CHAPADINHA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	10	293	68

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

SLU	TR-IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	653	93
SLU	TR-IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	TO	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	638	65
SLU	TR-PINHEIRO	PINHEIRO	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	371	103
SLU	TR-PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	12	399	76
SLU	TR-ROSARIO	ROSARIO	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	142	76
SLU	TR-SANTA INES	SANTA INES	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	8	311	119
SLU Total						85	345	90
SPO	CAT-SAO PAULO	SAO PAULO	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	2	17	17
SPO	TR-MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SP	DIV. OPERACOES SAO PAULO	SAO PAULO SUL	10	65	26
SPO Total						12	57	25
TER	CAT-TERESINA	TERESINA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	71	71
TER	CAT-TERESINA	TERESINA	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	13	102	102
TER	TR-BOM JESUS	BOM JESUS	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	720	112
TER	TR-CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	BA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	1	627	190
TER	TR-CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	363	95
TER	TR-CAXIAS	CAXIAS	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	3	108	53
TER	TR-FLORIANO	FLORIANO	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	4	260	97
TER	TR-FLORIANO	FLORIANO	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	224	88
TER	TR-OEIRAS	OEIRAS	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	279	103
TER	TR-PARNAIBA	PARNAIBA	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	360	100
TER	TR-PARNAIBA	PARNAIBA	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	5	304	62
TER	TR-PICOS	PICOS	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	402	91
TER	TR-PIRIPIRI	PIRIPIRI	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	7	184	81
TER	TR-URUCUI	URUCUI	MA	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	298	209
TER	TR-URUCUI	URUCUI	PI	DIV. OPERACOES NORTE	BRASILIA	2	462	101
TER Total						71	280	96
CAT	LAT	Município do LAT	UF	DOP	REGIONAL	MUNICIPIOS	DISTÂNCIA CAT	DISTÂNCIA LAT
UBE	CAT-UBERLANDIA	UBERLANDIA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	18	108	108
UBE	TR-ALFENAS	ALFENAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	12	468	57
UBE	TR-ARACUAI	ARACUAI	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	13	931	121
UBE	TR-JANAUBA	JANAUBA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	9	854	156
UBE	TR-MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	18	650	137
UBE	TR-PASSOS	PASSOS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	17	372	63
UBE	TR-PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	18	269	96
UBE	TR-POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	7	483	51
UBE	TR-POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	22	592	57
UBE	TR-SAO LOURENCO	SAO LOURENCO	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	19	683	63

UBE	TR-UBERABA	UBERABA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	6	155	80
UBE	TR-VARGINHA	VARGINHA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	19	546	82
UBE Total						178	511	88
VIT	CAT-VITORIA	VITORIA	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	6	22	22
VIT	TR-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	17	162	69
VIT	TR-COLATINA	COLATINA	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	10	137	59
VIT	TR-COLATINA	COLATINA	MG	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	1	186	65
VIT	TR-EUNAPOLIS	EUNAPOLIS	BA	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	7	533	74
VIT	TR-GUARAPARI	GUARAPARI	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	82	50
VIT	TR-LINHARES	LINHARES	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	8	140	54
VIT	TR-NOVA VENECIA	NOVA VENECIA	ES	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	10	264	87
VIT	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	DIV. OPERACOES SUDESTE	RIO DE JANEIRO	10	395	85
VIT Total						77	215	65
Total Geral						3.255	280	77

Anexo D - Procedimento para atendimento on-site.**1. Procedimento para atendimento on-site**

1.1. Todas as diretrizes definidas neste documento são de natureza técnica, não alterando, portanto, quaisquer outras de caráter comercial ou administrativo financeiro, encaminhadas aos fornecedores pelas áreas competentes da CONTRANTE.

1.2. O atendimento on-site para atendimento especializado em serviços complementares de infraestrutura é realizado exclusivamente por fornecedor previamente qualificado, cadastrado e credenciado pela CONTRATANTE.

1.2.1. A confirmação de recebimento e o fim do atendimento serão monitorados pela área demandante.

1.3. Salvo com autorização formal da CONTRANTE, não será admitida extração/remoção dos equipamentos / módulos da dependência para reparo externo.

1.4. Os fornecedores deverão possuir equipe técnica qualificada e com conhecimento nas normas regulamentadoras NR-06 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-17 (Ergonomia).

2. Capacitação exigida

2.1. Na prestação de serviços deverão estar garantidas a integridade dos equipamentos, bem como a inexistência de danos ao patrimônio e aos ambientes envolvidos.

2.2. A CONTRATADA deverá ser especializada e plenamente capacitada aos serviços, compreendendo a troca de partes e peças necessárias ao restabelecimento da funcionalidade para os casos de solicitação de reparo ou novas instalações.

2.3. Para o serviço de atendimento on-site o técnico da CONTRATADA deverá portar os seguintes documentos para dar entrada na agência: RG com foto e CPF, munido de crachá com foto, nome completo, matrícula e ou identificação de funcionário, nome da empresa e contato telefônico.

2.4. Cada técnico deverá estar devidamente uniformizado: sapato/botina, calça, camisa e crachá.

2.5. Deverá portar os Epi's e Epc's necessários ao atendimento alocado, quando aplicável.

2.6. Utilizar ferramentas apropriadas para o atendimento técnico.

2.7. Deverão ser utilizados relatórios para atendimento técnico, no relatório deverá constar as informações de nº da ordem de serviço, descrição da solicitação, descrição da solução, nome, matrícula do técnico e assinatura. Da parte do preposto CONTRATADA / cliente, matrícula ou CPF caso não possua matrícula.

2.8. Para garantir a qualidade do atendimento é fundamental que a CONTRATADA execute ou contrate a manutenção preventiva, a aferição/calibração periódica das ferramentas e instrumentos

e possua controle formal desta tarefa, que poderá ser solicitada pela CONTRATANTE quando de visitas às instalações da CONTRATADA.

3. Atendimento

3.1. Atendimento de remanejamento: Caberá a CREDENCIADA a desinstalação/instalação total do equipamento / modulo, prevendo todas as ferramentas, embalagens e consumíveis necessários para a movimentação do local de origem até o local de destino informada pela CONTRATANTE.

3.2. Ao final do atendimento deverão ser testados funcionalmente e validados por relatório técnico.

3.3. Atendimento de instalação: A CREDENCIADA realizará a instalação, ativação ou assunção indicado pela CONTRATANTE.

3.4. Após a instalação dos equipamentos / modulos é necessário o teste de funcionamento validado por relatório técnico.

3.5. Atendimento de corretiva: Nos atendimentos de corretivas caberá a CREDENCIADA o reparo no local de natureza. Não sendo admitido a retirada de peças ou partes sem reposição e autorização da CONTRATANTE.

3.5.1. O atendimento de corretivas terá um prazo de garantia de retorno de 30 dias para defeito recorrente e 90 dias para materiais, partes e peças substituídas ou instaladas.

3.5.2. A CREDENCIADA deverá emitir um relatório técnico informando: número da ordem de serviço, descrição da solicitação, descrição da solução, nome, matrícula do técnico. Da parte da CONTRATANTE / cliente a assinatura e matrícula ou CPF caso não possua matrícula.

3.6. Atendimento de preventiva ou preditiva: A CREDENCIADA deverá possuir os consumíveis e ferramentas necessárias para realização das ordens de serviços indicadas pela CONTRATANTE.

3.6.1. Nesse tipo de atendimento deverá ser preenchido um documento a ser fornecido pela CONTRATANTE com indicações de itens, partes e peças a serem verificadas.

3.7. Descarte ecológico: Sempre que necessário a CREDENCIADA deverá recolher o material entulhos gerados durante a prestação dos serviços ou casos eventualmente demandados e providenciar o descarte ecologicamente correto.

4. Material necessário

4.1. Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, quando necessário.

4.2. Quando for o caso: para atendimento acima de 2,00 (dois) metros de altura, o profissional deverá conhecer a NR-35 e portar todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para execução da tarefa.

4.3. As ferramentas deverão estar em perfeito estado de funcionalidade, limpas e acondicionadas em maletas, bolsas ou estojos apropriados para guarda.

4.4. Por problemas de confiabilidade, é vedada a reutilização de componentes ativos (circuitos integrados, transistores, diodos), tomadas, cabos, conectores, salvo em casos de absoluta impossibilidade de obtenção de itens novos junto ao mercado.

5. Descarte de materiais

5.1. A CREDENCIADA deverá realizar o descarte sustentável de peças, componentes, consumíveis, entulhos gerados durante a prestação dos serviços.

5.2. Não é permitido o descarte de lixo no ambiente da CONTRATANTE e do seu cliente, caberá a CREDENCIADA a destinação final adequada do material.

5.3. A CREDENCIADA deverá preencher o **Anexo 6 – Termo de coleta**, onde se responsabiliza pela obtenção e manutenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a prestação dos serviços, bem como pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da prestação dos serviços ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental dos mesmos.

6. Reparo Especial

6.1. Os processos de reparo enviados como Reparo Especial (reparo de equipamento, módulos, materiais de propriedade do COTNRATANTE / cliente fora do seu ambiente) deverão ser previamente autorizados e garantir que os mesmos retornem, preservando toda e qualquer identificação afixada neles (por exemplo, número do bem, patrimônio e ou qualquer etiqueta de identificação).

Anexo E – Exemplo de Termo de Coleta.

(NOME DO CREDENCIADO) inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede no endereço nº....., bairro município, CEP, neste ato representado pelo(a) Senhor(a)..... CPF nº e RG nº.....

Declaramos expressamente que:

Responsabilizamo-nos pela obtenção e manutenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a prestação dos serviços, bem como pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da prestação dos serviços ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental dos mesmos.

Outrossim, declaramos, sob as penas da Lei que para execução dos serviços, será utilizado pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais e que conhecemos a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12305 de 02/08/2010, e viabilizaremos a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada e, que o resíduo final advindo deste processo não terá:

- lançamento in natura a céu aberto;
- deposição inadequada no solo;
- queima a céu aberto;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos e assemelhados.

Assumimos sem repasse para a CONTRATANTE toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados aos serviços a serem prestados, decorrentes do não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou por quem esta indicar, durante a vigência do Contrato.

Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias a evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes da atividade decorrente dos serviços que serão prestados, conforme solicitação de coleta anexa, mantendo-nos disponíveis à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local e Data]
[Assinatura do Representante Legal]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Carimbo da Empresa]

Anexo F - Solicitação de Serviços (modelo).

DEMANDANTE DO SERVIÇO
Número da Ordem de Serviço (OS):
Data e Hora:
Origem: BB Tecnologia e Serviços S.A. – Nome do responsável pelo acionamento
Destino: Razão Social da Empresa CREDENCIADA
Emitida por:

Prezado(a),

Conforme contrato de número xxxxxx, mantido entre BB Tecnologia e Serviços S.A. e essa empresa, pedimos providenciar os seguintes serviços:

Listar os serviços conforme **Anexo 1 – Principais Serviços de Infraestrutura entre outros:**

1. .
- 2.

DADOS DO PONTO DE ATENDIMENTO ON-SITE
Local:
Endereço:
Contato:
Telefone:
Problema observado:

Nível de urgência:

Prazo contratual:

PREENCHIMENTO PELA CREDENCIADA	
Avaliação dos serviços após contatos prévios com o Ponto de Atendimento	Valor Credenciado R\$
Listar todos os serviços:	
Listar todos os adicionais:	
Total estimado	

Comentários:

ata e Hora da previsão de atendimento:
--

Nome e Contato do responsável pelo atendimento:

Notas:

1 - A CREDENCIADA deve preencher os dados e responder o e-mail de acionamento da demanda em até 3 horas, diretamente no corpo do e-mail de encaminhamento da demanda para viabilizar rastreabilidade.

2 – CONTRATANTE informa no ato do envio da Ordem de Serviços a demanda de serviços a a serem executados, caso no contato com o ponto de atendimento sejam identificados outros serviços não relacionados pela CONTRATANTE, A CREDENCIADA deve relacionar e justificar a necessidade para validar a efetiva execução e o seu faturamento.

Contrato - Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

O Demonstrativo de Preços encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://licitacoes.bbts.com.br/>).

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em __/__/__, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, ____/____de 20__

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

LC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **35.645.707/0001-30**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS (https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf);
- 7) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

8) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

9) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

10) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

11) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

12) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

13) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

14) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

15) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

16) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

17) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou

ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

18) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

19) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

20) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

21) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

22) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

23) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

24) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Nome: Leyder Divino do Carmo Correa

Cargo: Sócio Administrador

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O Questionário de *Due Dilligence* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).